



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 543

Segunda-feira - 02 de Agosto de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	1
Arroio Trinta.....	3
Biguaçu	3
Caçador.....	7
Campo Alegre	9
Capinzal	20
Chapadão do Lageado	22
Concórdia	22
Coronel Martins.....	23
Forquilha.....	23
Fraiburgo.....	24
Garopaba.....	27
Gaspar	28
Herval do Oeste	28
Imbituba	28
Iomerê	32
Irineópolis	35
Itapoá	36
Joaçaba	119
José Boiteux	120
Luzerna	123
Meleiro	124
Nova Trento	129
Novo Horizonte	130
Pinheiro Preto	131
Porto União.....	132
Rio do Sul.....	135
São Lourenço do Oeste.....	137
São Pedro de Alcântara.....	137
Schroeder.....	138
Três Barras	153
Turvo	153
Videira.....	154

Consórcios Públicos

CONTRILHOS.....	168
CISAM	169

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 20/2009

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce.

Contratado: Alessandra Brand

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31.12.2010.

Fundamentação Legal: Art. 65 da lei 8.666/93 consolidada.

Foro: Comarca de Joaçaba - SC

Data: 19.07.2010

Signatários: Elias Vieceli pela Contratante e Alessandra Brand pela Contratada.

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 95/2010

DECRETO Nº. 95/2010 de 30 de Julho de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 90.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.01.12.361.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 30 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 316/2010

PORTARIA Nº 316/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora SILVANA PEREIRA VILVERT, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 02 de Agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de 05/07/2009 a 04/07/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de Julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 30 de Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 317/2010

PORTARIA Nº 317/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, ao servidor ADEMAR RAULINO HOFFMANN, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir de 02 de Agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de 03/08/2007 a 02/08/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de Julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 30 de

Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 318/2010

PORTARIA Nº 318/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, a servidora CARLICE BENICE SCHMITZ, ocupante do Cargo de CONTADOR, a partir de 02 de Agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de 13/07/2006 a 12/07/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de Julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 30 de Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 319/2010

PORTARIA Nº 319/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, ao servidor VALDENIR PETRI, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, a partir de 02 de Agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de 08/03/2008 a 07/03/2009

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de Julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 30 de Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 320/2010

PORTARIA Nº 320/2010
Concede Férias a Prefeito Municipal.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, ao Prefeito Municipal



GERALDO PAULI, a partir de 02 de Agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de Julho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 30 de Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Processo Seletivo N° 01/2010

Processo Seletivo n.º 001/2010
Visto Etc.

Considerando o teor do contido no ofício n.º 0025/2010, oriundo da 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu, que recomendou a anulação das questões n.º 20, 24 e 26 do mencionado Processo Seletivo e, afim de evitar maiores transtornos, DETERMINO a anulação das citadas questões e a consideração de pontuação para todos os candidatos.

No mesmo sentido, face a contagem de acerto das questões n.º 20, 24 e 26 para todos os candidatos, torno pública e homologo a nova classificação do Processo Seletivo n.º 001/2010:

Junte-se a presente decisão aos documentos do processo seletivo em questão.

Publique-se a presente decisão no DOM, para que surtam os efeitos legais necessários.

Intime-se o Ministério Público, por intermédio de sua 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu, conforme solicitado no ofício n.º 0025/2010, dando conta do cumprimento da recomendação expedida.

Nada mais.

Antônio Carlos, 22 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 1300

DECRETO N° 1300, de 30 de julho de 2010.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total

de 21.095,45m2, localizado na Rua Orlando Zardo, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade do senhor Zelir Paganini, objeto da matrícula RG n° 19.468 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.

Parágrafo único. O referido desmembramento será de uma área 390,00m2, remanescendo uma área de 20.705,45m2, situados nesta cidade de Arroio Trinta, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 30 de julho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Contrato 09 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 09/2010 referente ao PP 107/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 09/02/2010 - DOM/SC - Edição n° 425, pág. 02, onde lê-se: PP 107/2010 -FMS, leia-se: PP 107/2009 - FMS.

Publicação Contrato 105 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 105/2010 referente ao PP 117/2009-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição n° 444, pág. 13, onde lê-se: Contrato 105/2010, leia-se: Contrato 106/2010.

Publicação Contrato 106 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 106/2010 referente ao PP 117/2009-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição n° 444, pág. 13, onde lê-se: Contrato 106/2010, leia-se: Contrato 105/2010.

Publicação Contrato 130 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 130/2010 referente ao PE 115/2009-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição n° 444, pág. 14, onde lê-se: Contratada Dimaci SC Materiais Cirúrgicos Ltda, leia-se: Contratada: Dimaci Materiais Cirúrgicos Ltda.



Publicação Contrato 165 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 165/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 04 e 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contratação 167 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 167/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 144 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contratos 144/2010 referente ao PP 46/2010 PMB. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 12, onde lê-se: PP 46/2010 - PMB, leia-se: Inexigibilidade 46/2010-PMB.

Publicação de Contrato 166 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 166/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 168 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 168/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 169 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 169/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 170 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 170/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 171 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 171/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 173 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 173/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 174 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 174/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 174 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 174/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 175 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 175/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05 e 06, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 19 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contratos 19/2010 referente ao PP 210/2010 PMB. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 11/02/2010 - DOM/SC - Edição nº 427, pág. 03, onde lê-se: PP 210/2010 - PMB, leia-se: PP 210/2009-PMB.

Publicação de Contrato 20 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Retificação Contratos 20/2010 referente ao PP 210/2010 PMB. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 11/02/2010 - DOM/SC - Edição nº 427, pág. 03, onde lê-se: PP 210/2010 - PMB, leia-se: PP 210/2009-PMB.

Publicação de Contrato 21 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contratos 21/2010 referente ao PP 210/2010 PMB. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 11/02/2010 - DOM/SC - Edição nº 427, pág. 03, onde lê-se: PP 210/2010 - PMB, leia-se: PP 210/2009-PMB.

Publicação de Contrato 249 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 249/2010 referente ao PP 98/2010-FMS. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 11, referente ao contrato nº 249/2010, onde lê-se: PP 98/2010-FMS, leia-se: PE 12/2010 - FMS; onde lê-se: Vigência até 08/03/2012, leia-se: Vigência até 31/12/2010.

Publicação de Contrato 262 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 262/2010 referente ao PP 115/2010-FMS. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 12, onde lê-se: PP 115/2010-FMS, leia-se: PE 115/2009 - FMS.

Publicação de Contrato 374 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Retificação Contrato 374/2010 referente ao PP 102/2011. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/06/2010 - DOM/SC - Edição nº 510, pág. 22, onde lê-se: PP 102/2011, leia-se: PP 28/2010 - FMS.

Publicação de Contrato 429 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 429/2010 referente ao PP 03/2010 FMA. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 16, onde lê-se: Contrato 429/2010, leia-se: Contrato 99/2010.

Publicação de Contrato 430 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 430/2010 referente a Inexigibilidade 08/2010 FMA. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 18/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 450, pág. 09, onde lê-se: Contrato 430/2010, leia-se: Contrato 100/2010.

Publicação de Contrato 430 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Retificação Contrato 430/2010 referente ao PP 08/2010 FMA. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 016, onde lê-se: Contrato 430/2010, leia-se: Contrato 100/2010. Onde lê-se: PP 08/2010 FMA, leia-se: Inexigibilidade 08/2010 FMA.

Publicação de Contrato 432 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 432/2010 referente ao PP 06/2010 FMA. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 16, onde lê-se: Contrato 432/2010, leia-se: Contrato 109/2010

Publicação de Contrato 433 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 433/2010 referente ao PP 06/2010 FMA. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 16, onde lê-se: Contrato 433/2010, leia-se: Contrato 110/2010.

Publicação de Contrato 434 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 434/2010 referente ao PP 04/2010 FMA. Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 16, onde lê-se: Contrato 434/2010, leia-se: Contrato 145/2010.



Publicação de Contrato 435 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 435/2010 referente ao PP 04/2010 FMA.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 17, onde lê-se: Contrato 435/2010, leia-se: Contrato 146/2010.

Publicação de Contrato 436 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 436/2010 referente ao PP 01/2010 FMA.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 17, onde lê-se: Contrato 436/2010, leia-se: Contrato 150/2010.

Publicação de Contrato 437 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 437/2010 referente ao PP 01/2010 FMA.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 17, onde lê-se: Contrato 437/2010, leia-se: Contrato 151/2010.

Publicação de Contrato 438 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 438/2010 referente ao PP 02/2010 FMA.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 17, onde lê-se: Contrato 438/2010, leia-se: Contrato 152/2010.

Publicação de Contrato 467 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 467/2010 referente ao PP 13/2010 PMB.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 08/07/2010 - DOM/SC - Edição nº 526, pág. 7, onde lê-se: PP 13/2010 - PMB, leia-se: PP 13/2010 FMAS.

Publicação de Contrato 468 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 468/2010 referente ao PP 13/2010 PMB.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 08/07/2010 - DOM/SC - Edição nº 526, pág. 7, onde lê-se: PP 13/2010 - PMB, leia-se: PP 13/2010 FMAS.

Publicação de Contrato 512 FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 512/2010 referente ao PP 08/2010 FIA.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 17, onde lê-se: Contrato 512/2010, leia-se: Contrato 236/2010.

Publicação de Contrato 513 FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 513/2010 referente ao PP 08/2010 FIA.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 17, onde lê-se: Contrato 513/2010, leia-se: Contrato 237/2010.

Publicação de Licitação 172 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 172/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 05, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Licitação 176 MFS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 176/2010 referente ao PP 118/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 06, onde lê-se: PP 118/2010-FMS, leia-se: PE 118/2009 - FMS.

Publicação de Licitação 238 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 238/2010 referente ao PP 98/2010-FMS.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 14/04/2010 - DOM/SC - Edição nº 467, pág. 10 e 11, referente ao contrato nº 238/2010, onde lê-se: PP 98/2010-FMS, leia-se: PP 98/2009 - FMS.

Publicação de Licitação 428 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Retificação Contrato 428/2010 referente ao PP 05/2010 FMA.
Devido a erros de digitação, fica retificada a publicação realizada no dia 10/03/2010 - DOM/SC - Edição nº 444, pág. 16, onde lê-se: Contrato 428/2010, leia-se: Contrato 84/2010.



Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução 64/10- CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAÇADOR
RESOLUÇÃO 64, de 14 de julho de 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua ducentésima trigésima quinta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 14 de julho de 2010, em conformidade com a Lei nº. 430 de 19/06/1991, com o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 529, de 17 de junho de 1992 e Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1933, de 02 de julho de 2003, Lei Municipal nº. 1947 de 12/08/2003 e Lei nº. 2.142 de 19 de novembro de 2004, que altera dispositivos da Lei anterior, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições, CONSIDERANDO:

- A apresentação do Relatório de Gestão 2008 por parte da Técnica da Secretaria Municipal de Saúde Janete Lisboa Velasques;

- Apreciação em Plenário pelos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

- ART. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão 2008;

- ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANETH ANNE DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº. 64, de 14 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

LOELY BELLAVER

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES
AO RELATÓRIO DE GESTÃO 2009

Formada em 12-05-2010

Integrantes da Comissão:

Flávia Morona

Janeth Anne de Almeida

Pollyana Sibebe Gioppo

Priscila Michielin

Erci Bohrer

PARECER 01/2010

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez às 15h00m, realizou-se reunião da Comissão Provisória para análise das Recomendações ao Relatório de Gestão 2009, na sala do Conselho Municipal de Saúde. Anexo à Secretaria Municipal de Saúde, onde foram analisadas as Recomendações ao Relatório de Gestão 2009; Portaria GM/MS nº. 2.982, de 26 de Novembro de 2009 que trata sobre Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Plano Municipal de Saúde 2005/2008.

Na ocasião, a Comissão deliberou em: 1º) Solicitar ao Dr. Claudenir Leidens (Responsável pelo setor de Planejamento) da Secretaria Municipal de Saúde Tabela de Alterações, Adaptações do Plano 2005/2008 para o Quadro de Ações e Metas 2009 para comparação com relatório de Gestão 2009; 2º) Apresentar pedido ao Conselho Estadual de Saúde dos Cadernos do Planeja SUS de 01 à 08 para estudo da Comissão e que estes fiquem à disposição dos conselheiros (as).

Em segunda reunião da Comissão na data de vinte e cinco de junho de 2010 às 15h00m, no mesmo local, a Comissão analisou resposta do Sr. Claudenir Leidens e Sra. Loely Bellaver (Secretária Municipal de Saúde) onde este em resposta a solicitação feita por parte da Comissão cita: "Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, responder ao Ofício 66/2010 do CMS, onde o mesmo solicita as Alterações e Adaptações, feitas no Plano Municipal de Saúde 2005/2008, referente às Ações e Metas para o Ano de 2009, comunico através deste, e reforçando o que foi relatado na Apresentação do Relatório de Gestão referente ao Ano de 2009, que não houve alterações; Pois o único instrumento a ser utilizado para fazer alterações na Programação do Ano seguinte e Ajustes no Plano Municipal de Saúde em andamento e/ou no novo Plano, é o Relatório de Gestão, este deverá ser apresentado ao CMS, para ser apreciado, neste deverá (Folha 02 do Parecer 01/2010 da Comissão Provisória para Análise das Recomendações ao Relatório de Gestão 2009, de 14 de julho de 2010).

conter as Recomendações as possíveis alterações, Adaptações, na Programação do ano seguinte como também Ajustes no Plano Municipal de Saúde, que se fizer necessário. Como o Relatório de Gestão 2008, não foi apresentado na data programada, não houve alterações de Ações e/ou Adaptações no referido plano, para o ano de 2009".

Sendo assim definiu-se pela Comissão em aprovar o Relatório de Gestão 2009 com as seguintes ressalvas:

1. Que o Relatório de Gestão do ano de 2008 seja apresentado ao CMS;

2. Analisando as Recomendações do Relatório de Gestão 2009 apresentadas na data de 12/05/2010 ao CMS em reunião ordinária, no item onde trata sobre os Recursos do Bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica, a Comissão é favorável a utilização do recurso do Componente do Bloco do financiamento da Assistência Farmacêutica para aquisição de medicamentos destinados a pacientes em situação grave ou ordem judicial com um prazo de seis meses para a devolução do mesmo. Ou seja, caracteriza-se em um empréstimo por tempo determinado e devidamente documentado, desde que não venha a causar prejuízo nenhum à Farmácia Básica do município;

3. A Comissão também relembra a obrigatoriedade da contrapartida municipal na manutenção dos Programas;

4. No item Áreas Técnicas x Programas e Recursos item (1) letras A e C, a Comissão deliberou em não aprovar estas recomendações, pois não encontrou bases legais que fundamentem e justifiquem tais ações e no eu entendimento tais medidas podem comprometer a continuidade dos Programas.

5. Enviar ofício, à Coordenação das áreas técnicas: CAPS II e Saúde da Criança para que sejam feitas as correções necessárias na explanação de sua área técnica do Relatório de Gestão, corrigindo e melhorando as justificativas de sua respectiva área.

6. A aprovação do Presente Relatório de Gestão ficará condicionada à aprovação dos balancetes de 2009 pela Comissão financeira, uma vez que, se, a Comissão financeira encontrar irregularidades nos balancetes terá subsídios para não aprovar o Relatório de Gestão uma vez que a aprovação dos balancetes de 2009 é condição para aprovação do Relatório de Gestão.

Sem mais para o momento, este é o parecer.

ERCI BOHRER



FLÁVIA MORONA

JANETH ANNE DE ALMEIDA

POLLYANA SIBELE GIOPPO

PRISCILA MICHIELIN

Caçador, 14 de julho de 2010.

Resolução 65/10- CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAÇADOR
RESOLUÇÃO 65, de 14 de julho de 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua ducentésima trigésima quinta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 14 de julho de 2010, em conformidade com a Lei nº. 430 de 19/06/1991, com o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 529, de 17 de junho de 1992 e Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1933, de 02 de julho de 2003, Lei Municipal nº. 1947 de 12/08/2003 e Lei nº. 2.142 de 19 de novembro de 2004, que altera dispositivos da Lei anterior, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições, CONSIDERANDO:

- O Relatório de Gestão 2009, apresentado a este Conselho em reunião ordinária realizada na data de 12-05-2010, através do Técnico responsável pelo setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde Dr. Claudenir Leidens;

- Apreciação em Plenário pelos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

- ART. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão 2009, respeitando as ressalvas contidas no Parecer 01/2010 da Comissão Provisória para Análise do Relatório de Gestão/2009 e Recomendações;

- ART. 2º - O Parecer da Comissão faz parte desta Resolução;

- ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANETH ANNE DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº. 65, de 14 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

LOELY BELLAVER

Secretária Municipal de Saúde

Aviso CRED. 02-2010 ESPORTES

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2010

PARA GINÁSIOS ESPORTIVOS

A Fundação Municipal de Esportes de Caçador torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que possuam ginásios esportivos no Município de Caçador, SC para utilização dos atletas da Fundação em treinamentos ou competições municipais.

Inscrições: Junto à Prefeitura Municipal de Caçador, Departamento de Licitações de Contratos, situado na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente.

Data: no máximo até dia 16/08/2010 às 17:00 horas.

Documentos Necessários: Apresentação de cópias autenticadas dos documentos constantes no Item III do Edital de Credenciamento.

O Edital completo deverá ser solicitado através do e-mail licitacoes@cacador.sc.gov.br, Maiores informações na Prefeitura Municipal de Caçador, Av. Santa Catarina nº 195, Caçador, SC, Sala 107, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 30 de julho de 2009.

ROBERTO HUGO FERRAZ

Presidente

Aviso Licitação PR 28-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 28/2010

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADOR E MÁSCARA MEDICINAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 12/08/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 12/08/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Site Av. Santa Catarina, 195, pelo e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de julho de 2010.

LOELY BELLAVER

Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação TP 08-2010 PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Tomada de Preço nº 08/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (compreendendo materiais ou serviços)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER) EM 05 ESQUINAS DA AV. SANTA CATARINA E 11 ESQUINAS DA ÁREA CENTRAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15:00 Horas do Dia 24/08/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 24/08/2010.

VISITA TÉCNICA: até dia 20/08/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Site Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 30 de julho de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 6.168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.168 DE 28 DE JULHO DE 2010
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de nº 06 de 23 de julho de 2010, anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 28 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PBF

RESOLUÇÃO N° 06 DE 23 DE JULHO DE 2010
APROVA BLOQUEIO DO BENEFÍCIO DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE SE RECUSAM A PARTICIPAR DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE RENDA, FINANCIADOS PELO IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA).

Maria Emília Duvoisin, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, que também representa a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova Bloqueio do Benefício das famílias do Programa Bolsa Família que se recusam a participar dos Cursos de Geração de Capacitação de Renda, cofinanciados pelo IGD (Índice de Gestão Descentralizada).

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário

Campo Alegre/SC, 23 de julho de 2010.
MARIA EMÍLIA DUVOISIN
Vice-Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e publicada a presente Resolução ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dez.

GRAZIELA FABÍOLA LLANO CABRERA
1ª Secretária do Conselho Municipal
de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Decreto N° 6.166

DECRETO N° 6.166 DE 28 DE JULHO DE 2010
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.377 de 25 de novembro de 1998, alterada pela Municipal nº 3.586 de 29 de abril de 2010 em seu Artigo 5º; Decreta:

Art.1º) Nomear para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, os membros titulares e suplentes, indicados pelos Órgãos e Entidades que o compõem como adiante segue:

a) - Prefeito Municipal: VILMAR GROSSKOPF.

b) - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE;
Suplente: JOCELI DE SOUZA.

c) - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: AURIENE ROEPKE;
Suplente: ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK.

d) - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: MARÍLIA CRISPI DE MORAES MACIEL;
Suplente: ELAINE CRISTINA MUNHOZ.

e) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: DEODATO RAUL HRUSCHKA;
Suplente: SANDRO BUENO FRANCO.

f) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: ODENILSON CONTRAT EHLKE;
Suplente: ANDRÉ LUIZ NIEMEYER;
Titular: GILSON OMAR BRUNNQUELL;
Suplente: DENILSON DE SOUZA BANDEIRA.

g) - Representante da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:
Titular: ARTUR FERNANDO BASTOS;
Suplente: PEDRO IVONEI GORNIACK.

h) - Representante do COMDEC - Coordenação da Defesa Civil:
Titular: MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA;
Suplente: ANTONIO ZAURI CORREA VILMIZ.

i) - Representante da CIDASC - Companhia de Desenvolvimento Agropecuária do Estado de Santa Catarina:
Titular: ARQUIDELQUES CHAVES ALVES;
Suplente: GLAUCIE MARÍLIA MEY.

j) - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:
Titular: FREDERICO ARAÚJO;

Suplente: ARACY RUPPEL BUCHMANN.

k) - Representante do Sindicato Rural de Campo Alegre:
Titular: LUCÍA MABEL SAAVEDRA BÔUSSES;
Suplente: ALTAMIRO MUNHOZ.

l) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Alegre:
Titular: JOSÉ FARY;
Suplente: JOSÉ ODORICO MUNHOZ.

m) - Representante de Cooperativa Agrícola instalada no Município de Campo Alegre - COOPERIO:
Titular: ALFREDO ARILDO SCHULTZ FÜCKNER.
Suplente: VALDECIR HAUT.

n) - Representante da Cooperativa dos Produtores de Mate de Campo Alegre:
Titular: HILDEBERTO BAHR;
Suplente: NIVALDO COLAÇO.

o) - Representante da Associação dos Apicultores do Município de Campo Alegre - APICAMPO:
Titular: EGON LUIZ DREFAHL;
Suplente: CELSO JOSÉ VENG.

p) - Representante da Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Campo Alegre - ACIACA:
Titular: IVO PAULI;
Suplente: ELEANDRO PAULI.

q) - Representante do Núcleo de Ovinocultores do Município de Campo Alegre:
Titular: WOLFRAM BAHR;
Suplente: ADOLAR BAHR.

r) - Representante da Associação dos Criadores de Ovinos Paraíso da Serra:
Titular: MANOEL ADRIANO MUNHOZ;
Suplente: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ.

s) - Representante da Associação da Microbacia do Rio Postema:
Titular: PEDRO BARBOSA;
Suplente: TADEU ADRIANO TURCO.

t) - Representante da Associação da Microbacia do Rio Tijucume:
Titular: PLÁCIDO FARIAS;
Suplente: MÁRCIO ROSÁRIO ROCHA.

u) - Representante da Associação da Microbacia da Avenca do Rio Negro:
Titular: MÁRIO KOSTELZER;
Suplente: GENÉSIO NOGUEIRA.

v) - Representante da Associação da Microbacia do Ribeirão do Meio:
Titular: OSVALDO KOBUS;
Suplente: HENRIQUE GROSSKOPF.

w) - 10 (dez) Representantes da Agricultura Familiar:

1. Hildonir Kolbeck;
2. Geraldo Scholze;
3. Rufino Telma;
4. José Oda;
5. Wilton Farias;
6. Marli Bahr;
7. Álvaro Drancka;

8. Maurício Derenievicz;
9. Landivo Biabock;
10. Edemir Uhlig.

x) - Representante do Turismo Rural:
Titular: MARIA ROSEMAR MUNHOZ PAULI;
Suplente: NOEMIA TERESINHA DE FARIAS.

y) - 05 (zero cinco) Representantes dos demais Agricultores:

1. José Stominski;
2. Mário Kotovicz;
3. Carlos Scholze;
4. Leonides Hoff;
5. Oldemar Nogueira.

z) - Representante da Associação do Turismo Rural de Campo Alegre "Caminhos da Serra":
Titular: MONIKA MERKLE;
Suplente: MONALISA MUNHOZ FARIAS.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será exercida pelos seguintes membros:

- Presidente: ODENILSON CONTRAT EHLKE;
- Vice Presidente: LEONIDES HOFF;
- 1º Secretário: MARILIA CRISPI DE MORAES MACIEL;
- 2º Secretário: FREDERICO ARAÚJO;
- 1º Tesoureiro: OLDEMAR NOGUEIRA;
- 2º Tesoureiro: RUFINO TELMA.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.223 de 02 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 28 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.167

DECRETO Nº 6.167 DE 28 DE JULHO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.621 de 28 de julho de 2010; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

- 91.00 - Fundo Municipal de Saúde
- 91.02 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
- 2.115 - Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde
- 300000.00.124 - Despesas Correntes



330000.00.124 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.124 - Aplicações Diretas
 339030.00.124 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
 91.04 - Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica
 2.028 - Realização de Diagnósticos dos Pacientes
 300000.00.000 - Despesas Correntes
 330000.00.000 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.000 - Aplicações Diretas
 339036.00.119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 7.000,00
 339039.00.119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00
 339039.00.129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 13.700,00
 339039.00.124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.300,00
 TOTAL R\$ 51.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do Piso de Atenção Básica - PAB (Cód. 124), Recursos da Média e Alta Complexidade - MAC/TFD (Cód. 129) e dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde (Cód. 119).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 28 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.170

DECRETO Nº 6.170 DE 30 DE JULHO DE 2010
 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO
 DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar o Servidor - JOSÉ CHAVES VIEIRA, matriculado sob nº 000029, do cargo de Função Gratificada - FG 1, Código 14, Chefe do Serviço de Serviços Públicos, a partir de 30 de julho de 2010.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 30 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.171

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 6.171 DE 30 DE JULHO DE 2010
 CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05, DO ART. 79 -C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537/01, E DO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/04 COM PARIDADE E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR JOSÉ CHAVES VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 011/2010 e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o artigo 79-C, da Lei Municipal nº 2.537/01 de 17 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 3.006 de 28 de setembro de 2005, que rege a Previdência Municipal, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo V da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, o servidor JOSÉ CHAVES VIEIRA, portador do CPF/MF nº 311.932.859-68 e do RG 483.850-5, detentor da matrícula funcional nº 000029, Pis/Pasep nº 10641101950, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo definida pela Lei Federal nº 10.887/04 com paridade, perfazendo o total de R\$ 1.468,37 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, trinta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Parágrafo único: Os reajustes do provento citado no caput deste Artigo serão concedidos pela paridade, com mesmo percentual e na mesma data em que os servidores ativos do Município venham a perceber.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 30 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE.
 Diretora Executiva - IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/07/2010



PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 7.477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.477 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - NADIR BUENO TELMA, matrícula nº 000218, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência D para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência E no valor de R\$ 722,21 (setecentos e vinte dois reais, vinte e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 74,91 (setenta e quatro reais, noventa e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 18,51 (dezoito reais, cinqüenta e um centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 7.478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.478 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - RENINA DAS GRA-

ÇAS CORDEIRO DA CRUZ DERENIEVICZ, matrícula nº 000089, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência D para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência E no valor de R\$ 722,21 (setecentos e vinte dois reais, vinte e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 74,91 (setenta e quatro reais, noventa e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 18,51 (dezoito reais, cinqüenta e um centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 7.479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.479 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho ao Servidor Pública Municipal - Instrutor de Música - JAQUES RICARDO SCHWENDNER, matrícula nº 000236, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência C para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência D no valor de R\$ 664,34 (seiscentos e sessenta e quatro reais, trinta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 51,67 (cinqüenta e um reais, sessenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 6,38 (seis reais trinta e oito centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 12,77 (doze reais, setenta e

sete centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.480 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - MARIA IDENACI GROSSKOPF, matrícula nº 0217, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência D para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência E no valor de R\$ 361,10 (trezentos e sessenta e um reais, dez centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 37,45 (trinta e sete reais, quarenta e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 4,63 (quatro reais, sessenta e três centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 9,26 (nove reais, vinte e seis centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.481 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, matrícula nº 000260, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência D para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência E no valor de R\$ 604,84 (seiscentos e quatro reais, e oitenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 62,73 (sessenta e dois reais, setenta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 7,75 (sete reais, setenta e cinco centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 15,51 (quinze reais, cinquenta e um centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.482 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servi-

dora Pública Municipal - Agente Operacional I - ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula nº 000279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência C para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência D no valor de R\$ 701,17 (setecentos e um reais, e dezessete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 72,73 (setenta e dois reais, setenta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 8,98 (oito reais, noventa e oito centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 17,97 (dezessete reais, noventa e sete centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.483 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho ao Servidor Público Municipal - Motorista - OSMARIO VERISSIMO MICHALSKY, matrícula nº 000264, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência C para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência D no valor de R\$ 967,63 (novecentos e sessenta e sete reais, e sessenta e três centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 100,46 (cem reais, quarenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir

do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 12,42 (doze reais, quarenta e dois centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 24,83 (vinte e quatro reais, oitenta e três centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.484 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Administrativo II - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência D para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência E no valor de R\$ 1.146,14 (um mil, cento e quarenta e seis reais, quatorze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 89,10 (oitenta e nove reais, dez centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 11,01 (oito reais, noventa e oito centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 22,02 (vinte e dois reais, dois centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE



Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.485 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Administrativo II - ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 0211, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência E para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência F no valor de R\$ 1.180,52 (um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 122,39 (cento e vinte e dois reais, trinta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 15,13 (quinze reais, treze centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 30,25 (trinta reais, vinte e cinco centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.486 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - MARISE DO CARMO MACHADO HÜBNER, matrícula nº 000109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência D para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência E no valor de R\$ 361,10 (trezentos e sessenta e um reais, dez centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 28,09 (vinte e oito reais, nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 3,47 (três reais, quarenta e sete centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 6,94 (seis reais, noventa e quatro centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.487 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional III - ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKY, matrícula nº 000375, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 22, Referência D para Nível 2 Sub-Nível 22 Referência B no valor de R\$ 793,12 (setecentos e noventa e três reais, doze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de

maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 61,73 (sessenta e um reais, setenta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 7,63 (sete reais, sessenta e três centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 15,26 (quinze reais, vinte e seis centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 7.488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.488 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula nº 000320, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B no valor de R\$ 660,90 (seiscentos e sessenta reais, noventa centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 51,34 (cinquenta e um reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 6,35 (seis reais, trinta e cinco centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 12,69 (doze reais, sessenta e nove centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho

de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 7.489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.489 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula nº 0162, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência D para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência E no valor de R\$ 996,65 (novecentos e noventa e seis reais, sessenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 77,48 (setenta e sete reais, quarenta e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 19,15 (dezenove reais, quinze centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 7.490

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 7.490 DE 29 DE JULHO DE 2010

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho ao Servidor Público Municipal - Agente Administrativo I - VALDENIR LADER, matrícula nº 0172, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência B no valor de R\$ 1.089,06 (um mil, oitenta e nove reais, seis centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 79,41 (setenta e nove reais, quarenta e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 19,63 (dezenove reais, sessenta e três centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 7.491

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 7.491 DE 29 DE JULHO DE 2010

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Instrutora de Música - PATRÍCIA SCHWENDNER, matrícula nº 000238, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria

dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência C para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência D no valor de R\$ 556,38 (quinhentos e cinquenta e seis reais, trinta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 43,25 (quarenta e três reais, vinte e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 10,69 (dez reais, sessenta e nove centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 7.492

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 7.492 DE 29 DE JULHO DE 2010

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - LÚCIA SALETE KUJASKY, matrícula nº 000121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência C para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência D no valor de R\$ 556,38 (quinhentos e cinquenta e seis reais, trinta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 37,45 (trinta e sete reais, quarenta e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 4,63 (quatro reais, sessenta e três centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 9,26 (nove reais, vinte e seis centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.



Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.493 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - ANDRÉIA DO ROCIO MONEY, matrícula nº 0202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência C para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência D no valor de R\$ 350,58 (trezentos e cinquenta reais, cinquenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 18,17 (dezoito reais dezessete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 2,25 (dois reais, vinte e cinco centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 4,49 (quatro reais, quarenta e nove centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.494 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por desempenho a Servidora Pública Municipal - Auxiliar de Educador - LOURDES GALLAS MARCZAK, matrícula nº 000120, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 22, Referência E para Nível 2 Sub-Nível 22 Referência F no valor de R\$ 892,64 (oitocentos e noventa e dois reais, sessenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais, vinte e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 5,72 (cinco reais, setenta e dois centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 11,44 (onze reais, quarenta e quatro centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.495 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - SANDRA REGINA KOTOVICZ, matrícula nº 000261, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 84 (oitenta e quatro) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P3 Sub-Nível 31B para Nível P3 Sub-Nível 31C no valor de R\$ 1.570,54 (um mil, quinhentos e setenta reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 82,18 (oitenta e dois reais, dezoito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 10,16 (dez reais dezesseis centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 20,31 (vinte reais, trinta e um centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.496 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - SIRLEI MARIA KUJASKI MALCHOVSKI, matrícula nº 000159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 80 (oitenta) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P3 Sub-Nível 31B para Nível P3 Sub-Nível 31C no valor de R\$ 1.570,54 (um mil, quinhentos e setenta reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 54,79 (cinquenta e quatro reais, setenta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 6,77 (seis reais setenta e sete centavos), referente a contribuição da

servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 13,54 (treze reais, cinquenta e quatro centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

2ª Alteração Pregão 85/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC
2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 85/2010, PREGÃO (presencial)

Foi verificado no mercado que há veículo de 7 lugares (passageiros) que também atende a necessidade da Administração, sendo assim RESOLVE alterar a descrição do ANEXO I parte integrante do Edital epigrafado, inclusive a 1ª alteração, alterando a capacidade de passageiros, de 6 passageiros, passa para "no mínimo 6 passageiros (sentados) e no máximo 7 passageiros (sentados)", que passa a vigorar conforme segue:

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2010, MODALIDADE PREGÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)
01	01	Und.	VEÍCULO UTILITÁRIO, de fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo 2010 ou 2011, nas cores branco, cinza ou prata, motor 1.8 ou superior, flex (gasolina e álcool), mínimo 04 cilindros, potência mínima 130 cv, direção hidráulica, ar condicionado (de série) + pára-brisa degradê, capacidade para no mínimo 6 passageiros (sentados) e no máximo 7 passageiros (sentados), 4 portas, retrovisores externos elétricos, volante com regulagem de altura, rádio Cd/Mp3 (devidamente instalado com fiação, auto-falantes e antena), tapetes de borracha, pneus novos e demais equipamentos exigidos pelo CBT – Código Brasileiro de Trânsito. Prazo mínimo de garantia: 12 meses		

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)



CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

ALTERA-SE todas a data de abertura, e conseqüentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

“1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 12 de agosto de 2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 12/08/2010

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 12/08/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 12/08/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 12/08/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital e na 1ª alteração do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município e no site www.campoalegre.sc.gov.br, no DOM.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª e 2ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 30 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2010

OBJETO: Contratação de Empresa especializada de serviços de hospedagem e transporte de pacientes do município de Capinzal que estiverem em tratamento de saúde em Florianópolis/SC, mediante prévia autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 13/08/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CAR-

MELLO ZCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 02 de agosto de 2010.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

Termo Aditivo 003/2010 CONTRATO 0075/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO T.A 003-10

CONTRATO SUPERIOR 0075/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENV. SUSTENTAVEL DE SC

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 01/10/2010.

VALOR R\$: 0,00

VIGÊNCIA: 30/07/2010 A 01/10/2010



SIMAE**Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Junho/2010****SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	299.463,26	Despesa Orçamentária	213.927,85
RECEITA TRIBUTARIA	1.154,62	Despesas exceto Intra-orçamentárias	213.927,85
RECEITA PATRIMONIAL	12.798,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.455,77
RECEITA DE SERVIÇOS	279.011,73	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.242,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.498,57	INVESTIMENTOS	5.229,42
Receita Extra - Orçamentária	265.070,53	Despesa Extra - Orçamentária	283.838,47
CREDITOS EM CIRCULACAO	19,19	CREDITOS EM CIRCULACAO	19,19
CREDITOS A RECEBER	19,19	CREDITOS A RECEBER	19,19
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	19,19	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	19,19
DEPOSITOS	32.643,49	DEPOSITOS	32.931,43
CONSIGNACOES	12.026,63	CONSIGNACOES	12.337,67
PREVIDENCIA SOCIAL	7.389,17	PREVIDENCIA SOCIAL	7.664,96
PENSAO ALIMENTICIA	3.212,25	PENSAO ALIMENTICIA	3.212,25
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.425,21	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.460,46
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	20.616,86	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	20.593,76
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	20.616,86	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	20.593,76
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	232.407,85	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	250.887,85
OBRIGACOES A PAGAR	232.407,85	OBRIGACOES A PAGAR	250.887,85
FORNECEDORES	120.428,37	FORNECEDORES	120.428,37
PESSOAL A PAGAR	70.588,53	PESSOAL A PAGAR	70.588,53
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.544,10	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.544,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.011,60	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.011,60
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	18.480,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	36.960,00
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.355,25	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.355,25
Saldos anteriores	1.481.473,34	Saldos atuais	1.548.240,81
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.481.473,34	BANCO C/ MOVIMENTO	441.806,66
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	1.106.434,15
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.046.007,13	Total	2.046.007,13

CAPINZAL, 29/07/2010

SIDNEI PENSO
DIRETORMARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 212/201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 112/2010
"NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, conforme dispõe a Lei Municipal nº 0332 de 17.04.2007 e de acordo com a Ata nº 30 de 20.01.2010, de Eleição e Posse do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Chapadão do Lageado - SC, a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Vilma Rosa Correia
Suplente: Vandelei Policarpo

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:

Titular: Nerci Ramos
Suplente: Neide Sebold

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Vera Lucia Graci Demétrio
Suplente: Marcionei Medeiros

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Crislei Sebold
Suplente: Adriana Machado Correia.

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Nelson Meireles
Suplente: Isolete Sebold Pereira

Titular: Ilvo Mohr

Suplente: Sebastião Machado

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Greiciane Jasper
Suplente: Angelica dos Santos

Titular: Débora Grach

Suplente: Ana Carla Mohr

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Marlise Neuhaus

Suplente: Osmar Abreu

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Marcia Schroeder Hintemann

Suplente: Cléia Freitas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 20.01.2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de fevereiro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2010

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Inês Salete Klein, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Contratação de Profissional Especializado em Psicoterapia Infantil para prestar atendimento e avaliação Psicológica semanal ao interessado J.H. da S, conforme determinação judicial, autos da ação nº 019.09.007210-1, a favor da Profissional GENI TERESINHA CASAGRANDE, no valor de 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Concórdia, SC, 30 de julho de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Tomada de Preços Nº 18/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2010 - PMC

Objeto: Contratação de serviços técnicos para revisão do Plano Físico Territorial Urbano Municipal, elaboração de Planta Genérica de Valores, estruturação, treinamentos e implantação do SIG - Concórdia e ainda, fornecimento de aerolevantamento laser scanner e aerofoto digital, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até às 13h45 do dia 06 de setembro de 2010.

Abertura: dia 06 de setembro de 2010, às 14h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração



Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 141

DECRETO Nº. 141, DE 28 DE JULHO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DE COM O ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 510/2009 de 11/08/2009, Lei da LDO nº. 516/2009 de 04/11/2009, Lei Orçamentária Anual nº. 518/2009 de 15 de Dezembro de 2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 28/10/1994.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação de recursos com a secretaria Estadual de Saúde referente ao Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

(A) Orçados 2010	(B) Valor dos Recursos	(A-B) Provável excesso
0,00	48.000,00	48.000,00

Art. 2º Os recursos do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) será utilizado na seguinte programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0053.2.016 MANUTENÇÃO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01.23	48.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 28 de julho de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 142

DECRETO Nº. 142, DE 28 DE JULHO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DE COM A FUNASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 510/2009 de 11/08/2009, Lei da LDO nº. 516/2009 de 04/11/2009, Lei Orçamentária Anual nº. 518/2009 de 15 de Dezembro de 2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 28/10/1994.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação de recursos com a FUNASA, referente ao Convê-

nio 0243/2005, no valor de R\$ 31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

(A) Orçados 2010	(B) Valor dos Recursos	(A-B) Provável excesso
0,01	32.000,00	31.999,00

Art. 2º Os recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais) será utilizado na seguinte programação de despesa:

05.01 SECRET. MUNIC. DE TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS
17.512.0018.1.036 SANEAMENTO BÁSICO GERAL

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01.24	31.999,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 28 de julho de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.569

LEI Nº 1.569, DE 23 DE JULHO DE 2010.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A DIOCESE DE CRICIÚMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato com a Diocese de Criciúma, cujo objeto será o empréstimo gratuito de até 1.335,00m² (um mil trezentos e trinta e cinco metros quadrados) de área de terra da Matrícula nº. 47.882, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e de edificação de 541,00 m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados), cuja finalidade é para ser utilizado como Centro Comunitário.

Art. 2º O prazo do comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º É autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com manutenção, reforma e ampliação da edificação.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de julho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 23 de julho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 55

DECRETO Nº. 55 DE 14 DE JULHO DE 2010.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito em exercício do Município de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.499/09, art. 13, Incisos V e VII,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 06 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
2.020 - Manutenção dos Centros Comunitários/Centro de Convivência/Múltiplo Uso
89 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
TOTALR\$ 5.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 06 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
2.020 - Manutenção dos Centros Comunitários/Centro de Convivência/Múltiplo Uso
90 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
TOTALR\$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 14 de julho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 14 de julho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF Nº. 143/2010

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 143/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO
DO OBJETO - contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais elétricos e mão-de-obra, para instalação de novas luminárias para Iluminação Pública do Município de Forquilha.

VALOR - R\$ 59.728,00 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2010

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 87/PMF/2010

DOTAÇÃO - 0701.2037.339030(108)

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0207/2010

DECRETO Nº 0207, DE 30 DE JULHO DE 2010.
APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 004-000 DA QUADRA 133, DE PROPRIEDADE DE LUIZ SCHWENTER.

Nelmar pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3487/2010, o desmembramento do lote 0004-000 da quadra 133, matriculado no CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 4571, de propriedade de LUIZ SCHWENTER, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada com 500,00m², identificada na planta como área-02, será cadastrada neste município como lote nº 0004-001 da quadra 133;

b) A área remanescente com 512,16m², identificada na planta como área-01, permanecerá como lote 0004-000 da quadra 133, com a benfeitoria 133,74m².

Art. 2º - Dentro do Plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV tabela II da Lei Municipal Complementar nº 0097/2008, os lotes serão cadastrados como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 30 de Julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0208/2010

DECRETO Nº 0208, DE 30 DE JULHO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (75)

R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no



artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 30 de Julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2246/2010

PORTARIA Nº 2.246, DE 30 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0024 de 10 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área de Infra-Estrutura;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 019.466.449-00, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, por 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2247/2010

PORTARIA N.º 2.247 DE 30 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 005 de 25 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.409.849-66, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de agosto de 2010 até 01 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2248/2010

PORTARIA N.º 2.248 DE 30 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, a professora ROSANA ETELVINA DA ROSA CAMARGO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 552.078.129-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de agosto de 2010 até 03 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2249/2010

PORTARIA N.º 2.249 DE 30 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º

1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 002 de 08 de janeiro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora MAVES GISLAINE SCHLEDER CEZAR BORSZCZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 806.556.619-72, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de agosto de 2010 até 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2250/2010

PORTARIA N.º 2.250 DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SENIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, a professora MARLI WERNER RIBEIRO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora VITALINA RODRIGUES DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 551.952.889-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SENIOR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de agosto de 2010 até 03 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2251/2010

PORTARIA N.º 2.251 DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a professora MIRIAM APARECIDA FLECK BASQUEROTE, que se encontra afastada em auxílio doença;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a professora CLAUDETE GHELLER MATHIAS, que assumiu a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ELEANE LUCIA VARELA BECHER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 773.858.539-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de agosto de 2010 até 10 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2252/2010

PORTARIA Nº 2.252, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora ROSANA ETELVINA DA ROSA CAMARGO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ROZELENE LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 069.257.889-75, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, por 20 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2010 a 03 de novembro de 2010, podendo ser prorrogado.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2253/2010

PORTARIA N.º 2.253 DE 30 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0016 de 06 de julho de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARISTELA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.237.259-65, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de agosto de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2254/2010

PORTARIA Nº 2.254, DE 30 DE JULHO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0880/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANDREA RIBEIRO BORGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.907.349-14, no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, no período de 02 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0086/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2010 - PMF

Objeto: aquisição de papel toalha para utilização nos Centros de Educação, Educação de Jovens e Adultos e PETI São Miguel e Central do Município. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Credenciamento: A partir das 10:15 horas do dia 16/08/2010. Abertura: No mesmo dia às 10:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 099/2010.

DECRETO N.º 099, DE 27 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, REFERENTES À PARCELA COMPLEMENTAR, SEGUNDO EDITAL, DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO de 30/07/2010 para 20/08/2010, o prazo de vencimento para primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2010, referente à parcela complementar, 2.º Edital de Lançamento do Exercício de 2010.

Art. 2º. Para acesso ao benefício previsto no presente Decreto, o contribuinte deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de Garopaba para emissão de segunda via.

Art. 3º. Os demais prazos previstos no Decreto n. 081/2010 permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Julho de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Anulação do Pregão Presencial nº 14/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC

Aviso de Anulação do Pregão Presencial nº 14/2010

A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 14/2010, o qual tem por objeto o Registro de Preços de materiais médico ambulatoriais e permanentes para as Estratégias de Saúde da Família - ESF's e Centro de Acolhimento de Risco - CAR, foi ANULADO em razão de irregularidades constatadas no ANEXO VI -Proposta de Preços do Edital. Base legal: Art. 49 da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 29 de julho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 690/2010

PORTARIA Nº. 690/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28 de julho de 2010 por prazo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº. 191/2005, à Servidora EVA MARIA DA FONSECA (Matr. 2898), ocupante do Cargo de Provimento de Comissão de Gerente de Serviços Ambulatoriais, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 29 de julho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 276/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 276, de 29 de julho de 2010.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribui-

ções legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor NILSON DA SILVA, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 591.454.719-91, admitido em 01 de abril de 2003, contrato nº 2007, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
2003 a 2008	02.07.2010 a 29.09.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 002.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 002, de 26 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a nomeação de Supervisora da Farmácia do Posto de Atendimento Médico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 004, de 25 de janeiro de 2010, e com base na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA TEREZA CARDOSO DE CARVALHO, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 377.280.839-53, para exercer as funções de Supervisora da Farmácia do Posto de Atendimento Médico Municipal.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 004/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 003.2010

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 003, de 26 de janeiro de 2010.
Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação do Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 1926/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria PMI/SEAGP nº 245, de 7 de dezembro de 2009, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de janeiro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 004.2010

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 004, de 18 de fevereiro de 2010.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 15, XIV e XXIII; o art. 22 e o art. 26 §5º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações e despachos contidos no Processo Administrativo nº 6834/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, descrito no croqui, anexo, a Sra. Sandra Maria de Almeida Barros, inscrita no CPF sob o nº 172.985.868-66, para comercialização de lanches.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata esta Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada por prazo de até 90 (noventa) dias, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo único. A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judi-

cial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária deverá restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Concessão de Uso pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 005.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 005, de 24 de fevereiro de 2010.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora do Programa Sentinela e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 019, de 23 de fevereiro de 2010, e com base na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISÂNGELA PEREIRA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 806.481.779-04 e RG nº 20/R 2.389.464, para exercer as funções de Supervisora do Programa Sentinela.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 019/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 006.2010

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 006, de 24 de fevereiro de 2010.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 15, XIV e XXIII; o art. 22 e o art. 26 §5º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações e despachos contidos no Processo Administrativo nº 6834/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, constituído pelo estacionamento da Prefeitura, ao Sr. Vitorino Pereira Barbosa, Pastor Presidente, representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada na Av. Santa Catarina, 249 - centro, Imbituba/SC, para a realização do Evento Gospel, que acontecerá no dia 27/02/2010, a partir das 20.00h.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata esta Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada por prazo de até 90 (noventa) dias, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo único. A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária deverá restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Concessão de Uso pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 007.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 007, 26 de fevereiro de 2010.

Designa Comissão para proceder a Tomada de Contas Especial tendo em vista a omissão do dever de prestar contas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o teor do processo DEN 08/00492730;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1660/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para proceder a Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração dos fatos, quantificação do dano causado ao erário público e identificação dos responsáveis, constituídas pelos seguintes servidores:

I - Nilo Pittigliani de Carvalho, matrícula nº 420/1.214, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que a presidirá;

II - Patrícia da Rosa Teixeira, matrícula nº 1.723, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; e

III - Andréia Pacheco da Rosa Candido, matrícula nº 49/2027, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral e Planejamento - CGM relatório detalhado sobre a análise desenvolvida no decorrer dos trabalhos e parecer conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 008.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 008, 18 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão "Tomada de Contas Especial" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação do Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 2564/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria PMI/SEAGP nº 147, de 22 de julho de 2009, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



Publicação de Extrato de Dispensa 51/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 149/2010

DISPENSA Nº 51/2010

Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação do passeio público as Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira.

Valor Total: R\$ 4.064,58

Empresa: Construvila Ltda.

Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 02 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 74/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 151/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Locação licenciamento de sistema de emissão e controle de notas fiscais eletronicamente emitidas. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 02 de agosto de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

CÂMARA DE VEREADORES**Ato da Presidência nº 33/10**

Ato da Presidência nº 33/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 25ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 02 de agosto de 2010 (Segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO REGIME

Mensagem Modalidade/Nº Data Origem Autoria Ementa Tramitação Discussão Votação

PL nº 3.937/10 14/06/2010 Poder Legislativo Christiano Lopes de Oliveira Dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC. Urgência Especial Única 1ª/2ª

111 PL nº 3.958/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com o Estado de Santa Catarina através da Secretária de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, o Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – DE-TRANS/SC, e a Polícia Militar de Santa Catarina, para a Delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª

112 PL nº 3.959/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos técnicos e auxiliares de enfermagem, que estejam atuando como

vacinadores no plano de prevenção ao Vírus da Gripe A (H1N1) da Secretaria de Saúde e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª

113 PLC nº 196/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Altera denominação do emprego público de Coveiro para Sepultador e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª

114 PLC nº 197/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Extingue vagas do cargo em comissão de Assessor (a) II e cria o cargo em comissão de Administrador de Cemitério, com suas respectivas vagas, remuneração e função gratificada. Urgência Especial Única 1ª/2ª

115 PLC nº 198/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª

116 PLC nº 199/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Altera a legislação tributária do município e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª

117 PLC nº 200/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Cria dispositivos na Lei nº 3.023/2007 e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª

118 PL nº 3.960/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Desafeta bens móveis de uso comum do povo, autoriza doação dos bens que especifica para a Associação dos Moradores de Sambaqui – AMOSAM e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª

119 PLC nº 201/10 28/07/2010 Poder Executivo José Roberto Martins Dispõe sobre o serviço público funerário do município de Imbituba e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 29 de julho de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA

Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT

Primeiro-Secretário Rogberto de Farias Pires

Segundo-Secretário

Iomerê

PREFEITURA MUNICIPAL

Classificação Concurso Publico 0001/2010 - PMI

CLASSIFICAÇÃO IOMERÊ

CONCURSO PÚBLICO 001/2010

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.F	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
6,8	0002 - JOSELITO LUIZ MUNARO	1º LUGAR
6,3	0216 - EVANDRO L. BARIVIERA	2º LUGAR
6,1	0187 - GUILHERME GUZZI	3º LUGAR
5,9	0168 - GUSTAVO PALLA MAIER	4º LUGAR
5,8	0222 - ALINE BENDER	5º LUGAR
5,7	0085 - EZEQUIEL CHAVES	6º LUGAR
5,6	0099 - GIOVANA VON M. LORENZ	7º LUGAR
5,4	0058 - MARILIA VOIDEKESKI	8º LUGAR
5,3	0076 - FABIO TADEU PIVOTTO	9º LUGAR
5,2	0128 - KALYNE DANIELEWICZ	10º LUGAR
5,2	0192 - PRISCILLA BRUGNAGO	11º LUGAR
5,2	0110 - RODRIGO ZUFFO	12º LUGAR
5,0	0114 - SONIA FATIMA N. TERCÍ	13º LUGAR
5,0	0097 - JULIO CESAR OLTRAMARI	14º LUGAR
5,0	0164 - MARIANA BOESING	15º LUGAR

CARGO: TÉCNICO DE EXPEDIENTE

N.F	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
6,3	0027 - JOZANE RUTZ	1º LUGAR
6,2	0127 - ELIAS MACHADO	2º LUGAR
6,0	0019 - ADRIANE G. ZANINI	3º LUGAR
5,9	0131 - SHANA DAIANE MODENA	4º LUGAR
5,6	0136 - LARISSA NELI AMORETTI	5º LUGAR
5,6	0213 - JANETE S. LONGO	6º LUGAR
5,6	0115 - LARESSA PAZIN	7º LUGAR
5,6	0036 - CINTIA SAVIAN	8º LUGAR
5,5	0030 - TATIANA ZUFFO DE CASTILHA	9º LUGAR
5,5	0122 - KAROLINE S. DA SILVA	10º LUGAR
5,4	0193 - ADILSO BENELLI	11º LUGAR
5,3	0175 - ROSEMERI MACHADO	12º LUGAR
5,1	0064 - ROSEANE ORCATTO	13º LUGAR
5,1	0024 - SANDRA Z. LOCATELLI	14º LUGAR
5,0	0189 - JULIANA MEIRA DOS SANTOS	15º LUGAR
5,0	0148 - FABIO SILVEIRA	16º LUGAR

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

N.F	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
6,3	0096 - NELSON M. DE OLIVEIRA	1º LUGAR

EXTRATO DO DIA 29 DE JULHO DE 2010
FOLHA - 01



CLASSIFICAÇÃO IOMERÊ

CONCURSO PÚBLICO 001/2010

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

N.F	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
7,4	0209 - DANIELA M. DE OLIVEIRA	1º LUGAR
7,1	0052 - MARCELO DOS A. DE CASTRO	2º LUGAR
7,0	0070 - VANESSA LARA BERNART	3º LUGAR
6,9	0073 - MOACIR A. JUNGES	4º LUGAR
6,8	0005 - CRISTYANE F. MENDES	5º LUGAR
6,6	0093 - KLEBSON SCHUNIG	6º LUGAR
6,4	0123 - VERONICA S. DA SILVA	7º LUGAR
6,3	0084 - GLEOCIMAR MENEGATT	8º LUGAR
6,3	0098 - GIULIANA VON MECHEIN	9º LUGAR
6,2	0185 - JULIANA AP. M. CANTU	10º LUGAR
6,2	0229 - LARA B. BRAGATTO	11º LUGAR
6,1	0011 - ENAIDE P. DA COSTA	12º LUGAR
6,0	0167 - RAFAEL ZAGO	13º LUGAR
6,0	0107 - MIGUEL ALBERTO VIECELI	14º LUGAR
5,7	0065 - KATIA L. BORGES	15º LUGAR
5,7	0214 - WAGNER BECHTOLD	16º LUGAR
5,5	0042 - ANE MARGARIDA S. ZARO	17º LUGAR
5,2	0154 - ANA MARIA BATTISTON	18º LUGAR
5,2	0111 - WERYDIANA FALCHETI	19º LUGAR

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

N.F	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
7,1	0068 - JAQUELINE T. DEON	1º LUGAR
6,8	0169 - GUNTHER PALLA MAIER	2º LUGAR
6,5	0035 - SCHEILA ADRIANA SAVIAN	3º LUGAR
6,5	0116 - EZEQUIEL C. DE OLIVEIRA	4º LUGAR
6,1	0186 - AMANDA S. MAERMENTINI	5º LUGAR
5,5	0060 - LUCIANE FERRONATO	6º LUGAR
5,5	0152 - KLEITON CANAL	7º LUGAR
5,3	0050 - REGINA ANSILIERO	8º LUGAR
5,3	0006 - ANA CLAUDIA CAGNIN	9º LUGAR

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

N.F	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
8,3	0206 - VANESSA C. BINDER	1º LUGAR
5,9	0034 - SIBELE ORSATTO	2º LUGAR
5,3	0062 - DAIANA CARDOZO DOS SANTOS	3º LUGAR
5,1	0003 - ALINE DI DOMENICO	4º LUGAR

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

N.F	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE APROVADOS	

EXTRATO DO DIA 29 DE JULHO DE 2010

FOLHA - 02



CLASSIFICAÇÃO IOMERÊ

CONCURSO PÚBLICO 001/2010

CARGO: CONTADOR

N.F	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
8,1	0118 - SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN	1º LUGAR
8,0	0113 - SIDNEI L. RIQUETTA	2º LUGAR
7,8	0140 - MARCIO L. MACHADO	3º LUGAR
7,7	0130 -- JANINA M. NUNES	4º LUGAR
7,5	0046 - GERONIMO LASKOSKI	5º LUGAR
7,4	0212 - ANDRESSA RODRIGUES	6º LUGAR
7,3	0077 - GABRIEL GREGOLON	7º LUGAR
7,0	0047 - ELISABETH ROSA	8º LUGAR
6,9	0010 - ALESSANDRA DE COSTA	9º LUGAR
6,8	0066 - PAULO NORBERTO R. LAZIER	10º LUGAR
6,8	0174 - VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	11º LUGAR
6,7	0170 - ALINE ROSEGHINI	12º LUGAR
6,6	0231 - MAURICIO PATRICIO	13º LUGAR
6,6	0100 - CAROLINE GIAZZONI	14º LUGAR
6,5	0211 - GRAZIELA BONIATTI	15º LUGAR
6,2	0032 - TERESINHA AP. B. DEVALIERI	16º LUGAR
6,1	0165 - ROBERTO VITORIA	17º LUGAR
6,0	0150 - MONALISA V. MICHALSKI	18º LUGAR

EXTRATO DO DIA 29 DE JULHO DE 2010
FOLHA - 03

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N ° 205/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n ° 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n ° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n ° s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR KELLIN CRISTIANE MICHAHOUSKI, nascida em 04/08/1983, portador do CPF n ° 042.479.939-17, RG. n ° 4.470,540, para no período de 10/06/2010 á 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Educação Física (20h/sem), em substituição a servidora efetiva Giselle Karen Lezan, em exercício de suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de junho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N ° 207/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n ° 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n ° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n ° s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR MARIA CELINA KEITTO, nascida em 18/08/1985, portadora do CPF n ° 066.216.299-40, RG. n ° 51894505, para no período de 02/06/2010 á 29/09/2010, exercer as atividades de Professora de Inglês (20h/sem), em substituição a servidora efetiva Jocelane Marciniak Bobrovicz, em gozo de Licença Maternidade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de junho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N ° 215/2010

EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n °. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Exonerar por Aposentadoria por Invalidez o servidor IRIS JOSÉ IVAS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado em 01/07/1992.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de julho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N ° 216/2010

EXONERA SERVIDOR Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n °. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o servidor JOEL IRINEU RÜCKL, do cargo de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria n ° 224/2008, de 23/09/2008.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de julho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Portaria N ° 217/2010

DISPENSA SERVIDORA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n °. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, a servidora CARLA LETÍCIA LUZ, das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), para o qual foi contratada em caráter temporário através da Portaria n ° 030/2010, de 19/02/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de julho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.



Portaria N.º. 204/2010

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, REGIANE DANIELE KAMPMANN, nascida em 23/10/1987, portadora do CPF n.º 043.064.559-71, RG. n.º 6.757.605-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Professora de Educação Física (30h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de junho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º. 206/2010

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, MARIA CELINA KEITTO, nascida em 18/08/1985, portadora do CPF n.º 066.216.299-40, RG. n.º 51894505 SESP/SC, para exercer o cargo de Professora de Inglês (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de junho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º. 208/2010

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, GILIAN-DRA DE CÁSSIA BRAND nascida em 03/07/1985, portadora do CPF n.º 042.997.419-19, RG. n.º 4.667.561 SESP/SC, para exercer o cargo de Agente Sanitária (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de junho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Portaria N.º. 210/2010

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, CHAIA-NE HEDIVIG BORUCH, nascida em 08/04/1979, portadora do CPF n.º 030.819.729-14, RG. n.º 4.343.084 SESP/SC, para exercer o cargo de Farmacêutica (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de junho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão n.º 29/2010 - Locação Motoniveladora
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO N.º 29/2010
PROCESSO N.º 0076/2010

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) motoniveladora usada com opção de compra no final da contratação, revisada, ano de fabricação não inferior a 1981, conforme Anexo V do edital.

INDICE

1. Do Objeto e Data da Sessão Pública
2. O Pedido e entrega do Produto
3. Dotação Orçamentária
4. Das condições de Participação
5. Do Credenciamento
6. Da Apresentação dos Envelopes
7. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
8. Da Sessão do Pregão
9. Dos Recursos da Sessão Pública
10. Da Impugnação do Edital
11. Do Reajuste e do Pagamento
12. Das Penalidades e Sanções Administrativas
13. Das Condições para Contratação
14. Da Vigência do Contrato
15. Das Disposições Gerais
16. Dos Anexos
 - 16.1. Anexo I - Credenciamento
 - 16.2. Anexo II - Declaração de Habilitação
 - 16.3. Anexo III - Declaração da Inexistência de fato impeditivo
 - 16.4. Anexo IV - Recibo de retirada do Edital (via internet)
 - 16.5. Anexo V - Termo de Referência (proposta de Preços)
 - 16.6. Anexo VI - Minuta do Contrato administrativo
 - 16.7. Anexo VII - Termo de Conformidade
 - 16.8. Anexo VIII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 16.9. Anexo IX - Termo de Referência/ Proposta de Preços (Arquivo EXCEL) digital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2010 - Contratação de empresa para locação de 01 (uma) motoniveladora usada com opção de compra no final da contratação, revisada, ano de fabricação não inferior a 1981, conforme Anexo V do edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2010.

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 13/08/2010.
Horas: 14h30min
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA, designada pelo Decreto nº 1108/2010 de 06/04/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO -, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao recebimento de propostas para fornecimento de Contratação de empresa para locação de 01 (uma) motoniveladora usada com opção de compra no final da contratação, revisada, ano de fabricação não inferior a 1981, conforme Anexo V do edital, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. Contratação de empresa para locação de 01 (uma) motoniveladora usada com opção de compra no final da contratação, revisada, ano de fabricação não inferior a 1981, conforme Termo de Referência (Anexo V).
- 1.2. Informações sobre especificações técnicas do objeto disponíveis para averiguação: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, telefone (47) 3443-8800, das 07h:30m às 12h:00m e das 13h:30 às 17h:00m com o Secretário de Obras Sr. Eloi Roberto Mendes.
- 1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- 1.4. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na sala da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:
 - 1.4.1. Até às 13h:30m do dia 13/08/2010, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), nº 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.
 - 1.4.2. Às 14h:30m do dia 13/08/2010, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- 1.5. Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.
- 1.6. Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.
- 1.7. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 07h:30m às 12h:00m, e das 13h:30 às 17h:00m.

2. O PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 2.2. A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem entrega emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 2.3. O pedido, contendo prazo e local de entrega, será feito pelo secretário de obras e serviços públicos Sr. Eloi Roberto Mendes.
- 2.4. O Contratante poderá determinar a substituição do objeto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
- 2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por con-

ta de dotação orçamentária: (11) órgão - Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Manutenção do Departamento Obras e - Ação nº 048- Aplicações diretas: 147- Fonte: 100 - Código reduzido do desdobramento nº 457- Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com Administração Pública;
- 4.4.2. Que estiverem em regime de falência;
- 4.4.3. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;
- 4.4.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 4.4.5. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);
- 4.4.6. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:
- 5.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do Anexo I, anexando cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO). A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.
- a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
- b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- 5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.
- 5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do Anexo III.
- 5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VI.
- 5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.1.4.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (Anexo I).
- 5.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.6. Será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- 5.7. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I).
- 5.8. A documentação descrita nos subitens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.
- 5.9. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 5.9.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- 5.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.
- 5.11. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
- 5.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às 13h30min do dia 13/08/2010 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:
- ENVELOPE 1: PREGÃO nº 29/2010 - Processo nº 76/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA USADA COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DA CON-



TRATAÇÃO, REVISADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1981, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Itapoá
"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

ENVELOPE 2: PREGÃO nº 29/2010 - Processo nº 76/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA USADA COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DA CONTRATAÇÃO, REVISADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1981, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Itapoá
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante)

6.2. NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a empresa licitante deverá apresentar o Anexo V (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido, E SE POSSÍVEL também preenchido digitalmente, conforme instruções do Anexo IX. (NÃO OBRIGATÓRIO).

6.3. O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA" deverá:

a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas ou três casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

o Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;

o Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

6.4. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar os trabalhos por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminhem suas propostas nos moldes do Anexo V. (NÃO OBRIGATÓRIO).

6.5. NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO):

a) Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:

o Pela empresa comercial o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;

o Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhando

de de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; o Pela sociedade anônima a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; o As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa licitante;

6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.10. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.11. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (Anexo II) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame na fase de credenciamento.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de

2006)

7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (Anexo V - Termo de Referência/Proposta de Preços), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 "d". Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor

preço, para participarem dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.8., serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002)

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demorado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "posteriori" o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.



8.24. Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapóá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado no original, sob protocolo, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

9.3. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito municipal, protocolado no Setor de Protocolo do Município, para sua análise e julgamento em até três dias úteis.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando às empresas envolvidas na solução.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

9.6. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser formal e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente por meio eletrônico via internet, e publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e mural da Prefeitura.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho

de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com nota fiscal correspondente ao serviço, que será paga entre os dias 22 e 25 de cada mês, desde que entregue até o dia 15(quinze).

11.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapóá", Avenida 1.590, nº 430, Itapóá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 29/2010 - Processo nº 76/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA USADA COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DA CONTRATAÇÃO, REVISADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1981, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapóá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapóá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente,

ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, com a correção dos valores negociada entre as partes, limitado pelo percentual INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período após 12 (doze) meses.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do Anexo IV.

15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

15.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a

sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, exceto detalhes técnicos sobre os produtos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, pessoalmente no endereço: Av. 1.590, nº 430, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8815, ou através de fax pelo telefone (047) 3443-8828 das 08:00 às 13:00 horas.

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 16.1. Anexo I - Credenciamento;
- 16.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;
- 16.3. Anexo III - Declaração da inexistência de fato impeditivo;
- 16.4. Anexo IV - Recibo de retirada do Edital (via Internet);
- 16.5. Anexo V - Termo de Referência (proposta de preços);
- 16.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.7. Anexo VII - Termo de Responsabilidade;
- 16.8. Anexo VIII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.9. Anexo IX - Termo de Referência/Proposta de Preços (Arquivo EXCEL) digital.

Itapoá (SC), 02 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL.

ANEXO I

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar no **PREGÃO N° 29/2010 – PROCESSO nº 76/2010** destinado à aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA USADA COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DA CONTRATAÇÃO, REVISADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1981, CONFORME ANEXO V DO EDITAL, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2010

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO II

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão nº 29/2010 DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de ____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº **29/2010 - PROCESSO nº 76/2010** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA USADA COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DA CONTRATAÇÃO, REVISADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1981, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº 29/2010 e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
C.N.P.J./MF: _____ TELEFONE: () _____ - _____
FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____
Pessoa para contato: _____

_____, ____ de ____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08:00 às 13:00 horas)

**ANEXO V –
TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO 29/2010 – PROCESSO Nº 76/2010 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA USADA COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DA CONTRATAÇÃO, REVISADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1981, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PREGÃO Nº 29/2010	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2010
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 13/08/2010.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORAS: 14h30min
Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	e-mail:
Cidade/UF:	Banco para receber crédito;
Fone/Fax:	Conta Corrente: Agência:

Validade da proposta: sessenta dias.

1. Objeto: O presente Termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA USADA COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DA CONTRATAÇÃO, REVISADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1981, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

Item	Marca	Quantidade de parcelas	Especificação	Valor mensal das parcelas R\$	Valor total R\$
1		18	01 (uma) Motoniveladora usada, ano de fabricação não inferior a 1981, equipamento totalmente revisado com garantia mínima de 180 dias, chassi monobloco em peça única, motor diesel 06 cilindros turboalimentado com potência mínima de 140HP transmissão mecânica com 3 marchas a frente, e 3 marchas a ré. Com bomba hidráulica tipo engrenagens, sistema de direção hidráulica, sistema de inclinação de rodas hidráulica, sistema de deslocamento lateral de lâmina hidráulica. Contendo ríper trazeiro com 06 pontas com acionamento hidráulico. Cabine fechada com vidros e sistema de refrigeração, pintura nova, pneus 1400 x24. Lâmina com comprimento mínimo de 3.64, peso operacional de mínimo de 13.000.		

2.2. O prazo da locação é de 18 (dezoito) meses, nos termos do dispositivo no art. 57 da lei federal nº 8.666/93, de 21/06/1993. O valor total máximo da contratação é de R\$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), sendo que o valor máximo de cada parcela é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).



2.3. A máquina ofertada deverá ser de primeira linha, com descrição da marca e atender a todas as especificações constantes neste termo.

2.4. A contratada obriga-se a dar garantia das perfeitas condições de uso dos bens ofertados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

2.5. O objeto deverá ser entregue em 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da locação.

3.DA OPÇÃO DE COMPRA:

3.1. A Administração pública Municipal poderá, a seu ÚNICO E EXCLUSIVO CRITÉRIO, optar pela compra do bem, mediante aviso prévio à Contratada de no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, sendo que o pagamento da 18ª (décima oitava) parcela fará a quitação do bem, sem quaisquer outros custos adicionais, devendo a contratada proceder à respectiva transferência do bem, livre de qualquer ônus ou alienação, mediante a emissão da nota fiscal da venda do bem, pelo valor da última parcela.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

_____, ____ de ____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2010
PROCESSO N° 76/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos o Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPF/MF n.º: 437.225.559-49, matrícula n.º 5197-7, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF n.º 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n.º, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, n.º ____ – sala n.º __, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CNPF/MF n.º _____ e do CI.RG n.º _____, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de empresa para locação de 01 (uma) motoniveladora usada com opção de compra no final da contratação, revisada, ano de fabricação não inferior a 1981, conforme especificações contidas no Anexo V do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2010 – PROCESSO N° 76/2010 de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal n.º 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para locação de 01 (uma) motoniveladora usada com opção de compra no final da contratação, revisada, ano de fabricação não inferior a 1981, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

Parágrafo único. Havendo interesse do CONTRANTE, a seu único e exclusivo critério, optar pela compra do bem locado, mediante aviso prévio à Contratada de no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, sendo que o pagamento da 18ª (décima oitava) parcela fará a quitação do bem, sem quaisquer outros custos adicionais, devendo a contratada proceder à respectiva transferência do bem, livre de qualquer ônus ou alienação, mediante a emissão da nota fiscal da venda do bem, pelo valor da última parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término esta condicionado a total prestação dos serviços, ou até 18 (dezoito) meses. A disponibilidade dos serviços será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo ser entregue no local pré determinado pela Secretaria dentro do Município de Itapoá/SC, em 15 (quinze) dias após a solicitação e ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____(_____).

3.2 – Pela locação do objeto do presente contrato, o CONTRANTE pagará à Contratada a quantia de R\$ _____(_____) em 18 (dezoito) parcelas de R\$ _____ mensais fixas.

Parágrafo único. Havendo opção de compra a do bem locado pelo Contratante, a Contratada deverá emitir nota fiscal de venda, pelo valor da última parcela.

3.3. - Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal e entrega dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária: (11) órgão - Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Manutenção do Departamento Obras e – Ação nº 048- Aplicações diretas: 147- Fonte: 100 - Código reduzido do desdobramento nº 457- Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.2 – A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

6.4 – O produto a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei e Código de Trânsito, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5 – A CONTRATADA se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

6.7 – A CONTRATADA se obriga a dar garantia do bem ofertado de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da lei Federal nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor), exceto material de consumo e desgaste.



6.8 - Havendo opção de compra a do bem locado pelo Contratante, realizar a transferência do bem, livre de qualquer ônus ou alienação, mediante emissão de nota fiscal de venda do bem, pelo valor da última parcela, sem quaisquer outros custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

7.4 – A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5 – A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Sr. ELOI ROBERTO MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos do Art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

9.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

9.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2010.

CONTRATADA

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETÁRIO DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME :
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:

ANEXO VII

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE CONFORMIDADE

Atesto que a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, entregou o objeto abaixo relacionados, em conformidade com o estabelecido no Edital e Contrato relativo ao **Pregão n° 29/2010**, podendo ser efetivado o pagamento conforme nota fiscal n° _____, no valor de R\$ _____ (_____).

DATA:/...../2010

EQUIPAMENTO:

PLACA:

ANO:

CHASSIS:

ELETRECIDADE <input type="checkbox"/> Luzes <input type="checkbox"/> Buzina <input type="checkbox"/> Bateria <input type="checkbox"/> Arranque <input type="checkbox"/> Correia	MOTOR <input type="checkbox"/> Batendo <input type="checkbox"/> Ruídos <input type="checkbox"/> Sem força <input type="checkbox"/> Superaquece <input type="checkbox"/> Vaza Óleo <input type="checkbox"/> Pressão Óleo <input type="checkbox"/> Filtros <input type="checkbox"/> Acelerador <input type="checkbox"/> turbo alimentado <input type="checkbox"/> Bom estado	FREIOS <input type="checkbox"/> Esquentando <input type="checkbox"/> Ruídos <input type="checkbox"/> Insuficientes <input type="checkbox"/> Não Solta <input type="checkbox"/> Curso Pedal <input type="checkbox"/> freios totalmente revisado
TRANSMISSÃO <input type="checkbox"/> Caixa <input type="checkbox"/> Diferencial <input type="checkbox"/> Tanden <input type="checkbox"/> embreagem dupla	ALIMENTAÇÃO <input type="checkbox"/> Tanque <input type="checkbox"/> Bomba <input type="checkbox"/> Bicos	EMBREAGEM <input type="checkbox"/> Trepidando <input type="checkbox"/> Prendendo <input type="checkbox"/> embreagem dupla <input type="checkbox"/> ótimo estado <input type="checkbox"/> bom estado
DIREÇÃO <input type="checkbox"/> Pesada <input type="checkbox"/> Com folga <input type="checkbox"/> hidráulica em bom estado	PNEUS <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> recapados	LANTERNAGEM <input type="checkbox"/> Lataria <input type="checkbox"/> Pintura
ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> Triângulo <input type="checkbox"/> Chave de Rodas	HIDRÁULICO <input type="checkbox"/> Pistões <input type="checkbox"/> Mangueiras <input type="checkbox"/> Bombas	EIXOS TRASEIROS <input type="checkbox"/> Diferencial <input type="checkbox"/> Sem Vazamento <input type="checkbox"/> com vazamento

() Aprovado () não aprovado

OBS: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FISCAL DO CONTRATO



ANEXO VIII

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

REF.

PREGÃO N° 29/2010 – PROCESSO N° 76/2010 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA USADA COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DA CONTRATAÇÃO, REVISADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1981, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2010.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão n° 29/2010**, que nossa empresa tem enquadramento como () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IX TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DE ARQUIVO EXCEL

Algumas medidas foram adotadas visando agilizar os trabalhos da equipe Pregoeira, bem como o Processo Licitatório como um todo, a saber:

- A disponibilização para download, através do site www.itapoa.sc.gov.br, de arquivo em formato Excel previamente formatado nos padrões da Licitação modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Itapoa;
- Dentro deste arquivo Excel, a empresa deverá preencher os dados unicamente nos campos disponibilizados com cor de fundo azul, nas células *nome da empresa proponente*, *valores unitários de cada item e suas respectivas marcas*, conforme demonstra a figura 01;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ Licitações & Contratos - Pregão nº 000/2009 Processo Administrativo nº 000/2009					
Nome da Empresa Proponente		Quantidade	PROPOSTA DA EMPRESA		
ITEM	Apresentação do produto		Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 01	1		0,00	0,00
2	Item 02	1		0,00	0,00
3	Item 03	1		0,00	0,00
4	Item 04	1		0,00	0,00
5	Item 05	1		0,00	0,00
6	Item 06	1		0,00	0,00
7	Item 07	1		0,00	0,00
8	Item 08	1		0,00	0,00
9	Item 09	1		0,00	0,00
10	Item 10	1		0,00	0,00
11	Item 11	1		0,00	0,00
12	Item 12	1		0,00	0,00
13	Item 13	1		0,00	0,00
14	Item 14	1		0,00	0,00
15	Item 15	1		0,00	0,00
16	Item 16	1		0,00	0,00
17	Item 17	1		0,00	0,00
18	Item 18	1		0,00	0,00
19	Item 19	1		0,00	0,00
20	Item 20	1		0,00	0,00
Valor Total da Proposta =			R\$ 0,00		

Figura 01.

Imagem ilustrativa do arquivo Excel para preenchimento das empresas proponentes

- A coluna *Valor Total* está automatizada com fórmula para gerar corretamente o valor total da proposta da empresa. As demais células estão bloqueadas não sendo possível acrescentar quaisquer informações adicionais.
- O arquivo deve atender os quatro seguintes quesitos:
 - 1) ser preenchido e salvo em formato Excel;
 - 2) ser salvo com o nome da empresa proponente;
 - 3) ser gravado em mídia tipo compact disc (CD);
 - 4) e ser entregue junto ao envelope - N° 1 de Proposta de Preço da Empresa.
 Não havendo nada mais digno de nota encerro o presente.

Itapoa, __ de ____ de 2010.

Pregão nº 32/2010 - Aquisição de Material de Expediente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 0083/2010

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

INDICE

1.	Do Objeto e Data da Sessão Pública
2.	O Pedido e entrega dos Produtos
3.	Dotação Orçamentária
4.	Das condições de Participação
5.	Do Credenciamento
6.	Da Apresentação dos Envelopes
7.	Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
8.	Da Sessão do Pregão
9.	Dos Recursos da Sessão Pública
10.	Da Impugnação do Edital
11.	Do Reajuste e do Pagamento
12.	Das Penalidades e Sanções Administrativas
13.	Das Condições para Contratação
14.	Da Vigência
15.	Das Disposições Gerais
16.	Dos Anexos
16.1.	Anexo I - Credenciamento
16.2.	Anexo II - Declaração de Habilitação
16.3.	Anexo III - Declaração da Inexistência de fato impeditivo
16.4.	Anexo IV - Recibo de retirada do Edital (via internet)
16.5.	Anexo V - Termo de Referência (proposta de Preços)
16.6.	Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
16.7.	Anexo VII - Termo de Referência/ Proposta de Preços (Arquivo EXCEL) digital.
16.8.	Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preço

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 032/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2010.

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura: 13/08/2010.

Horas: 09h30min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA, designada pelo Decreto nº 1108/2010 de 06/04/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para fornecimento

de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, conforme Termo de Referência (Anexo V).

1.2. Informações sobre especificações técnicas dos produtos: Secretaria de Administração e Finanças, telefone (47) 3443-8800, das 08:00 às 13:00 horas, com o Diretor de administração Sr. LUIZ FERNANDO MEDEIROS.

1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site www.itapoa.gov.br até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na sala da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.4.1. ATÉ 08h:30m do dia 13/08/2010, para recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), nº 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4.2. Às 09h:30m do dia 13/08/2010, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5. Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

1.6. Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.

1.7. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", ou na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08:00 às 13:00 horas.

2. O PEDIDO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura da ata de registro de preços e da requisição emitida pelas Secretarias de Administração em geral e Saúde.

2.3. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos pelos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelos servidores:

2.3.1. SUSINEI SCHULTZ, portadora do CNPF/MF: 944.334.299-53 e da matrícula nº 12106 da Secretaria de Saúde;

2.3.2. LUIZ FERNANDO MEDEIROS, portador da C.I.RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 016.605.579-41, da Secretaria de Administração e Finanças.

2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à



Contratada ou a terceiros.

2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

Manutenção da Secretaria de Administração - aplicações diretas: 28 - Fonte: 100 - Ação nº 007 - Cód. Reduzido - 516

Manutenção do PA 24hrs - Fonte: 664 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta - 1008

Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Fonte: 266 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta - 213

Manutenção dos Postos de Saúde da Família - Fonte: 264 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta - 189

Manutenção da Vigilância Sanitária - Fonte: 266 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta - 217

Manutenção do Centro de Reabilitação - Fonte: 264 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta - 192

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com Administração Pública;

4.4.2. Que estiverem em regime de falência;

4.4.3. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;

4.4.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.4.5. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);

4.4.6. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

5.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do Anexo I, anexando o original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa. A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores ou a consolidação, se houver;

b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

5.1.3. Declaração da Inexistência de fato impeditivo, na forma do Anexo III.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que qui-

serem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VI.

5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e alterações, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento no original ou cópia autenticada, que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (Anexo I).

5.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.7. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I).

5.8. A documentação descrita nos sub itens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.

5.9. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.9.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.

5.11. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente até às 08h:30min do dia 13/08/2010 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos (sujeitos a penalidades), não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 032/2010 - Registro de Preços nº 027/2010 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 032/2010 - Registro de Preços nº 027/2010 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Itapoá

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante)

6.2. NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a empresa licitante deverá apresentar o Anexo V (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido por escrito, bem como preenchido digitalmente, conforme instruções do Anexo VII.

6.3. O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA" deverá:

a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até três casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

o Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;

o Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

6.4. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar os trabalhos por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminham suas propostas nos moldes do Anexo V e VII.

6.5. NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que

autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:

a) Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:

o Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores e/ou consolidado, se houver;

o Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

o Pela sociedade anônima a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

o As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa licitante;

h) Cartão CNPJ/MF;

6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e possíveis alterações se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.10. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.11. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (Anexo II) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto



no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos de credenciamento, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (Anexo V - Termo de Referência/Proposta de Preços), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 "d". Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002)

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "posteriori" o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.



8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.24. Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão (facultativo a pregoeira a suspensão das fases), após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado no original, sob protocolo, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira que prestará a esta as informações em até três dias úteis, para sua análise e julgamento em até três dias úteis.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

9.6. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser formal e protocolado (vedada a manifestação via fax ou e-mail) com o Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal.

10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente por meio eletrônico via internet, e publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e mural da Prefeitura.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de vi-

gência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço, a Adjudicatária fará entrega dos produtos conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com nota fiscal correspondente, que será paga entre os dias 22 e 25 de cada mês, desde que entregue até o dia 15(quinze).

11.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Avenida 1.590, nº 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão PREGÃO Presencial nº 032/2010 - Registro de Preços nº 027/2010 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a ata de registro, na forma do Anexo VIII, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo



justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado se de interesse do Município e concordância da Contratada, com a correção dos valores negociada entre as partes, limitado pelo percentual INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do Anexo IV.

15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

15.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato super-

veniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, exceto detalhes técnicos sobre os produtos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, pessoalmente no endereço: Av. 1.590, nº 430, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8815, ou através de fax pelo telefone (047) 3443-8828 das 08:00 às 13:00 horas.

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

16.1. Anexo I - Credenciamento;

16.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;

16.3. Anexo III - Declaração da inexistência de fato impeditivo;

16.4. Anexo IV - Recibo de retirada do Edital (via Internet);

16.5. Anexo V - Termo de Referência (proposta de preços);

16.6. Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.7. Anexo VII - Termo de Referência/Proposta de Preços (Arquivo EXCEL) digital.

16.8. Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preço.

Itapoá (SC), 02 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANE MOTTA

SECRETARIA DA SAÚDE FERNANDA CRISTINA ROSA

PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar no **PREGÃO Presencial nº 032/2010 - Registro de Preços nº 027/2010 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o contrato decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de ____ de 2010

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO II

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão nº **032/2010**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de ____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

Ref. PREGÃO Presencial nº 032/2010 - Registro de Preços nº 027/2010 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº **032/2010** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

C.N.P.J./MF: _____ TELEFONE: () _____ - _____

FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____

Pessoa para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)**(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08:00 às 16:00 horas)**

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 032/2010 – REGISTRO DE PREÇO N° 027/2010 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO N° **032/2010**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **083/2010**

MODALIDADE: **PRESENCIAL**

ABERTURA: **13/08/2010**

TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**

HORAS: **09h30min**

Proponente:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Cidade/UF:

Fone/Fax:

E-MAIL:

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
1	Alfinete c/ cabeça colorida cx várias cores com 150 unid.	CX	10	10	20		
2	Almofada para carimbo com tampa plástica n°2, cor azul, 5,9x9,4 cm	Unid	0	5	5		
3	Apagador quadro branco	CX c/12 unid	10	0	10		
4	Aparelho telefônico de mesa	Unid	15	4	19		
5	Apontador sem deposito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximada 6cm X 2,5cm X 1cm. Certificado pelo INMETRO.	CX c/12 unid	2	2	4		
6	Bandeja tripla para colocar papeis em escritório; em acrílico	Unid	20	10	30		
7	Bastão de cola quente p/ pistola (grosso) - Refil de cola grosso 1kg branca p/pistola, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais	kg	2	0	2		
8	Bloco post-it (lembrete colante) 38X50 c/ 100fls 3M.	Pct c/04 unid	50	20	70		
9	Bobina para fax 215mmx25mmx30m, papel térmico VCP, com etiqueta de metragem garantida	pç	0	10	10		
10	Bobina para senha eletrônica.	CX	3	0	3		
11	Borracha n° 40, branca, macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: Borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Certificado pelo INMETRO.	CX c/40 unid	2	4	6		
12	Borracha bicolor azul/verm.	CX	2	0	2		
13	Caderno Universitário Aspiral capa dura 200 fls - 10 unid	Unid	0	20	20		
14	Caixa de arquivo morto em papelão ondulado, duplex (parede simples), kraft / 2 onda, desmontável; gramatura 550+/- 25g/m2, medindo (360x250x135) mm; na cor parda.	CX c/50 unid	20	5	25		
15	Caixa organizadora em papelão office Box 22x30x44cm	Unid	15	0	15		
16	Calculadora científica	Unid	3	0	3		
17	Calculadora grande de mesa c/bobina	Unid	10	0	10		
18	Calculadora comum grande	Unid	25	12	37		
19	Caneta esferográfica cristal azul, escrita média (1,00 mm), corpo cristal hexagonal totalmente transparente e com perfuração plástica na ponta da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio que não solta tinta em excesso, provocando borrões ao escrever, com perfuração na tampa em suas extremidades (antiasfixiante), tamanho com a tampa: 150mm	CX c/50 unid	10	10	20		

20	Caneta esferográfica cristal preta, escrita média (1,00 mm), corpo cristal hexagonal totalmente transparente e com perfuração plástica na ponta da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio que não solta tinta em excesso, provocando borrões ao escrever, com perfuração na tampa em suas extremidades (antiasfixiante), tamanho com a tampa: 150mm	CX c/50 unid	10	10	20		
21	Caneta esferográfica cristal vermelha, escrita média (1,00 mm), corpo cristal hexagonal totalmente transparente e com perfuração plástica na ponta da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio que não solta tinta em excesso, provocando borrões ao escrever, com perfuração na tampa em suas extremidades (antiasfixiante), tamanho com a tampa: 150mm	CX c/50 unid	5	2	7		
22	Caneta marca texto- cor rosa para grifar e marcar em cor fluorescente	CX c/12 unid	5	2	7		
23	Caneta marca texto- cor verde para grifar e marcar em cor fluorescente	CX c/12 unid	5	5	10		
24	Caneta marca texto- cor amarela para grifar e marcar em cor fluorescente	CX c/12 unid	10	5	15		
25	Capa e contra capa (conjunto) A4 210x297 (capa em cor transparente, e contra capa em cor preto) p/ encadernação.	conj.	500	30	530		
26	Cartão ponto c/100un	Pct c/100 unid	25	20	45		
27	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor branca.	Emb c/100 unid	1	1	2		
28	CDR gravável (80min/700mb)52x em tubo	PT c/100	5	3	8		
29	CDRW Regravável (80mi/700mb)4x pino	PT c/50	5	3	8		
30	Clíps 2/0 c/ 500 gr	CX	20	12	32		
31	Clíps 4/0 c/ 500 gr	CX	20	12	32		
32	Clíps 6/0 c/ 500 gr	CX	20	5	25		
33	Clíps 8/0 c/ 500 gr	CX	10		10		
34	Cola bastão 10g, espalha fácil, sem solvente, cola papel, cartolina, fotos, selos e tecido, não tóxica.	CX c/10 unid	10	6	16		
35	Cola branca 40g, para uso escolar, base em pva, não tóxica, lavável e certificada pelo inmetro.	Unid	50	30	80		
36	Cola branca 90g, para uso escolar, base em pva, não tóxica, lavável e certificada pelo inmetro.	Unid	0	10	10		
37	Corretivo liquido a base de água 18 ml, cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, similar a mercur.	CX c/12 unid	10	10	20		
38	Divisória acp ofício 23x31cm 10 projeções opaca e colorida 755	Unid	15	0	15		
39	Dvd-R gravável 4.7gb 8x tubo	PT c/100	5	0	5		
40	Dvd-RW gravável 4.7gb 8x tubo	PT c/100	5	0	5		
41	Envelope plástico ofício transparente c/ 4 furos.	Pct c/50 unid	30	10	40		
42	Encadernadora e perfuradora manual com capacidade para 15 folhas com 60 furos.	Unid.	4	1	5		
43	Espirais Encadernação - 17mm plástico transparente ou preto cap.100fls.	Pct c/50 unid	5	2	7		
44	Espirais Encadernação - 50mm plástico transparente ou preto cap.450fls	Pct c/25 unid	5	2	7		
45	Espirais Encadernação - 7mm plástico transparente ou preto 25fls.	Pct c/100 unid	5	2	7		
46	Espirais Encadernação - 9mm plástico transparente ou preto 50fls.	Pct c/50 unid	5	2	7		
47	Estilete metal, espessura da lamina de 18mm, largo, ponta de metal	Unid	15	10	25		
48	Etiqueta ink-jet/laser Carta 25,4x101,6	Pct c/500 unid	20	0	20		
49	Etiqueta ink-jet/laser Carta 25,4x101,6	Pct c/500 unid	20	0	20		
50	Etiqueta ink-jet/laser Carta 50,8x101,6	Pct c/250 unid	20	0	20		
51	Etiqueta ink-jet/laser Carta 50,8x101,6	Pct c/250 unid	20	0	20		
52	Extrator de grampo tipo espátula. Remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6	Unid	25	12	37		
53	Fita adesiva tipo durex 12mm x 40 mm	Unid	0	20	20		
54	Fita adesiva tipo durex 500 transparente de polipropileno, 12mmx30m.	Emb c/10 unid	0	3	3		
55	Fita adesiva transparente p/ 48x50 multuso. Pacote com 5 unidades	Pct c/05 unid	10	10	20		

56	Fita adesiva colorida azul/verm/amar/verde	Pct c/10 unid	10	8	18		
57	Fita corretiva para maquina de escrever modelo IBM 6746	Unid	3	1	4		
58	Fita dupla-face rolo de papel 19x30m.	Pct c/05 unid	3	0	3		
59	Fita para máquina de calcular (máquina Procalc PR 3300).	Unid	15	0	15		
60	Formulário contínuo 2 vias, 80 colunas, branco, razão com carbono. Cx c/ 3000 jogos – 2ª via picotado.	CX	10	0	10		
61	Grafite 0.5 HB, cx c/12 tubetes c/12 minas	CX c/12 unid	5	0	5		
62	Grampeador grande 266. Base de fechamento dos grampos em chapa de AC, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2	Unid	30	0	30		
63	Grampeador de pressão para tapeceiro: alta pressão, com controle de pressão, útil para revestir madeiras com tecidos, prender pôster em madeira, decoração em geral.	Unid	5	0	5		
64	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: 130x38x53mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, Mola resistente com retração automática, Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unid	25	10	35		
65	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado c/ 5000 unidade	CX	50	50	100		
66	Grampo para grampeador de pressão para tapeceiro - Cx 1000 Grampos	CX	5	0	5		
67	Grampo pra grampeador 106/8 galvanizado com 2500 unidades	CX	4	0	4		
68	Grampos de trilho plástico 60mm (Romeu e Julieta) branco, 75gr.	Pct c/50 jogos	0	5	5		
69	Imã para quadro de avisos magnético	Pct c/20 unid	10	10	20		
70	Lampadas para estufa 25w	Unid	25	0	25		
71	Lápis preto nº 2 confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Características Geométricas: diâmetro: 6,5 a 7,5 mm, comprimento: 170 a 180 mm, diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas: formato: cilíndrico, tinta e verniz: não tóxicos. Dureza do grafite: comum nº 2. Com certificação do INMETRO.	CX c/144 unid	3	3	6		
72	Lapiseira 0.5	CX c/12 unid	20	0	20		
73	Limpador instantâneo para quadro branco	CX c/12 unid	20	0	20		
74	Livro ata com 100 fls, formato 206X300mm e folhas pautadas e numeradas.	Unid	15	15	30		
75	Livro ata com 200 fls, formato 206X300mm	Unid	10	10	20		
76	Livro protocolo de correspondência: com ¼ 100 folhas; formato 160 x 220 mm - capa de papelão 0,705grs;	Unid	20	15	35		
77	Marcador para quadro branco - azul	CX c/12 unid	5	0	5		
78	Marcador para quadro branco - preto	CX c/12 unid	5	0	5		
79	Marcador para quadro branco - vermelho	CX c/12 unid	5	0	5		
80	Marcador permanente - azul, com escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade, cores vivas em várias superfícies.	CX c/12 unid	5	0	5		
81	Marcador permanente - preto, com escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade, cores vivas em várias superfícies.	CX c/12 unid	5	0	5		
82	Mouse óptico entrada PS2	Unid	30	8	38		
83	Mouse óptico entrada USB	Unid	20	5	25		
84	Papel A4 –75g/m², produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de brancura. Gramatura: 75 g/m2. Formato: A4 (210 x 297mm). Embalagem: 1 resma de 500 folhas, cx com 10 resmas	CX	200	100	300		

85	Papel carbono tamanho ofício 22x33 azul/preto – cx 100 fls	CX	5	5	10		
86	Papel contact bobina, rolo com 25 m x 50cm, laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado	Unid	0	5	5		
87	Papel lustroso 320x240mm nas cores (azul, rosa, amarelo, vermelho, verde, laranja) p/ encadernação, rolo aprox. 1m.	Pct c/10 unid	20	10	30		
88	Papel vergê 120g/m ² - Papel A4 210x297 vergê: branco.	CX c/50 fls	10	2	12		
89	Papel vergê 120g/m ² - Papel A4 210x297 vergê: creme.	CX	5	2	7		
90	Pasta AZ (grande), lombo largo, rótulo memorando. Medidas: 8x25x27cm.	Unid	0	15	15		
91	Pasta cartolina branca simples tipo ofício	Unid	1000	600	1600		
92	Pasta catálogo c/100 envelopes A4 jumbo preta, revestimento interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, possui etiqueta de identificação frontal, acompanha 100 refis de plásticos para 200 folhas de papel 120 gramas, produto com ferragem, sendo muita prática para reposição de refis e manuseio diário.	Unid	50	35	85		
93	Pasta com aba e elástico de papelão plastificado; pesando 280 g/m ² ; no tamanho ofício; com ilhoses de metal; (nas cores azul, verde, preto, amarelo, branco). Caixa com 10 unidades.	Unid	0	50	50		
94	Pasta com grampo de plástico, cor AMARELA - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m ² ; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80		
95	Pasta com grampo de plástico, cor AZUL – Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m ² ; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	30	100		
96	Pasta com grampo de plástico, cor BRANCO - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m ² ; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80		
97	Pasta com grampo de plástico, cor PRETO - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m ² ; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80		
98	Pasta com grampo de plástico, cor VERDE - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m ² ; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80		
99	Pasta com grampo de plástico, cor VERMELHA - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m ² ; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80		
100	Pasta de plástico transparente c/ elástico no tamanho ofício; (nas cores azul, verde, preto, amarelo, branco).	Unid	0	60	60		
101	Pasta plástica c/elástico para arquivo c/25 divisórias	Unid	20	10	30		
102	Pasta suspensa com grampo de plástico MARRON reforçada, corpo em Cartão Kraft, com 4 ponteiros plásticos, 2 arames 402 mm BTC, ponteiros fixadas com Ilhós, grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida: 361 x 240 mm,	CX c/25 unid	80	80	160		
103	Pasta suspensa com grampo de plástico PRETA reforçada, corpo em Cartão Kraft, com 4 ponteiros plásticos, 2 arames 402 mm BTC, ponteiros fixadas com Ilhós, grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida: 361 x 240 mm,	CX c/25 unid	20	20	40		
104	Percevejos c/ 100 unid. Caixa com 100 unidades cada - latonados	CX	10	8	18		
105	Perfurador 2 furos para até 70fls de papel 75g/m ² , dimensões 240x115x 112mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm e com margeador plástico	Unid	25	0	25		
106	Perfurador de papel médio 2 furos para até 35 fls de papel 75g/m ² , dimensões: 148x114x67mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo: 7mm, distancia dos furos: 80mm, com margeador em aço inoxidável	Unid	15	3	18		

107	Pistola para cola quente 40W, bastão de cola 1/2"; bivolt - 110V/220V, cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais; Utilização em artigos de artesanato; Acompanha 4 bastões; Medidas: Largura 16cm - Comprimento 15cm - Profundidade 3,5cm. Com certificação do Inmetro.	Unid	5	0	5		
108	Porta clip/caneta/papel recado acrílico	Unid	30	5	35		
109	Prancheta em plástico poliestireno, ofício com prendedor metálico.	Unid	20	20	40		
110	Quadro de avisos com imã 50x70	Unid	10	6	16		
111	Régua plástica em poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.	Emb c/25 unid	0	2	2		
112	Suporte para fita adesiva estreito	Unid	10	0	10		
113	Suporte para fita adesiva largo	Unid	5	0	5		
114	Suporte de mesa para pasta suspensa	Unid	20	0	20		
115	Teclado de mesa para computador entrada PS2 (Brasil ABNT2)	Unid	30	5	35		
116	Teclado de mesa para computador entrada USB (Brasil ABNT2)	Unid	20	5	25		
117	Tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico, lamina em aço inox, com ponta, 21cm, de boa qualidade.	Unid	15	20	35		
118	Tesoura multiuso tamanho médio. Tamanho: 12 cm, para uso doméstico, no escritório e escolar. Com ponta arredondada.	Unid	0	10	10		
119	Tinta para carimbo automático (cor preta) com 30 ml.	Unid	0	5	5		
120	Tinta para carimbo automático (cor vermelha) com 30 ml.	Unid	20		20		
121	TNT - Tecido não texturizado, 45 grs/m ² , medindo: 1,40m largura. Cores: 100 metros azul, 100 metros verde, 100 metros amarelo, 100 metros branco, 100 metros vermelho).	mt	500	0	500		
122	Umificador de Dedos c/ 12 Estojos. (creme especial indicado para manuseio de papéis e papel moeda, creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, não tóxico).	CX	8	8	16		
123	Visor para pasta suspensa plástico c/etiqueta branca	Unid	500	300	800		
TOTAL:							

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

REF. PREGÃO 025/2010 – REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2010 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2010.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 032/2010**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DE ARQUIVO EXCEL

Algumas medidas foram adotadas visando agilizar os trabalhos da equipe Pregoeira, bem como o Processo Licitatório como um todo, a saber:

- A disponibilização para download, através do site **www.itapoa.sc.gov.br**, de arquivo em formato Excel previamente formatado nos padrões da Licitação modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Itapoá;
- Dentro deste arquivo Excel, a empresa deverá preencher os dados unicamente nos campos disponibilizados com cor de fundo azul, nas células *nome da empresa proponente*, *valores unitários de cada item e suas respectivas marcas*, conforme demonstra a figura 01;

Nome da Empresa Proponente		Quantidade	PROPOSTA DA EMPRESA		
ITEM	Apresentação do produto		Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 01	1		0,00	0,00
2	Item 02	1		0,00	0,00
3	Item 03	1		0,00	0,00
4	Item 04	1		0,00	0,00
5	Item 05	1		0,00	0,00
6	Item 06	1		0,00	0,00
7	Item 07	1		0,00	0,00
8	Item 08	1		0,00	0,00
9	Item 09	1		0,00	0,00
10	Item 10	1		0,00	0,00
11	Item 11	1		0,00	0,00
12	Item 12	1		0,00	0,00
13	Item 13	1		0,00	0,00
14	Item 14	1		0,00	0,00
15	Item 15	1		0,00	0,00
16	Item 16	1		0,00	0,00
17	Item 17	1		0,00	0,00
18	Item 18	1		0,00	0,00
19	Item 19	1		0,00	0,00
20	Item 20	1		0,00	0,00
Valor Total da Proposta =				R\$ 0,00	

Figura 01. Imagem

ilustrativa do arquivo Excel para preenchimento das empresas proponentes

- A coluna *Valor Total* está automatizada com fórmula para gerar corretamente o valor total da proposta da empresa. As demais células estão bloqueadas não sendo possível acrescentar quaisquer informações adicionais.
- O arquivo deve **obrigatoriamente** atender os quatro seguintes quesitos:
 - 1) ser preenchido e salvo em formato Excel;
 - 2) ser salvo com o nome da empresa proponente;
 - 3) ser gravado em mídia tipo compact disc (CD);
 - 4) e ser entregue junto ao envelope - **N° 1 de Proposta de Preço da Empresa (OBRIGATORIAMENTE)**

Não havendo nada mais digno de nota encerro o presente.

Itapoá, __ de _____ de 2010.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2010
PROCESSO N° 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos XX (XX) dias do mês de _____ do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. **CRISTIANE MOTTA**, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. n° 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal **ERVINO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF n° 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n°, nesta cidade, e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxx, com Inscrição Estadual sob nº xxxxx, com sede a Rua xxxxxxx, nº xxx, xº andar Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxx/xx, CEP: xxxx-xx, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **xxxxxxxxxx**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao **Registro de Preços** referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	x			
x	Marca: x	Descrição do produto	Valor unit. R\$: x	Valor total R\$

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.

3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/ pedido de material.

3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.

3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:

a) Peso (kg) – quando for o caso;

b) Quantidade;

c) Validade;

d) marca;

e) situação do produto entrega;

3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.

3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.

3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.

3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.

3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.

3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.

3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.

4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.

5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

6. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, __ de _____ de 2010.

Contratante
Ervino Sperandio
Prefeito Municipal

Contratante
Cristiane Motta
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretário de Administração e Finanças

Contratada

Pregão Presencial nº 33/2010 - Aquisição de Vassoura Mecânica

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010
PROCESSO Nº 080/2010

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma Vassoura Mecânica ano/modelo 2010/2011, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

O Município de Itapoá/SC torna público que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Municipal Nº 4728/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as 14h e 30min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 16h:00 m, do dia 13 (treze) de agosto de 2010, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa conforme Decreto Municipal nº 1108/2010, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados para a Aquisição de uma Vassoura Mecânica ano/modelo 2010/2011, conforme especificações contidas no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 33/2010, com credenciamento, indispensável para a participação no certame, à realizar-se no dia 13 de agosto de 2010 às 16h e 00 minutos no mesmo local. Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 02 de agosto de 2010.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2010
PROCESSO n.º 080/2010
Tipo da Licitação: Menor Preço global

O Município de Itapoá/SC, torna público que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Municipal Nº 4728/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as 14h:30 m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 16h:00m, do dia 13 de agosto de 2010, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados para a Aquisição de uma Vassoura Mecânica ano/modelo 2010/2011, conforme especificações contidas no Anexo I do edital de Pregão 033/2010.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Itapoá ou não, que apresentarem toda a documentação exigida.

Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

Os envelopes, em número de 02 (dois) contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

Local: Órgão Tributário, Setor de Protocolo, nesta Prefeitura Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, Itapoá - SC.
Data: 13 de agosto de 2010.
Horário: 14h 30m.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) Vassoura Mecânica ano/modelo 2010/2011, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

1.2 - As especificações do objeto constam no Anexo I;

1.3 - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da Secretaria Municipal de Obras, o objeto deste processo licitatório, entregando-o no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação, obedecendo sempre às especificações exigidas no anexo I deste Edital.

1.4 - O objeto deste Pregão será inspecionado no ato da entrega à Prefeitura, pelo fiscal do contrato, para verificação das condições gerais do objeto.

1.5 - A Contratada deverá realizar a entrega do objeto deste Edital, no Município de Itapoá sem qualquer custo adicional ao firmado no valor constante do contrato.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

2.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do Anexo II, anexando cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO). A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;

b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

2.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo III.

2.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do Anexo IV.

2.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VI.

2.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



2.1.4.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

2.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (Anexo II).

2.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo II (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

2.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

2.6. Será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

2.7. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo II).

2.8. A documentação descrita nos subitens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.

2.9. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

2.9.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

2.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.

2.11. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

2.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Dec. Municipal nº 4728/05 e de conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2. No dia, local e hora marcados, no início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 2 deste Edital, momento em que serão credenciados.

3.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração avulsa (Anexo III) do que trata o item □6.2.5.3' da habilitação.

3.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope 1:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC
PREGÃO Nº 033/2010
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A proposta financeira deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

4.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras grotescas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.2.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4. A proposta financeira deverá:

4.2.4.1. Ser apresentada com cotação de preços, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, somente com dois dígitos após a vírgula em caso de centavos, para a data de apresentação da Proposta;

4.2.4.2. Conter preço total do objeto acompanhado de sua expressão por extenso.

4.2.4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

4.2.4.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4.5. Ser apresentada conforme modelo constante no anexo I do presente Edital. A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo ensejará sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos, observado o disposto no item 4.4.

4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão proclamados classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, utilizando como critério de julgamento para auferir os preços excessivos, os praticados pelo mercado, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 3 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos.

5.1.1. Aos proponentes proclamados, conforme subitem anterior (5.1.), será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.1.2 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

5.1.3 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 - Das sanções Administrativas, deste Edital.

5.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

5.6. Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação.

5.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do Pregoeiro com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, à interesse da Administração.

5.8. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

5.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

5.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as previstas no Edital.

5.11. Das microempresas e empresas de pequeno porte

5.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

5.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.11.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

5.13. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

5.13.1. Para efeito do disposto no item 5.12., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 5.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.13.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.3. O disposto neste item 5.13 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI

PREGÃO N.º 033/2010

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

Para Pessoas Jurídicas:

6.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou o consolidado, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (CND

da dívida ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

6.2.4. Da Documentação Exigida:

A documentação exigida no presente Edital deverá ser apresentada em rígida conformidade com os aspectos exigidos no mesmo, não sendo aceito qualquer tipo de pendência ou entrega de documentação em caráter condicional.

6.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa do Pregoeiro;

6.2.5.2. Não serão aceitos "\\\"protocolos de entrega\\\" ou "\\\"solicitação de documento\\\" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.2.5.3. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas neste Edital de Pregão, para a habilitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

7.1.2. Caberá ao Secretário Municipal da Administração decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante o pagamento de taxa de valor não superior ao cobrado pelo mercado para cada cópia reprográfica.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Secretário Municipal da Administração.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.5. Em caso de recurso o Sr. Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão do mérito do recurso.

8.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

9. DOS PRAZOS

9.1-Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2- Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 03 (três) anos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

10.1.1. Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.

10.1.2. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução

do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura, pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, ocorrendo 30(trinta) dias da entrega do objeto, aprovada pelo Secretário Municipal de Obras.

11.2. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (11)-4.4.90.00.00.0000-Ação:2048- Aplicação direta nº 1155 - Código reduzido do Desdobramento: 1393 - Fonte de Recurso: 0100 - Máq. e Equip. Agrícola.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. Fica assegurado ao Município, Poder Executivo, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no anexo III, adaptada à proposta vencedora.

12.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal da Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, sal-



vo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Secretaria Municipal da Administração e Setor de Licitações em contrário.

12.8. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

12.8.1. Anexo I - Especificações básicas de uma Vassoura Mecânica ano/modelo 2010/2011;

12.8.2. Anexo II - Credenciamento

12.8.3. Anexo III - Declaração de habilitação

12.8.3. Anexo IV - Declaração da inexistência de fato impeditivo

12.8.4. Anexo V - Recibo de retirada via internet

12.8.5. Anexo VI - Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte

12.8.6. Anexo VII - Minuta Contratual

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

12.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

12.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

12.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhados ao Pregoeiro ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, na Secretaria Municipal da Administração por escrito e devidamente protocolado no Setor de Protocolo do Município.

12.14. Fica eleito o Foro de Itapoá/SC para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Itapoá (SC), 02 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

ELOI ROBERTO MENDES

Secretário de Obras e Serviços Públicos

FERNANDA CRISTINA ROSA

Pregoeira Oficial



**ANEXO I –
TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO 33/2010 – PROCESSO N° 80/2010 – Aquisição de 01 (uma) **Vassoura Mecânica ano/modelo 2010/2011**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PREGÃO N° 33/2010	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2010
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 13/08/2010.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORAS: 16h00min
Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	e-mail:
Cidade/UF:	Banco para receber crédito;
Fone/Fax:	Conta Corrente: Agencia:

Validade da proposta: sessenta dias.

1. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VASSOURA MECÂNICA ANO/MODELO 2010/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

Item	Especificação do objeto	Quant.	Marca	Valor total R\$
01	Vassoura Mecânica ano/modelo: 2010/2011 Fabricação Nacional. Caçamba recolhadora com motor de tração interno, acionamento hidráulico, cerdas mistas de aço e polipropileno, lâmina substituível aparafusada, largura aproximada de 1600mm. Engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água antipoeira.	01		
Total				

2.2. O valor total máximo do objeto é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

2.3. A vassoura ofertada deverá ser de primeira linha, com descrição da marca e atender a todas as especificações constantes neste termo.

2.5. O objeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes do objeto.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

_____, ____ de ____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO II

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar no **PREGÃO N° 33/2010 – ROCESSO n° 80/2010** destinado à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VASSOURA MECÂNICA ANO/MODELO 2010/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL,** com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o contrato decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2010

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO III

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão nº **33/2010 DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de ____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº 33/2010 - PROCESSO nº 80/2010 – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VASSOURA MECÂNICA ANO/MODELO 2010/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº **33/2010** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
C.N.P.J./MF: _____ TELEFONE: () _____ - _____
FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____
Pessoa para contato: _____

_____, ____ de ____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08:00 às 13:00 horas)

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

REF.**PREGÃO N° 33/2010 – PROCESSO N° 80/2010 – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VASSOURA MECÂNICA ANO/MODELO 2010/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2010.****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão n° 33/2010**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° __/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. **ELOI ROBERTO MENDES**, portador do CNPF/MF n.º: 437.225.559-49, matrícula n.º 5197-7, e pelo Prefeito Municipal **ERVINO SPERANDIO** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF n.º 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n.º, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro: XXXXX, na cidade de XXXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CNPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXX e do CI.RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Aquisição de **Aquisição de 01(um) Vassoura Mecânica(nova) ano/modelo 2010/2011**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO N.º 033/2010 – PROCESSO N.º 080/2010**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de 01(um) Vassoura Mecânica ano/modelo 2010/2011 para uso em serviços de limpeza (retirada de areia) e manutenção das vias pavimentadas do município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Item	Quant	Descrição do objeto	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	1	Vassoura Mecânica (nova) ano/fabricação: ano/modelo:2010/2011. Fabricação Nacional. Caçamba recolhadora com motor de tração interno, acionamento hidráulico, cerdas mistas de aço e polipropileno, lâmina substituível aparafusada, largura aproximada de 1600mm. Engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água antipoeira.		
Total				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência iniciará após assinatura do contrato, finalizando-se na entrega do objeto. A disponibilidade e entrega será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Obras, devendo ser a entrega no prédio sede do Município de Itapoá/SC, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.



3.2- Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal e entrega dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (11)-4.4.90.00.00.0000-Ação:2048- Aplicação direta nº 1155 - Código reduzido do Desdobramento: 1393 - Fonte de Recurso: 0100 - Máq. e Equip. Agrícola.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A **CONTRATADA** é a responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 - A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.

6.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4 - Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5 - A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2 - As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4 - A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo

fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal do contrato, Sr. **ELOI ROBERTO MENDES**, portador do CNPF/MF: 437.225.559-49 e da matrícula nº 5275-2.

11.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega dos objetos.

11.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão

responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, ___ de _____ 2010.

CONTRATADA

**ELOI ROBERTO MENDES
SECRETARIO DE OBRAS**

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

**NOME :
CNPJ/MF:**

**NOME:
CNPJ/MF:**

Tomada de Preço nº 11/2010 - Manutenção Rede Elétrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 17/08/2010 às 09h:30m, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2010 – Processo nº 73/2010, para a Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante deste edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, nos horários disponíveis para retirada é das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Itapoá, 02 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2010

PROCESSO Nº 73/2010

QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço global

REGÊNCIA :

Lei 8.666/93

Á :

EMPRESA :

Rua :

Cidade/Estado:

CEP :

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar V.S^a, a apresentar proposta para o que adiante se especifica.

1 . OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

2 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 – Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, Estatuto, registro comercial no caso de empresa individual, ou Contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

2.1.2 - Alvará de licença, localização e funcionamento da empresa;

2.1.3 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo (ANEXO III);

2.1.4 - Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou

Municipal, conforme modelo (ANEXO IV).

2.1.5 – Cartão do CNPJ/MF;

2.1.6 - Certidão de cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Itapoá- CRC (Certidão de Registro Cadastral);

2.1.7 – Apresentação de Certificado cadastral junto a Celesc, dentro do seu período de validade, comprovando estar autorizada a executar serviços, instalação de iluminação pública e construção de redes aéreas de distribuição; (1).

2.1.8 - Comprovação de que cumpre a NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho através da apresentação de Declaração de médico do trabalho e Engenheiro de Segurança no Trabalho de que os pro fissionais da empresa a serem utilizados no trabalho estão adequados as normas de segurança e a empresa licitante mantém plano de medicina e segurança no trabalho para seus trabalhadores;(2).

2.2 – Regularidade Fiscal

2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

2.2.2– Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.2.4 – Certidão negativa da Receita Federal;

2.2.5 – Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

2.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO III.

2.2.6.1- As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.6.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.3 - Qualificação técnica e Comprovações referentes ao técnico profissional:

2.3.1. - O Técnico Profissional de Nível Superior (engenheiro elétrico) responsável pelos serviços e pela empresa, com registro na Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA), deverá comprovar sua capacitação técnica através de "Certidão de Acervo Técnico", emitida pelo CREA, que tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação;

2.3.1.1- No caso do Técnico Profissional de Nível Superior (engenheiro elétrico) responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do "contrato social ou alteração contratual", em vigor;

2.3.1.2- Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou



b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a, no mínimo, 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação, acompanhado da ART (Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

2.3.2 – comprovante de que o responsável técnico da licitante, especificado no item 2.3.1, esteja qualificado pela NR- 10 com no mínimo 80 horas de treinamento a autorizar serviços aéreos através de eletricitas.

2.3.3 – Apresentação de no mínimo 2 (dois) eletricitas com treinamento em serviços de redes aéreas de distribuição e 80 horas de treinamento na NR-10. Caso o treinamento tenha sido realizado a mais de 2 anos, deverão possuir comprovação de reciclagem na NR-10; (3).

2.3.4 – “Certidão Pessoa Jurídica” de responsabilidade técnica da empresa junto ao CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina) atualizada, ou visto de autorização, dentro de seu prazo de validade;

2.3.5. Comprovação de possuir para atendimento imediato a partir da ordem de serviços os seguintes veículos e equipamentos. Quando forem da licitante, a comprovação será através de certificado de propriedade, quando não forem, através de contrato de financiamento, de arrendamento ou de aluguel registrado em cartório, acompanhado do certificado de propriedade:

2.3.5.1 -01(hum) veículo capacidade mínima de 1 tonelada com equipamento hidráulico e cesto aéreo para 120 kg, ou escada giratória, portando armários para guardar ferramentas e materiais. Quando em serviço deverá portar placa ou adesivo “A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”. O veículo deverá estar de acordo com as normas do DETRAN e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.3.5.2. -01(hum) caminhão equipado com guindaste veicular para acoplamento de cesto aéreo de acordo com a NR -18. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no Município (15 metros) e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção de redes da Celesc. Quando em serviço deverá portar placa ou adesivo “A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”. O veículo deverá estar de acordo com as normas do DETRAN e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3.6 – DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto comprovando o licitante através de seu responsável técnico ter visitado e visto-riado o local das instalações do objeto e nada tem a reivindicar. Se necessário o acompanhamento do técnico responsável pelo Município para dirimir dúvidas esta visita deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente pelo Setor de Licitações e contratos através do telefone: (0**47) 3443-8800 – ramal 203 e 215, que serão agendadas, marcadas e realizadas também em horário de expediente, ou seja, que se darão somente nos dias 02 a 13 de agosto de 2010. Esta visita tem a finalidade de mostrar aos interessados as reais condições do local onde serão executados os serviços, para que exerçam o seu direito de recurso previsto no Art.41 1º 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.4. DOCUMENTOS REFERENTES A ACERVO DA EMPRESA :

2.4.1 - Comprovar, mediante “certidão de acervo técnico” que tenha a proponente, executado, individualmente, serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

2.4.2 - Considera-se atividade pertinente em características compatíveis, qualquer atividade de execução de manutenção continuada de sistema de iluminação pública com no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) mil pontos de iluminação pública em redes de concessionárias de energia elétrica; compatível com porte do objeto licitado equivalente ou superior Art.30 §3º.

2.5 . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

2.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

2.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do últi-

mo exercício financeiro que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.

2.5.2.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art.132.

2.5.2.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

2.5.2.3. No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado. E, as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até abertura da licitação.

2.5.3- A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

a) – $LG = AC + RLP$

$PC + ELP$

b) – $LC = AC$

PC

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

Somente serão habilitadas às licitantes que obtiverem:

$LG \geq 1,0$

$LC \geq 1,0$

Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES :

Dia: 17/08/ 2010 - Recebimento no setor de protocolo da tributação até: 08h:30m - Abertura: 09h:30m

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Sede da entidade promotora: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – nº 430 – Itapoá – SC

5. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:

O contrato terá início imediato à assinatura, e com termino esta condicionado a 12 (doze) meses podendo ser prorrogáveis ou renováveis de acordo com o interesse da Administração pública. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por escrito.



1
NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO
N.º 11/2010

1. DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS:

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo.

2.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Itapoá;

2.2.4. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

2.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

2.2.6. Sociedade Cooperativa.

2.3 - O preço máximo desta licitação é de R\$ 319.702,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos e dois reais).

3.0 - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1 – Os serviços contratados por meio da presente licitação serão

1 (1) Por designação, a Concessão da Distribuição de energia elétrica é da Concessionária local. Cabe ao Município a responsabilidade pela cobrança, pela manutenção e pela aplicação dos recursos da Iluminação Pública. As redes de distribuição de energia usadas para energizar o sistema de iluminação são de responsabilidade da Concessionária e integram seu patrimônio. A atividade é normatizada e cercada de rotinas visando preservar o direito dos usuários em ter energia de forma constante e sem interrupções. Desta forma não há como o Município contratar empresa para operar o sistema de iluminação sem aferir se esta empresa está autorizada a intervir na rede elétrica com autorização da Concessionária e se atende às normas próprias do sistema.

(2) Os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda e a energia viva ou redes energizadas com potencial risco de choques e arcs elétricos. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além da NR-10 existem as normas NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho dos seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança como médico do trabalho e engenheiro de segurança no trabalho

(3) A Norma Regulamentadora NR -10 do Ministério do Trabalho em vigor desde dezembro de 2006 determina que além do treinamento básico 40 horas e treinamento avançado 40 horas, totalizando 80 horas, os trabalhadores expostos ao SEP, sistema Elétrico de Potência devem a cada intervalo de 02 anos após terem concluído os treinamentos iniciais, submeter-se a reciclagem na norma;

realizados na forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2 – O prazo da prestação do serviço do objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (três) dias corridos para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e/ou pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e/ ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal de Itapoá. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo por escrito.

3.3 – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal do contrato, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal.

3.4 – Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

3.5 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, CELESC (parte elétrica), e outros órgãos fiscalizadores que regem a matéria.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

4.2 – Em atendimento o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

4.5 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no subitem 4.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



4.6 - Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuados ou Consolidados;

4.6.1. Os documentos descritos no item 4.6 acima, poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal;

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1- Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título HABILITAÇÃO e o segundo, o sub-título PROPOSTA DE PREÇO, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA : Tomada de Preço N.º 11/2010 Envelope N.º 01 – HABILITAÇÃO	
EMPRESA : Tomada de Preço N.º 11/2010 Envelope N.º 02 – PROPOSTA	

5.2 – Envelope n.01 – HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

5.2.1 – Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

5.2.1.1 – Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.1.2 – Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

5.5 – O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do ANEXO I, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

5.5.1. As propostas serão apresentadas na forma do Anexo I, juntamente com e a planilha que compõem este edital, apresentando o preço de cada serviço e material, limitados ao preço máximo por item e preço global, estipulados pela Administração. Todos os documentos devem estar numerados, rubricados e assinados ao final em duas vias de mesmo teor em papel timbrado da licitante

devidamente assinada por representante legal, identificado, e deverá ser inserida no envelope n.º 2 proposta de preços.

5.5.1 – A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhes.

5.5.2 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.5.3 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

5.5.4 - O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura de Itapoá, não se admitindo a sub-contratação.

5.5.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;

5.5.6 - A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

5.5.7 - A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços a serem executados, objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas.

5.5.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

5.5.9 – Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor total do item, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total da obra.

6.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade,

de, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

6.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

6.7 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos ENVELOPES e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

7.2 – Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

7.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

7.4 – Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

7.5 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6- A Administração, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

7.7 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

7.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

7.9 – Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão

os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. – Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

8.2.1. – Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

8.2.2. – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.3 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

8.4 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5 – Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

8.7 – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

9.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

9.1.2 – No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

9.1.3 – Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

9.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência Escrita;

9.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

9.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

9.4 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO V, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

11.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

11.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

11.4 – A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

11.6 – É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11.7 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela

licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

11.8 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

12.0 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

12.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

13.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

13.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e/ou pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, ou pessoa designada pelo Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, ou por outro servidor técnico responsável designado pelo Município;

14.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

14.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

14.4 - A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

14.5 - Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

14.6. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da Lei no 8666/93.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contida no Campo 1 do Quadro de Resumo.

15.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o edital.

15.3 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

15.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: (11) Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Ação n.º 2.052 – Cosip - Cód. reduzido da aplicação n.º 700 – Fonte n.º 0317 – código reduzido do desdobramento n.º 1349; e (11) Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Ação n.º 2.052 – Contribuição para custeio, - Cód. reduzido da aplicação n.º 162 – Fonte n.º 0117 – código reduzido do desdobramento n.º 306 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

15.5 – O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.6 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

15.8 – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.9 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.10 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes

vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.11 – No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

15.12 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.13 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

15.14 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá(SC), 02 de agosto 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

ELOI ROBERTO MENDES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO



ANEXO I
ENVELOPE N. 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º 11/2010
PROCESSO N° 73/2010

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Inscrição Estadual n.º

Endereço :

Bairro :

CEP :

Cidade/Estado

Telefone :

Fax :

E-Mail:

Banco:

Conta corrente/poupança:

Agência:

Representante Legal/ Procurador :

CNPJ/MF n.º:

CI.RG. n.º:

2- VALIDADE DA PROPOSTA :

_____ () DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

OBS: Esta licitação esta condicionada ao preço máximo de R\$ **319.702,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos e dois reais)** e fazem parte deste anexo a "Planilha orçamentária" e o Termo de referência /projeto básico (Anexo VI e VII) o qual obrigatoriamente deverá constar em apenso ao modelo carta proposta.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$ (12) meses
1	Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.	1		

Analizamos as condições de fornecimento de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas no mesmo na modalidade Tomada de Preços nº11/2010, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros de acordo com o edital.



Nossa proposta prevê o pagamento até _____ dias após o protocolo da fatura e aceite pela fiscalização dos serviços e materiais .

Declaramos que o faturamento será no estado de _____.

Declaramos que anexo a presente estão as planilhas contendo nossos preços nos moldes das planilhas do edital e planilha orçamentária.

_____/____, ____ de _____ 2.010.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo



ANEXO II –**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa..... situada..... inscrita no CNPJ Nº, DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL , DATA E ANO

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III –

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação :em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

-----, ---- de ----- de 2010.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO IV-**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA**

Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº ----- **DECLARA**, para fins de participação do edital de **Tomada de Preços nº 011/2010**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

-----, ---- de ----- de 2010.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. **ELOI ROBERTO MENDES**, portador do CNPF/MF n.º: 437.225.559-49, e do C.I. RG n.º _____-SSP/SC, matrícula n.º 5197-7, e pelo Prefeito Municipal **ERVINO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF n.º 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n.º, nesta cidade, neste Município de Itapoá/SC, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, n.º _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____ (diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF n.º _____ e do C.I. RG n.º _____ SSP/_____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 11/2010 – PROCESSO N.º 73/2010**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação antes nominados cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificação da ABNT, Normas e Especificações da Celesc Distribuição S/A, Proposta da Contratada, os anexos e os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 11/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

1.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **processo n.º 73/2010**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao



andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.

§ 2º: Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, CELESC Distribuição S.A. e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e na falta destas, a norma internacional IEC, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho, e ao Trânsito, e em especial a NR-10.

§ 3º: Quando dos serviços de manobra de chave primária a empresa Contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local;

§ 4º: Os passeios ou logradouros públicos que forem danificados durante as execuções dos serviços deverão ser recuperados pela Contratada, em estrita obediência ao código de posturas do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá início imediato à assinatura, e com termino esta condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará as **CONTRATANTES**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes da conclusão de 04 (quatro) etapas concluídas do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

6.2. As medições dos serviços efetivamente realizados, serão medidos entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços;

6.2.1. Os serviços efetivamente executados e medidos serão pagos dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data final do período de aferição.

6.3. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**;

6.4. A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

6.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

6.6. O Município de Itapoá reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que

determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

6.6.1. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal complementar nº 007/2003169/04, e prejudgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento e Urbanismo o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º: Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º: A CONTRATADA, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:

- I- Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal.
- II- Certidão Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal.
- III- Certidão Negativa de Débito Estadual de sua sede (matriz ou filial).
- IV- Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial).
- V- Certificado de Regularidade de Situação – CRF do FGTS.
- VI- Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º: As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º: A não apresentação da documentação constante do parágrafo anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.

6.8. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

7.2. Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes.

7.2.1. Os preços contratuais estarão sujeitos a reajustes anuais conforme a seguir:

SERVIÇOS:

$$P1 = P0 + P0 [(MO1/MO0) - 1]$$

MATERIAIS:

$$P1 = P0 + P0 [(E1/E0) - 1]$$

Onde:

P1 = Preço reajustado;

P0 = Preço da proposta;

MO = Índice representativo da variação do custo dos serviços, da Fundação Getúlio Vargas - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – coluna 2;

E = Índice representativo da variação do custo de material elétrico, Coluna 34 (1006827), dos Índices Econômicos, da Fundação Getulio Vargas – Índices de preços por atacado – Origem (IPA-OG) produtos industriais – Brasil - Indústria de Transformação – Máquinas, Aparelhos e Material Elétrico;

Índice 0 – mês anterior ao de recebimento das propostas;

Índice 1 – mês anterior ao do reajuste.

7.2.2. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas conseqüências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA : DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: (11) Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Ação n.º 2.052 – Cosip - Cód. reduzido da aplicação n.º 700 – Fonte n.º 0317 – código reduzido do desdobramento n.º 1349; e (11) Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Ação n.º 2.052 – Contribuição para custeio, - Cód. reduzido da aplicação n.º 162 – Fonte n.º 0117 – código reduzido do desdobramento n.º 306 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

10.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

10.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

10.3. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.6. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.7. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

10.8. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

11.2. Obriga-se a contratada a afastar qualquer de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela CONTRATANTE mediante pedido fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal próprio e/ou terceiros; e/ou ao patrimônio do Município e/ou terceiros; ou também em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo obedecidas.

11.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

11.4. As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.

11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, devendo motivar o pedido em cada caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas e, principalmente, qualidade, devendo obedecer as especificações técnicas do edital e as referências e fabricantes apontados na proposta da contratada.

12.2. A CONTRATADA colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos necessários, em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:



13.1.1. Multa

13.1.1.1. Pelo atraso injustificado no início dos serviços, inferior a 30 (trinta) dias, 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta da contratada, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

13.1.1.2. Pelo atraso injustificado no início dos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta da contratada, até o limite de 10% (dez por cento), além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

13.1.1.3. Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por hora de atraso injustificado no atendimento dentro do prazo de três horas a ocorrências de emergência;

13.1.1.4. Multa de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso injustificado, por não atendimento do prazo contratual de 48 h para atendimento a reclamações de lâmpada apagada, contadas a partir do recebimento da notificação/solicitação.

13.1.1.5. Multa de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso injustificado, por não atendimento do prazo contratual de 24 h para atendimento a reclamações de três ou mais lâmpadas em seqüência apagadas, contadas a partir do recebimento da notificação/solicitação.

13.1.1.6. Multa por não atendimento ao Índice de Falha, como definido no ANEXO 1-Projeto Básico, segundo os seguintes critérios:

Caso, num determinado mês, este índice superar o estabelecido no contrato, a empresa será advertida;

Se, no mês seguinte, este índice resultar num valor inferior ao estabelecido, não haverá aplicação de penalidade; caso for superior será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor da medição dos serviços de manutenção do mês.

Caso no mês seguinte não for atingida a meta estipulada para o índice de falha, além da multa de 5% (cinco por cento) a Contratada deverá reforçar seu plantel com mais equipes, conforme for determinado pela Fiscalização.

A superação do índice de falha previsto neste edital por quatro meses seguidos ensejará a rescisão contratual.

13.1.2. Advertência escrita.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração.

13.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou da garantia de execução ou cobrada judicialmente.

13.4. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.

13.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

13.6. Nenhum pagamento de medição será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14. Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:



14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

14.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

14.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

14.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

14.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

15.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

15.2. Por acordo das partes:

15.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

15.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

15.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

15.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a CONTRATADA já houver adquirido materiais e posto no local da execução dos serviços a CONTRATANTE deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

15.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SEGUROS

16.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

16.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17. O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário de Administração e Finanças e conveniência para o município.

17.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração e com base nos seguintes motivos:

17.2.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2. O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

17.2.3. O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;

17.2.4. A paralisação pela CONTRATADA dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

17.2.5. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.6. O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

17.2.7. A decretação de falência da CONTRATADA;

17.2.8. A dissolução da CONTRATADA;

17.2.9. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

17.2.10. Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância ao amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

17.2.11. A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

17.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis n°. 8883/94 e 9648/98;

17.3.1. Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

17.3.2. Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a CONTRATANTE dar continuidades à execução direta ou indiretamente;

17.3.3. Saque pela CONTRATANTE dos valores dados em garantia, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

17.4. Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

17.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;

17.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

17.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

17.4.4. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Secretário Municipal de Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;

17.4.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou às parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

17.4.6. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

17.4.7. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal de Administração;

17.5. Fundamentada a rescisão em um dos itens 17.4.3. a 17.4.7 deste contrato e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

17.5.2. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

17.6. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

18.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **ELOI ROBERTO E MENDES**, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e/ou pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72., ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, ou técnico responsável designado pelo Município;

19.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

19.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

19.4 - A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

19.5 - Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

19.6. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis N°s. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ 2010

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRANTE
ELOI ROBERTO MENDES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

CONTRATADA

CONTRATANTE
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas:

NOME :
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF



ANEXO VI**MANUTENÇÃO REDE ELÉTRICA DE ITAPOÁ
PROJETO BÁSICO
(TERMO DE REFERÊNCIA)****CONCEITO**

Um sistema de Iluminação Pública eficiente deverá funcionar de forma que os pontos de luz acendam ao anoitecer e apaguem ao amanhecer. Na prática não é exatamente o que acontece, vários fatores modificam este funcionamento tornando as cidades escuras à noite e durante o dia pontos de luz permanecem acesos trazendo a sensação de desperdício e mau aproveitamento do potencial energético disponível pela rede elétrica.

O sistema de iluminação deverá funcionar de 10 a 12 horas diárias, devendo ser dotado de sistema de relés ou chaves magnéticas que armam e desarmam, fazendo com que os pontos acendam ao escurecer e apaguem ao amanhecer .

A fatura de energia elétrica é cobrada mensalmente pela Concessionária de energia com base nesta estimativa de funcionamento, ou seja, que o número de pontos de luz instalados funciona 365 dias por ano durante aproximadamente 12 horas. Por não haver a medição, o Município não deixa de pagar pela energia estimada para as lâmpadas apagadas ou com deficiência energética .

A correção dos problemas do sistema de iluminação pública faz parte de um conjunto de atividades com vista a aproveitar a energia elétrica disponível pela rede e que é cobrada pela fatura estimada pela Concessionária.

As atividades principais são: A manutenção de rotina e de emergência.

O presente Projeto Básico tem por objetivo justamente determinar as empresas licitantes do Edital desta Tomada de Preço sobre a rotina de cada atividade e a forma com que devem organizar sua prestação de serviços e de que forma o Município ira exercer a fiscalização.

Todas as reclamações captadas deverão ser atendidas no prazo previsto no item a2 deste projeto.

a) - ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO

A manutenção é a atividade prestada pela turma de manutenção que deve ser composta por 2 eletricitas com treinamento para redes de distribuição e liberados por engenheiro eletricitista, portadores de 80 horas de curso na NR-10, com o uso de camioneta equipada com cesto aéreo de duplo comando ou escada giratória e ferramentas conforme relação.

Compõem os principais serviços de manutenção :

- Sinalização dos locais os mesmos serão prestados;
- Isolar rede secundária com o uso de mantas de baixa tensão;
- Examinar os componentes do ponto com defeito;
- Substituir o componente defeituoso;
- Re apertar parafusos e porcas de fixação da luminária e braço quando o caso;
- Limpar redoma de vidro ou plástico e/ou a luminária;
- Substituir lâmpadas com baixa luminosidade;
- Substituir luminárias com baixa reflexão da luz;
- Regular foto célula conforme orientação solar;
- Substituir componentes que ofereçam perigo de cair sobre a via;
- Examinar as condições dos postes;
- Examinar conexões com a rede;
- Examinar caixas d e passagens e condutores isolados;
- Examinar engastes dos postes ornamentais;
- Lâmpadas devem ser retiradas e guardadas inteiras evitando a contaminação com vapores metálicos;
- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;

a1) MANUTENÇÃO DE ROTINA

É a atividade realizada através da ronda pelos logradouros do Município na área urbana e rural. Conforme a extensão do Município, a rotina e o intervalo deve ser o seguinte:

1. ÁREA URBANA: ruas, avenidas, praças, trevos, ciclovia, locais públicos, escolas, igrejas e outros determinados pelo Município: 1 vez por semana;
2. ÁREA RURAL: estradas vicinais, pontos de ônibus, igrejas, escolas e outros locais determinados pelo Município: 2 vezes por mês;

a2) MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

É a atividade realizada emergencialmente, através das reclamações encaminhadas via call-center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, feitas pelos Municípios. Também é considerada manutenção de emergência quando a reclamação ou solicitação for encaminhada pela própria Prefeitura através de algum órgão visando à correção de um problema imediato. A rotina e intervalo de atendimento é o seguinte:

1. Pontos de luz individual acionado por relé: até 48 horas para atendimento;
2. Pontos de luz em grupo acionado por chave magnética: No dia da reclamação;

a3) DEFEITOS DO SISTEMA

São considerados defeitos no sistema e que devem ser corrigidos durante a atividade de manutenção:

1. Pontos de Luz apagados durante a noite;
2. Pontos de Luz quebrados;
3. Pontos de Luz acessos durante o dia;
4. Foto células e chaves magnéticas com defeito;
5. Lâmpadas com baixa luminosidade;
6. Luminárias com baixa reflexão da Luz;
7. Redomas de luminárias quebradas, sujas ou sem presilha de fechamento;
8. Luminárias tortas ou fora de padrão;
9. Braços de iluminação oxidados, fora de padrão;
10. Reatores com defeito ou mal fixados;
11. Parafusos sem aperto, oxidados;
12. Fiação com curto circuito;
13. Luminárias muito próximas a rede de baixa ou de alta tensão;
14. Postes ornamentais com base defeituosa ou com perigo de queda;
15. Postes ornamentais com corrosão;
16. Ausência de conectores com a rede;
17. Vegetação na rede danificando ou prejudicando a iluminação;
18. Cabos subterrâneos com defeito;
19. Caixas de passagem obstruídas ou sem tampa;

a4) MATERIAIS

Os materiais destinados a manutenção da Iluminação pública deve ser padrão da Concessionária de energia, aprovados em testes do laboratório da mesma e estarem de acordo com as características da rede quando a norma e padrão de fornecimento de energia, resistindo às oscilações nos horários de pico e nas intempéries. Os materiais que compõem a manutenção são:

1. Lâmpadas;
2. Relés;
3. Reatores;
4. Luminárias;
5. Braços;
6. Fios flexíveis coloridos revestidos com alma de cobre;
7. Conectores;
8. Parafusos;
9. Arruelas;
10. Porcas;

- 11 .Tampas de caixas de passagem
- 12 .Condutores isolados com alma de cobre;
- 13 .Redomas de vidro ou plásticas;

a5) ORGANIZAÇÃO PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

Os serviços devem ser organizados através de sólida rotina composta por turma de eletricitas treinados e com conhecimento da área urbana e rural do município .A turma estará sempre uniformizada ,com os equipamentos de segurança, conduzidas por veiculo próprio para atividade, devendo respeitar os seguintes itens:

- 1 . Eletricitas treinados para serviços de iluminação pública na rede área e subterrânea com sólidos conhecimentos em distribuição de energia elétrica;
- 2 . Ambos com habilitação para conduzir veículo tipo pick-up;
- 3 . Ambos com 80 horas de treinamento na NR-10;
- 4 . Uniformizados e com roupa anti-chama;
- 5 . Portadores de cinturão pára-queda e acessórios para risco de atividades em altura;
- 6 . Ambos com treinamento de resgate aéreo;
- 7 . Ambos com treinamento para acionar guindaste de cesto aéreo de duplo comando;
- 8 . Ambos com conhecimento das normas de sinalização de vias diurna e noturna;
- 9 . Camioneta com cesto aéreo com duplo comando e sapatas de nivelamento, cor branca com inscrição "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA";
- 10 . Camioneta com armários para guardar materiais e ferramentas;
- 11 . Camioneta com sistema de sinalização noturno tipo giroflex ou leds estrobos;
- 12 . Camioneta equipada com escada extensível auxiliar;
- 13 . Plano de manutenção preventiva semanal, incluindo a lavagem e lubrificação de todo o equipamento;
- 14 . Plano de substituição de ferramental isolado periodicamente;
- 15 . Palm Top , smartfone, Computador de mão, ou qualquer outro dispositivo para executar em campo relatório das atividades com o emprego de materiais;
- 16 . Relatório diário a disposição da fiscalização e mensal para apresentação juntamente com a fatura, informando os locais onde foram empregados os materiais;
- 17 . Plano de atendimento aos finais de semana em regime de sobre aviso, atendendo a seguinte rotina:
 - Segunda a sexta: atividade normal;
 - Sábados, domingos e feriados: Sem atividades, podendo atender através do sobre aviso, onde a turma poderá ser chamada a critério do Município;
- 18 . Supervisão da turma através de responsável técnico engenheiro eletricitista qualificado pela NR-10 a Autorizar a turma a realizar atividades aéreas e com energia elétrica;
- 19 . Almoxarifado próprio com controle informatizado contendo estoque mínimo e máximo dos materiais novos para o emprego rotineiro e a disposição da fiscalização a qualquer tempo;
- 20 . Almoxarifado para os materiais inservíveis retirados da rede com bancada de testes para testar todos os materiais qualificando-os para descarte ou os que possam eventualmente serem reutilizados;
- 21 . Almoxarifado para lâmpadas de vapores metálicos retirados da rede, protegendo-as para não quebrar e não contaminar o local;
- 22 . Destinação final das lâmpadas inteiras e das quebradas de acordo com a legislação mantendo registro e relatório de forma a mensalmente certificar o município do total das lâmpadas descartadas por vapor;

As equipes da contratada deverão ser compostas pelos seguintes profissionais que serão acionados alguns em tempo integral para atividades de manutenção e eventualmente para atividades específicas através de ordens de serviços. O Município pagará pelos serviços realizados e apenas os valores especificados na planilha orçamentária, não cabendo a cobrança de horas a disposição ou por atividades realizadas por turmas eventuais.

d) TURMA DE MANUTENÇÃO DE ROTINA E DE EMERGÊNCIA

- 1 . 02 eletricitas com treinamento de redes de iluminação pública energizadas ,com treinamento de resgate aéreo, com treinamento de NR -10 80 horas, com treinamento e habilitação para o uso de veiculo tipo pick up com cesto aéreo de duplo comando;

2 . 01 camioneta tipo pick up com capacidade de carga mínima de 1 (uma) toneladas equipada com armário para ferramentas e materiais, na cor branca portando os dizeres "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", equipada com escada giratória ou cesto aéreo de duplo comando;

3 . Portar as seguintes ferramentas e EPI's individualmente:

Item	Ferramenta/EPI	Un.	Qtde
01	Alicate Bomba d'água isolado	pc	01
02	Alicate universal isolado	pc	01
03	Luva borracha de baixa tensão para 1.000 volts	pc	01
04	Luva de couro para cobertura da luva de baixa	pc	01
05	Talco industrial	kg	01
06	Canivete descasca fio	pç	01
07	Conjunto uniforme e roupa anti-chama	conj.	02
08	Capacete com aba inteira e jugular	pç	01
09	Chaves de fenda isoladas haste 10, 20, 30 cm cada	conj	01
10	Chaves ajustável 12", 10"	conj	01
11	Chave teste neon ou similar para teste corrente	pç	01
12	Cinturão pára-queda com talabarte e trava quedas mais acessórios	pç	01
13	Luva de vaqueta	pç	02
14	Martelo tipo marreta leve	pç	01
15	Bolsa de eletricista	pç	01
16	Óculos de proteção	pç	01
17	Sapatão de eletricista	pç	02
18	Lanterna laser, neon, led ou similar recarregável	pç	01

4 .A turma deverá portar para uso da dupla os seguintes equipamentos

Item	Equipamento	Un.	Qtde
01	Cones de sinalização com faixas refletivas 0,50 cm	pç	08
02	Coletes refletivos	pç	02
03	Amperímetro alicate digital	pç	01
04	Teste de reatores	pç	01
05	Escada extensível	pç	01
06	Bandeirolas amarelas e pretas para ponta escada	pç	02
07	Caixa de primeiros socorros	pç	01
08	Conjunto chave aley	conj.	01
09	Computador de mão , smartfone ou similar, p/ armazenamento dados	pç	01
10	Arco com serra rápida	pç	01
11	Trena ou escala métrica	pç	01
12	Farol 12 volts com cabo de 30 metros adaptável em bateria	pç	01

d2) TURMA DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS

1 . 01 motorista operador de guindaste veicular com treinamento específico para redes de iluminação pública e implantação de postes em áreas urbanas com habilitação para caminhão;

2 . 01 caminhão equipado com guindaste veicular adaptável para cesto aéreo, carroceria para materiais, de acordo com as normas de segurança e do DETRAN, com idade máxima de 10 anos.

3 . As ferramentas, EPI's, equipamentos deverão ser aqueles exigidos pelos órgãos de trânsito, pela Concessionária de energia para o s serviços objeto desta licitação e Ministério do Trabalho.



d3) DEMAIS VEÍCULOS E PESSOAL DE APOIO

Conjuntamente aos veículos e pessoal solicitado a contratada deverá manter um supervisor para interagir com a fiscalização com veículo próprio e sistema de comunicação através de telefone móvel, além de outros profissionais que deverão dar aos empregados o apoio logístico, como um engenheiro eletricista, um técnico de segurança.

O município considera que este pessoal não prestarão atividades em tempo integral, mas periódicos e os custos devem estar diluídos entre o preços propostos.

Itapoá, 02 de agosto de 2010.

Município de Itapoá
Ervino Sperandio
Prefeito Municipal

Eloi Roberto Mendes
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO VII**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Item	Descrição	Und	Quant	Unit	Total
1	Base para rele fotoelétrico	pç	200	7,20	1.440,00
2	Bloco terminal polietileno fio 4mm	pç	500	0,48	240,00
3	Bocal de porcelana E-27	pç	50	5,60	280,00
4	Bocal de porcelana E-40	pç	30	6,50	195,00
5	Braço comum IP D25x1000mm	pç	40	19,20	768,00
6	Braço especial IP D48x3000mm	pç	5	120,00	600,00
7	Chave comando IP 1x50A c/rele	pç	2	190,00	380,00
8	Chave comando IP 2x30A c/rele	pç	2	160,00	320,00
9	Conector cunha tipo 3	pç	500	2,40	1.200,00
10	Conector cunha tipo 4	pç	200	2,40	480,00
11	Conector cunha tipo 5	pç	50	2,40	120,00
12	Conector cunha tipo A	pç	50	4,00	200,00
13	Conector perfurante 16-70 x 1,5-6 mm	pç	50	12,80	640,00
14	Difusor em policarbonato p/lumin. E-40		20	32,00	640,00
15	Fio de cobre isolado 1,5mm ² 750V	m	400	1,04	416,00
16	Fita isolante adesiva - rolo 20 m	rl	15	6,30	94,50
17	Lampada vapor mercúrio 80 W	pç	750	13,80	10.350,00
18	Lâmpada vapor sódio 70 W	pç	700	21,20	14.840,00
19	Lâmpada vapor sódio 150 W	pç	100	31,30	3.130,00
20	Lâmpada vapor sódio 250 W	pç	80	41,34	3.307,20
21	Lâmpada vapor sódio 400 W	pç	20	63,20	1.264,00
22	Luminária fechada Al p/lâmp 250-400 W	pç	20	160,00	3.200,00
23	Luminária fechada rosca E-27	pç	85	60,00	5.100,00
24	Parafuso cab quad D16 x 250 mm	pç	20	3,70	74,00
25	Porca quadrada D16 mm	pç	10	0,80	8,00
26	Reator p/lâmpada VM 80 W - 220 V	pç	120	48,50	5.820,00
27	Reator p/lâmpada VS 70 W - 220 V	pç	260	52,40	13.624,00
28	Reator p/lâmpada VS 150 W - 220 V	pç	40	68,40	2.736,00
29	Reator p/lâmpada VS 150 W - 220 V - interno	pç	10	71,60	716,00
30	Reator p/lâmpada VS 250 W - 220 V	pç	30	91,30	2.739,00
31	Reator p/lâmpada VS 400 W - 220 V	pç	10	120,00	1.200,00
32	Reator p/lâmpada VS 400 W - 220 V - interno	pç	10	96,00	960,00

33	Relê fotoelétrico 5A 220V	pç	1100	21,20	23.320,00
	TOTAL DOS MATERIAIS		-		100.401,70
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	mês	12,00	18.000,00	216.000,00
	DESTINAÇÃO FINAL DAS LÂMPADAS	PÇ	1.650,00	2,00	3.300,00
	TOTAL GERAL				319.701,70

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
PERIODO DE CONTRATO EM MESES**

ESCRITÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO	8.366,81	8.366,81	8.366,81	8.366,81	8.366,81	8.366,81
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
DESTINAÇÃO FINAL DAS LÂMPADAS	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00
TOTAL	26.641,81	26.641,81	26.641,81	26.641,81	26.641,81	26.641,81

ESCRITÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	8.366,81	8.366,81	8.366,81	8.366,81	8.366,81	8.366,81
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
DESTINAÇÃO FINAL DAS LÂMPADAS	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00
TOTAL	26.641,81	26.641,81	26.641,81	26.641,81	26.641,81	26.366,81

Itapoá, 02 de agosto de 2010.

**Município de Itapoá
Ervin Sperandio
Prefeito Municipal**

**Eloi Roberto Mendes
Secretário de Obras e Serviços Públicos**



Joaçaba**PREFEITURA MUNICIPAL****Nota de Licitação Deserta - PL 57/2010/PMJ - PP 23/2010**

PREFEITURA DE JOAÇABA
 NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2010
 PP Nº 23/2010

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, tipo motocicleta, destinados ao policiamento de trânsito no Município de Joaçaba, em conformidade com as especificações e características mínimas

descritas no Anexo I do presente Edital. MOTIVO: Considerando o teor da ata nº 58/2010, de 29/07/2010, emitida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, onde se julgou frustrado o Processo Licitatório em questão, devido à desclassificação das duas empresas participantes do certame, não havendo dessa forma nenhuma empresa habilitada no referido processo, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1. Considerar DESERTO o Proc. Licitatório nº 57/2010. Joaçaba (SC), 29 de julho de 2010.

RAFAEL LASKE
 Prefeito

SIMAE**Homologação Pregão 24/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 24/2010 - PR	
	Processo Administrativo:	28/2010
	Processo de Licitação:	28/2010
	Data do Processo:	09/07/2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O Diretora, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2010
 b) Licitação Nr.: 24/2010-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 28/07/2010
 e) Data da Adjudicação: 28/07/2010 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2010.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	(em Reais R\$)
		<u>Total dos Itens</u>
- 006964 - COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA	2	72,60
- 006867 - PAPELARIA DEMATICA LTDA	11	2.810,68
- 006384 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.	8	4.207,50
	<u>21</u>	<u>7.090,78</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00 (4) Saldo: 54.240,55

Joaçaba, 28 de Julho de 2010.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora SIMAE

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 56/2010

DECRETO nº 056/2010.

Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do orçamento geral do Município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 07 Secretaria de Obras e serviços Públicos
 Unidade : 01 Secretaria de Obras e serviços Públicos
 Projeto/Atividade : 2.051 Manutenção Geral da Secretaria de Obras e serviços Urbanos
 Modalidade Aplicação : 3.1.90.00.00.00 (22)
 Recursos : 0.1.0000.0 Recursos Ordinários
 Valor : R\$ 25.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão : 07 Secretaria de Obras e serviços Públicos
 Unidade : 01 Secretaria de Obras e serviços Públicos
 Projeto/Atividade : 2.051 Manutenção Geral da Secretaria de Obras e serviços Urbanos
 Modalidade Aplicação : 3.3.90.00.00.00 (21)
 Recursos : 0.1.0000.0 Recursos Ordinários
 Valor : R\$ 25.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 16 de julho de 2010.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Decreto 57/2010

DECRETO nº 057/2010.

Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do orçamento geral do Município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 07 Secretaria de Obras e serviços Públicos
 Unidade : 01 Secretaria de Obras e serviços Públicos
 Projeto/Atividade : 2.051 Manutenção Geral da Secretaria de Obras e serviços Urbanos
 Modalidade Aplicação : 3.1.90.00.00.00 (22)
 Recursos : 0.1.0000.0 Recursos Ordinários
 Valor : R\$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão : 07 Secretaria de Obras e serviços Públicos
 Unidade : 01 Secretaria de Obras e serviços Públicos
 Projeto/Atividade : 2.051 Manutenção Geral da Secretaria de Obras e serviços Urbanos
 Modalidade Aplicação : 3.3.90.00.00.00 (21)
 Recursos : 0.1.0000.0 Recursos Ordinários
 Valor : R\$ 15.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 16 de julho de 2010.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Decreto 58/2010

DECRETO nº 058/2010.

Prorroga o Decreto nº 034, de 23 de abril de 2010, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do Município, afetada por Enxurrada.

José Luiz Lopes, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do artigo 79, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida nos dias 22 e 23 de abril de 2010, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado o Decreto nº 034 de 23 de abril de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

José Boiteux, 22 de Julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 59/2010

DECRETO nº 059/2010.

Fica autorizado a suplementar pelo Excesso de Arrecadação a dotação abaixo discriminada no Orçamento Municipal.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada pelo excesso de arrecadação a dotação abaixo discriminada no Orçamento Municipal:

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 01 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Função : 12 Educação
Programa : 1060 Criança e Adolescente na Escola
Sub-função : 361 Ensino Fundamental
Recursos : 5849 Salário - educação
Projeto/Atividade : 2.024 Salário - educação
Modalidade Aplicação : 4.4.90.00.00.00.00 (67)
Valor R\$ 10.000,00

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 22 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 60/2010

DECRETO nº 060/2010.

Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais) do orçamento geral do Município de José Boiteux abaixo descritas:

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 2.006 Manutenção Geral Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade Aplicação : 4.4.90.00.00.00 (42)
Recursos : 0100000 Recursos Ordinários
Valor : R\$ 21.500,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação

do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descritas.

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 2.006 Manutenção Geral Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade Aplicação : 3.1.90.00.00.00 (41)
Recursos : 0100000 Recursos Ordinários
Valor : R\$ 21.500,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Portaria 333/2010

PORTARIA Nº 333/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Edilson Gorgik, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 334/2010

PORTARIA Nº 334/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Lírio Brehmer, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 335/2010

PORTARIA Nº 335/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Lindomar Brehmer, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal



Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 336/2010

PORTARIA N° 336/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Ademir Jacinto, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 337/2010

PORTARIA N° 337/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Geronimo Krueger, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 338/2010

PORTARIA N° 338/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Carlos Boaventura, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 339/2010

PORTARIA N° 339/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 003/2006, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO (01/2010) PARA EMPREGO PÚBLICO, regime jurídico celetista, Sorani Tâmara Dell Agnollo Siquela, para exercer o cargo de AGENTE DE SAUDE, código 3.03, nível TSA I, Grupo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux, a partir de 19.07.2010, com carga horária de 40 horas Semanais.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 340/2010

PORTARIA N° 340/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) do servidor Elias Kopp, a partir de 30.07.2010, nomeado pela Portaria n° 241/2010 de 22.03.2010, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 341/2010

PORTARIA N° 341/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Dijalma Vicente, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 342/2010

PORTARIA N° 342/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Altair Damori, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 343/2010

PORTARIA N° 343/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Aldonir da Silva, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.



José Boiteux, 19 de julho de 2010.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 344/2010

PORTARIA N° 344/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor José Ferreira de Paula, perfazendo um total de 80 horas (10 dias), a ser usufruído no período de 19/07/2010 a 23/07/2010 e 26/07/2010 a 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 345/2010

PORTARIA N° 345/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Luis Cesar Schmitz, perfazendo um total de 48 horas (6 dias), a ser usufruído no período de 20/07, 23/07, 26/07, 28/07, 29/07, 30/07/2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 346/2010

PORTARIA N° 346/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 314/2010 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Giorgia Kretzer Hinkel Silva, classificada para exercer o cargo de Psicóloga, 40 horas semanais, pela desistência do mesmo através de Declaração devidamente assinada no dia 01 de julho de 2010.

José Boiteux, 19 de julho de 2010.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 347/2010

PORTARIA N° 347/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, II "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO da servidora Cristiane Karine Campana, a partir de 30.07.2010, nomeada pela

Portaria nº 216/2008 de 06.05.2008, no Cargo em Comissão de Procurador(a) Jurídico (a).

José Boiteux, 21 de julho de 2010.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 348/2010

PORTARIA N° 348/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Aldrin Duarte, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Psicólogo, Código 1.16 , Grupo I, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

José Boiteux, 26 de julho de 2010.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1237

DECRETO N° 1237 de 28 de julho de 2010.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2010".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19, da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2009, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2010, atribuído ao Projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
 Projeto - 07.0701.16.482.0019.1022 - Programa de Habitação Popular Urbana
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de julho de 2010.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal



Decreto 1238

DECRETO Nº 1238 de 28 de julho de 2010.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulada parcialmente na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Projeto - 07.0701.16.482.0019.1022 - Programa de Habitação Popular Urbana
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Projeto - 07.0701.16.482.0019.1022 - Programa de Habitação Popular Urbana
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de julho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Declaração de Licitação Deserta

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº: pml.0039/2010

Modalidade: Tomada de Preços nº pml.0003/2010.

Objeto: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de redes coletoras e ligações prediais de esgoto sanitário em ruas do Bairro Vila Alemanha, no Município de Luzerna conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo cronograma em anexo.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação pml.0039/2010, modalidade Tomada de Preços nº pml.0003/2010, que tem como objetivo o fornecimento de material e mão-de-obra para execução de redes coletoras e ligações prediais de esgoto sanitário em ruas do Bairro Vila Alemanha, no Município de Luzerna conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo cronograma em anexo, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Luzerna(SC), 22 de junho de 2010.
ANGELO BRANDALISE JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Meleiro**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria n.º 174/2010**

PORTARIA n.º 174/2010

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Lei n.º 1293/2008, de 09 de Maio de 2008, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhorita CARULINE DAL PONT CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria de nomeação nº 182/2009 de 02 de Julho de 2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 30/07/2010.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 182/2009 de 02 de Julho de 2009.

Meleiro, 30 de julho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Admin. e Finanças

Portaria n.º 175/2010

PORTARIA n.º 175/2010

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Lei n.º 1293/2008, de 09 de Maio de 2008, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ADRIA SIMONI GOULART, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria de nomeação nº 160/2010 de 30 de Junho de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 30/07/2010.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 160/2010 de 30 de Junho de 2010.

Meleiro, 30 de julho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Admin. e Finanças

Portaria n.º 176/2010

PORTARIA n.º 176/2010

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ANA PAULA CARDOSO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo em substituição à servidora LENIR ANTUNES CARDOSO NOLA, em virtude do retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 30/07/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 158/2010.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 177/2010

PORTARIA n.º 177/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79 inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal CLEONICE GALATTO PASINI PIAZZA, ocupante do cargo de Professora, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 178/2010

PORTARIA n.º 178/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79 inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal DULCINEIA MARTINS BORGES MACHADO, ocupante do cargo de Professora, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 179/2010

PORTARIA n.º 179/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79 inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES DAL PONT COLOMBO, ocupante do cargo de Professora, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças



Portaria n.º 180/2010

PORTARIA n.º 180/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79 inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal JORGE LUIZ CARVALHO CORAL, ocupante do cargo de Professor, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de agosto de 2002 a 30 de julho de 2007, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 181/2010

PORTARIA n.º 181/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79 inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal IZABEL MATIAS CARMINATI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de educação Infantil, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 182/2010

PORTARIA n.º 182/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal JANIA CLEIDE ZANELATTO LODETE, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de agosto de 2002 a 30 de julho de 2007, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 183/2010

PORTARIA n.º 183/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA D. DA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de Janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças



Portaria n.º 184/2010

PORTARIA n.º 184/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora MARIA JOSE NANDI FOLRENCIO NAZARIO, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Napoli em substituição a Cleonice Galatto Pasini Piazza em virtude de licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 185/2010

PORTARIA n.º 185/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora MARIA DE FATIMA DA SILVA ANSELMO, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha em substituição a Dulcineia Martins B. Machado em virtude de licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 186/2010

PORTARIA n.º 186/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita TAYSE CONTI, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Napoli em substituição a Maria de Lourdes Dal Pont Colombo em virtude de licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 187/2010

PORTARIA n.º 187/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita JULIANA ANTUNES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto em substituição ao servidor JORGE LUIZ CORAL, em virtude de licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 188/2010

PORTARIA n.º 188/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora ANA PAULA CARDOSO VIEIRA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo em substituição á servidora IZABEL MATIAS CARMINATI, em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 189/2010

PORTARIA n.º 189/2010
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei nº 910/2002, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita VIVIANA CRISTINA ROCHA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Napoli em substituição á servidora JANIA CLEIDE ZANELATTO LODETE, em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 190/2010

PORTARIA n.º 190/2010
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei nº 910/2002, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora VOLNETE GENUINO DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha em substituição á servidora MARCIA APARECIDA D. DA ROCHA, em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer mo-

mento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria nº 173/2010

PORTARIA nº 173/2010
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido a senhorita PATRICIA SARTOR BAESSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 30/07/2010.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 111/2010 de 29 de Abril de 2010.

Meleiro, 30 de Julho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Termo de habilitação do processo licitatorio nº 049/2010 - TP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO nº 049/2010 - TP

O Prefeito Municipal de Meleiro, Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações habilita as empresas na presente licitação:
Processo nº 049/2010

Modalidade: Tomada de Preço
Empresa Habilitadas: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PRE MOLDADOS PAGANI LTDA E HERAMA CONSTRUÇÃO LTDA.

JONNEI ZANETTE , 30 junho de 2010.

Extrato Convenio N° 009/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONVENIO

Convênio nº 009/2010

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Associação Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO - APAE.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro à Associação Conveniada, através de recursos provenientes da Prefeitura Municipal conveniada para realização da AGRIMELEIRO/2010, 1ª Feira de Agronegócios e XII Festa do Colono.

Valor: R\$ 66.000,00

Vigência: Início: 01/09/2010 Término: 30/09/2010.

Data da assinatura: 27 de julho de 2010.

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 469/2010

PORTARIA N° 469/2010

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução de Contrato nº 147/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 147 de 28/07/2010, o senhor Eluisio Antonio Voltolini, matrícula funcional nº 4162, ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Turismo nível CC 11, cujo objeto do contrato à locação e prestação serviço de montagem e desmontagem de 01 Palco com estrutura metálica com piso de madeira e escada para conjunto 6 x 12 x 1; 10 Pirâmides/Tendas sendo 5 com fechamento e 5 sem fechamento 5 x 5; 04 Pirâmides/Tendas 3 com fechamento e 1 sem fechamento 10 x 10; 01 Pavilhão lona tencionada 20 x 30 com fechamento parcial (palco); 01 Tablado com piso de madeira para dança 20 x15; 01 Passarela com estrutura metálica com piso de madeira para desfile 2 x8 x1; 05 Banheiros Químicos masculino, 05 Banheiros Químicos feminino, para o Evento "XVIII INCANTO TRENTINO 2010" a ser realizado no período de 06 a 08 de agosto no Centro do Município de Nova Trento/SC.

Art. 2º - Atribui ao senhor Eluisio Antonio Voltolini anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 29 de julho de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 29 de julho de 2010.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de cancelamento de edital nº 074/2010

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL N° 074/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica que o processo referente ao Edital nº 074/2010 - Pregão Presencial nº 035/2010, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP e fornecimento de 20 (vinte) acessos móveis com aparelhos comodatados, para o período de 05 (cinco) meses, para uso das Secretarias Municipais. O cancelamento foi definido tendo em vista a necessidade de se alterar o Edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site www.novatreto.sc.gov.br.

KARLA FRANCIELI DALSSASSO

Pregoeira

Dispensa de Licitação N° 018/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2010

Origem: Edital de Licitação nº 054/2010. Dispensa de Licitação nº 018/2010. Homologação: 05/05/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: Prestação de serviço de mão de obra mecânica e fornecimento de peças, para conserto de pá carregadeira Michigan 75 III. Valor Total: GOMES - R\$ 6.086,30 (seis mil, oitenta e seis reais e trinta centavos), sendo, Peças: R\$ 4.636,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos) e Mão de Obra R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). E TORNOME R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de mão de obra.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 019/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2010

Origem: Edital de Licitação nº 056/2010. Dispensa de Licitação nº 019/2010. Homologação: 05/05/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso V, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: Fornecimento de seguro para os seguintes veículos: Ambulância Iveco placa: MHZ 7370 e Ambulância KIA placa LYK 2529. NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A valor de R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais); e MAPFRE - R\$ 5.485,32 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo, SEGURO DETER: Ambulância Placa MHZ 7370, valor de R\$ 405,50 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos); Ambulância Placa LYK 2529, valor de R\$ 405,50 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) e SEGURO TOTAL: Ambulância Placa MHZ 7370, valor de R\$ 2.742,66 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos); Ambulância Placa LYK 2529, valor de R\$ 2.742,66 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) - Parcelado em 4 vezes. Vigência: 24 horas de 06/05/2010 até 24 horas de 06/05/2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Contratual N° 32/2010

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contrato N°.: 32/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : MASTER TELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Valor : 9.341,00 (nove mil trezentos e quarenta e um reais)
Vigência : Início: 18/06/2010 Término: 31/12/2010
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços N°.: 13/2010
Recursos : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (96) Saldo: 10.000,00
Objeto : O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de equipamentos eletrônicos de telefonia rural para instalação de telefones na comunidades do interior do município , conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) e demais anexos deste Processo Licitatório nº 29/2010

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 33/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 33/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : IDAJA-SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor : 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência : Início: 25/06/2010 Término: 31/12/2010
Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 14/2010
Recursos : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (70), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (71)
Objeto : O objeto do presente contrato, consiste na contratação de empresa de engenharia para Construção de 01 (uma) Ponte em Concreto Armado, com 122,50m2 de área, com 21,00 metros de extensão, distribuídos em 02 vãos de 10,50 metros e largura total de 4,90 metros, com cabeceiras e o pilar central serão moldados "in loco" e a supraestrutura em pré-moldado, que estará situada sobre o Rio Bonito, na comunidade de Linha Santo Agostinho, interior do município de Novo Horizonte/SC,

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 34/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 34/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : DA COSTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
Valor : 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 28/06/2010 Término: 31/12/2010
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 8/2010
Recursos : Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (78), 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (79)
Objeto : O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) Veiculo utilitário Caminhonete usada, cabine dupla, 05 portas,Ano/ modelo mínimo 1997, carroceria O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) Veiculo utilitário Caminhonete usada, cabine dupla, 05 portas,Ano/ modelo mínimo 1997, carroceria de madeira, tração 4x4, reduzida, roda livre,6

marchas(5 frente,1 ré), freio à disco dianteira, direção hidráulica, conforme quantidades e especificações deste processo licitatório

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 35/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 35/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : MODA IVANA LTDA ME
Valor : 8.597,40 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 30/06/2010 Término: 31/12/2010
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços N°.: 15/2010
Recursos : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 11.604,87
Objeto : O objeto do presente contrato consiste na aquisição de uniforme Uniforme Escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, obedecendo ao modelo utilizado pela Secretaria de Educação, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital nº 32/2010 e seus anexos.

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 36/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 36/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor : 15.278,31 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)
Vigência : Início: 07/07/2010 Término: 31/12/2010
Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 16/2010
Recursos : Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (78), 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para readequação da Rede de Abastecimento de Água, já implantada na Linha São Marcos, interior do município de Novo Horizonte, contemplando a Adução (600M), Recalque (1.000,00M) e Reservação (2 unidades de 5.000 litros cada), com recursos advindos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço d´Oeste/SC, em regime de empreitada por preço global, conforme Projetos

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 37/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 37/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : PRC-COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP-PATROMAQ
Valor : 8.903,00 (oito mil novecentos e três reais)
Vigência : Início: 08/07/2010 Término: 08/10/2010
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços N°.: 17/2010
Recursos : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (90) Saldo: 27.864,00
Objeto : O objeto do presente CONTRATO consiste na contratação de mão de obra com fornecimento das respectivas peças para recuperação da Motoniveladora nº 46, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) do Processo Licitatório nº 34/2010.

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010



Extrato Contratual N° 38/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 38/2010
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 Contratada : E.B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
 Valor : 16.622,25 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

Vigência : Início: 12/07/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 18/2010

Recursos : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (97), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (98)

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para Implantação de Rede de Energia Elétrica na Grutta e Pavilhão da Comunidade de Linha Plataneia, neste município contemplando instalação elétrica interna do Pavilhão e rede de alta tensão c/transformador, com recursos advindos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço d´Oeste/SC, em regime de empreitada por preço global, conforme Projetos, memorial descrit

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 39/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 39/2010
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 Contratada : RODRIGO COSTA - ME MEGA PRODUCOES
 Valor : 62.654,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência : Início: 13/07/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços N°.: 19/2010

Recursos : Dotação: 1.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (94), 1.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (95)

Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa prestadora de serviço para organização e produção da III EFACINHO - Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Novo Horizonte. Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Carta Convite n° 019/2010, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 40/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 40/2010
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 Contratada : CHICO SONORIZAÇÕES LTDA ME

Valor : 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Vigência : Início: 13/07/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços N°.: 19/2010

Recursos : Dotação: 1.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (94), 1.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (95)

Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa prestadora de serviço para organização e produção da III EFACINHO - Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Novo Horizonte. Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Carta Convite n° 019/2010, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 41/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 41/2010
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 Contratada : CLAIRTO RICARDI ME

Valor : 7.975,62 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Vigência : Início: 27/07/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 9/2010

Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (56)

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o 2º Semestre de 2010.

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Extrato Contratual N° 42/2010

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE Contrato N°.: 42/2010
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 Contratada : COMERCIAL ALVORADA LTDA

Valor : 6.974,78 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Vigência : Início: 27/07/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 9/2010

Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (56)

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o 2º Semestre de 2010.

Novo Horizonte, 29 de Julho de 2010

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 3.244, de 29 de JULHO de 2010.

DECRETO N° 3.244, DE 29 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de novembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação No Fundo Municipal de Assistência Social com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 853,52 (Oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0022 - Assistência Social Geral
 Atividade: 2083 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Modalidade de Aplicação: 33900000
 Fonte: 0300 - Superávit Exercício Anterior - Recursos Próprios
R\$ 853,52
 Detalhamento:000000

Total Suplementado R\$ 853,52

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único: R\$ 853,52 (Oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro do balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de 2009, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 00 - Recursos Próprios, exercício de 2009.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 29 de Julho de 2010.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.245 de 29 de JULHO de 2010.

DECRETO Nº 3.245 DE 29 DE JULHO DE 2010.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 16º § 4º da Lei Municipal nº 1.390/2009 de 10 de Novembro de 2009; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), vinculado a destinação de recursos na Unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social
 Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0022 - Assistência Social Geral
 Projeto Atividade: 2087 - Construção do Centro de Convivência do Idoso
 Aplicações Diretas: 44900000 -R\$ 97.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão á conta do Contrato de Repasse nº 0307657-33/2009 celebrado entre o Fundo Nacional de Assistência Social (Programa de Proteção Social Básica) representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) para a Construção do Centro de Convivência do Idoso no município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 29 de Julhode 2010.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Edital de Contratação Temporária N.º 004/2010

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N.º 004/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto, as inscrições para prova seletiva referente à contratação de servidor em caráter temporário, para função de farmacêutico.

Data período da inscrição: 02/08/2010.

Horário: Das 07:30horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas

Local: Setor de Recursos Humanos, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.

Centro Administrativo em 30 de julho de 2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório 065/2010 Homologação

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatorio 065/2010
 Pregão presencial 041/2010
 Homologo o processo licitatorio e adjudico a empresa CA Senkiv Eventos ME.

Porto União SC, 29 de julho de 2010.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 055/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 055/2010 EDUCAÇÃO
 Primeiro Termo aditivo ao contrato 019/2010 educação
 Partes: Município de Porto União e Comercio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda.

Clausula Primeira - Valor Contratual

O valor do litro de diesel passa a ser de R\$ 1,91 (hum real e noventa e um centavos), a partir de 20 de julho de 2010. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 20 de julho de 2010.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda
 Contratada



Extrato de Contrato 116/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 116/2010
Primeiro Termo aditivo ao contrato 188/2008
Partes: Município de Porto União e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Clausula Primeira: Da vigência
Fica prorrogado para mais 12 (dose) meses o aludido contrato a partir de 18 de julho de 2010. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 16 de julho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Contratada

Extrato de Contrato 117/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 117/2010
Primeiro Termo aditivo ao contrato 056/2010
Partes: Município de Porto União e Comercio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda.
Clausula Primeira - Valor Contratual
O valor do litro de diesel passa a ser de R\$ 1,91 (hum real e noventa e um centavos), a partir de 20 de julho de 2010. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 20 de julho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 120/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 120/2010
Primeiro Termo aditivo ao contrato 207/2009
Partes: Município de Porto União e Valdecir Fernandes Calçamento Ltda
Clausula Primeira: Do valor contratual
Adita-se ao aludido contrato 25 (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 28 de julho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Valdecir Fernandes Calçamento Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 121/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 121/2010
Partes: Município de Porto União e CA Senkiv Eventos ME
Objeto: contratação de empresa para organização e promoção de eventos esportivos e manutenção das escolinhas de diversas modalidades esportivas da DME.
Valor total: R\$ 86.867,40 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessen-

ta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 28 de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado na forma da lei por igual período.
Base legal Lei 8.666/93 e pregão 041/2010

Porto União SC, 29 de julho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Senkiv Eventos ME
Contratada

Convênio Nº 029/2010 - Folclore Ucraniano Kalena
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
FOLCLORE UCRANIANO KALENA**CONVÊNIO Nº 029/10**

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e o Folclore Ucraniano Kalena.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado MUNICÍPIO e o FOLCLORE UCRANIANO KALENA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.129.329/0002-38, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.594, de 06 de abril de 2001, estabelecido na Praça Hercílio Luz - Nº 67, Centro, nesta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. VILSON JOSÉ KOTVISKI, portador do RG nº 6.722.698-4 e do CPF nº 026.654.969-17, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.783 de 20 de julho de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE CONVENIADA, a título de subvenção, para auxiliar nas despesas de manutenção da mencionada instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser desembolsado em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos

O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENIADA, mensalmente, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2884600032034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	335041 - 100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos

Os recursos liberados são destinados para auxiliar nas despesas de manutenção da mencionada instituição.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações**I - Do MUNICÍPIO:**

O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia



útil de cada mês ao CONVENIADO o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da ENTIDADE CONVENIADA:

A ENTIDADE CONVENIADA obriga-se prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência

O período de vigência do Convênio será de 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão

O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 20 de julho de 2010.

Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Termo de Cooperação Técnica N° 001/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO, O SR. ALCEU DAUBERMANN E DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO NA FORMA ABAIXO:

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2010, nesta cidade de Porto União, presentes, de um lado, o Município de Porto União, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na rua Padre Anchieta, 126, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante designada de MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, casado, portador do RG nº 581.440-SC e do CPF nº 216.709.009-91 e, de outro, o produtor rural, Sr. ALCEU DAUBERMANN, portador do RG nº 3.644.227 e do CPF nº 017.515.399-03, pessoa de direito privado, com endereço na localidade de Maratá, coordenadas geográficas latitude 26°22'58"/longitude 51°00'52", imóvel com matrícula no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 6.000 e 6002, e que doravante é designado de PRODUTOR, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Municipal nº 3.694, de 16 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 386, de 18 de maio de 2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo tem por objetivo formalizar a cooperação técnica entre as partes, com vistas à execução do projeto anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes estabelecem que as ações serão a apresentadas no projeto anexo a este Termo, o qual passa a fazer parte integrante com o prazo de 12 (doze) meses de duração do Termo ora firmado.

§ 1º Para a consecução do projeto o MUNICÍPIO compromete-se a SUBSIDIAR o PRODUTOR no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) e o PRODUTOR complementando financeiramente o projeto no valor de R\$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais), em contrapartida. O MUNICÍPIO liberará os recursos imediatamente após o PRODUTOR comprovar o pagamento de sua parte no projeto.

§ 2º Fica certo que todo projeto será acompanhado por técnicos do MUNICÍPIO e da EPAGRI, estando condicionado a questões climáticas, bem como às ressalvas provenientes de casos fortuitos de força maior, dada as características excepcionais deste Termo de Cooperação.

§ 3º Orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios e demais orientações pertinentes a este Termo de Cooperação Técnica serão proporcionadas com a necessária presteza, através de solicitações recíprocas.

§ 4º As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta de Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ELEMENTO	339030-100	Material de Consumo
ELEMENTO	339039-100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

O PRODUTOR compromete-se a entregar, quando complementado o projeto, relatório discriminado dos serviços realizados, ficando desde já ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de auditar a execução do projeto ora firmado, se assim lhe convier. Da mesma forma, a EPAGRI poderá acompanhar e auditar o processo, caso entenda necessário.

CLÁUSULA QUARTA

Os resultados dos trabalhos realizados no âmbito deste instrumento pertencerão ao PRODUTOR, sendo que em caso de divulgação deverá constar obrigatoriamente o nome de ambas as partes signatárias.

§ 1º O MUNICÍPIO de acordo com seus interesses poderá divulgar imagens e texto referentes ao projeto firmado neste Termo, não cabendo nenhum pagamento pelo uso das imagens e textos.

§ 2º Os Partícipes assegurarão aos seus representantes designados, a qualquer tempo, o acesso à documentação necessária à efetivação das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA

Fica estabelecida a realização de uma reunião semestral, na sede do STTR (Sindicato dos Trabalhadores) e SITRUPU (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto União), para serem tratadas questões pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEXTA

Fica certo que cada uma das partes arcarão com os ônus decorrentes de suas ações e objetivos, necessários à execução e manutenção deste projeto, inexistindo entre elas responsabilidade solidária ou qualquer outro vínculo contratual, que não os expressamente dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento terá vigência pelo prazo certo de (12) doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que as partes, de comum acordo, entendam assim necessário.

§ 1º No caso de descumprimento de qualquer das obrigações aqui contratadas, o PRODUTOR terá que restituir ao MUNICÍPIO, os valores disponibilizados por este, com as devidas correções monetárias e juros de mora e, que terá eficácia de título executivo extra judicial.

§ 2º O Termo poderá ser rescindido, devendo ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, suas intenções e seus motivos, neste caso, se o MUNICÍPIO tiver disponibilizado recursos, estes terão que ser restituídos, com as devidas correções monetárias e juros de mora.

§ 3º Este contrato pressupõe total obediência à legislação ambiental vigente, sendo que o estabelecimento de vínculos que descumpram tal legislação ou que sejam potencialmente causadoras de degradação ambiental permitirá às partes a imediata rescisão do presente, cabendo à parte infratora responder por eventuais danos sofridos pela outra parte.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavram e assinam o presente instrumento, em caráter irrevogável, em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e seus sucessores, ao seu fiel e integral cumprimento, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Porto União (SC), 16 de julho de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ALCEU DAUBERMANN

Produtor

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Roberto Bonfleur

CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Élio Kamienski

CPF nº 247.362.449-68

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução 001/2010 - Secretaria de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA

Conselho Municipal de Educação

Município de Rio do Sul

Rua Wenceslau Borini, 2950 - Bairro Canta Galo - Fone: 3531 - 1100

89160-000 - RIO DO SUL - SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2010

Dispõe sobre Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil SESI- Escola e da Educação Infantil Creche Ana Pamplona, do Município de Rio do Sul/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, em conformidade com o disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CME/Rio do Sul, na Lei Municipal nº 2.592/1992, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei Municipal nº 3.467/2000 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, Resoluções 09/2000 e 01/2006 do CME/Rio do Sul/SC e os Pareceres de Aprovação de Nº 002/2010 e Nº 003/2010 do CME do Município de Rio do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Pareceres emitidos ao SESI Escola - Educação Infantil de Rio do Sul é o ato legal pelo qual concede a Renovação de Autorização para Funcionamento, de acordo com que dispõe as Resoluções 09/2000 do CME/Rio do Sul/SC.

Art. 2º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento mediante o Processo PCME055/2010 de Renovação de Autorização do SESI Escola- Educação Infantil e da Creche Ana Pamplona.

Art. 3º - As Instituições de Educação Infantil certificadas oficialmente, com Credenciamento e Autorização de Funcionamento, estarão passíveis de Supervisão pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul, para acompanhamento e verificação das condições de funcionamento estando sujeitas à



notificação.

Art. 4º- A Autorização concedida através de Pareceres foi aprovada com ressalvas, as mesmas deverão ser atendidas no prazo estabelecido, conforme especificação e recomendação dos Pareceres.

Art. 5º - A Certificação de Autorização de Funcionamento do SESI Escola- Educação Infantil e da Creche Ana Pamplona, deverá ser renovada a cada 05 (cinco) anos, mediante verificação "in loco", pela Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Planejamento, Legislação e Normas

Janara Aparecida Mafra - Conselheira
Lauri João Marconatto - Conselheiro
Liliane Mara Amorim Niehues - Conselheira
Noeli Salete Sorgatto - Conselheira
Ivonete Kolv Kriek - Conselheira suplente
Roseméri Matiola Schmidt - Conselheira suplente

Aprovada por unanimidade, pelo Plenário em sessão ordinária de 06 de julho de 2010.

Em 06 de julho de 2010

Resolução 002/2010 - Secretaria de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
Conselho Municipal de Educação
Município de Rio do Sul

Rua Wenceslau Borini, 2950 - Bairro Canta Galo - Fone: 3531 - 1100
89160-000 - RIO DO SUL - SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2010

Dispõe sobre Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Aníbal de Barba, na Rede Pública Municipal de Rio do Sul/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, em conformidade com o disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CME/Rio do Sul, na Lei Municipal nº 2.592/1992, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei Municipal nº 3.467/2000 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, Resolução 01/2006 do CME/Rio do Sul/SC e o Parecer de Aprovação de Nº 001/2010 do CME do Município de Rio do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - O Parecer emitido a Unidade Educacional é o ato legal pelo qual concede a Credenciamento e Autorização de Funcionamento, de acordo com que dispõe as Resoluções 01/2000 do CME/Rio do Sul/SC.

Art. 2º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento, mediante o Processo PCME053/2010 de Autorização, com Parecer CME No 001/2010, o Centro Educacional Aníbal de Barba, com atendimento a demanda de Educação infantil de 0 a 6 anos de idade e Ensino Fundamental, anos iniciais.

Art. 3º - A Instituição de Ensino Fundamental certificada oficial-

mente, com Credenciamento e Autorização para Funcionamento, estará passível de Supervisão pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul, para acompanhamento e verificação das condições de funcionamento, estando sujeitas à notificação.

Art. 4º- A Autorização concedida através de Parecer foi aprovada com ressalvas, as mesmas deverão ser atendidas no prazo estabelecido, conforme especificação e recomendação do Parecer.

Art. 5º - A Certificação de Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Aníbal de Barba, deverá ser renovada a cada 05 (cinco) anos, mediante verificação "in loco", pela Comissão de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Planejamento, Legislação e Normas

Janara Aparecida Mafra - Conselheira
Lauri João Marconatto - Conselheiro
Liliane Mara Amorim Niehues - Conselheira
Noeli Salete Sorgatto - Conselheira
Ivonete Kolv Kriek - Conselheira suplente
Roseméri Matiola Schmidt - Conselheira suplente

Aprovada por unanimidade, pelo Plenário em sessão ordinária de 06 de julho de 2010.

Em 06 de julho de 2010

Resolução 003/2010 - Secretaria de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Conselho Municipal de Educação
Município de Rio do Sul

Rua Wenceslau Borini, 2950 - Bairro Canta Galo - Fone: 3531 - 1100
89160-000 - RIO DO SUL - SC

RESOLUÇÃO Nº 03 /2010

Dispõe sobre a Aprovação de Alteração das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental - Currículo Básico do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli - CEPLAS e das Atividades Curriculares Complementares da Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, Escola em Período Integral da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, em conformidade com o disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CME/Rio do Sul, na Lei Municipal nº 2.592/1992, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei Municipal nº 3.467/2000 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, Resolução Nº03/2007 de 06/11/2007 do CME/Rio do Sul/SC e considerando o Parecer de Aprovação de Nº 004/2010 do CME/Rio do Sul/SC, referente à alteração das Matrizes Curriculares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental currículo Básico do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli- CEPLAS e das Atividades Curriculares Complementares da Escola Modelo Arvino Walter Gaertner - Escola de Período Integral.

Art. 2º - As Matrizes Curriculares citadas no artigo 1º assinadas pelos Diretores do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli e da Escola Modelo Arvino Walter Gaertner e rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, acompanham, em anexo, esta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Planejamento, Legislação e Normas

Janara Aparecida Mafra - Conselheira
Lauri João Marconatto - Conselheiro
Liliane Mara Amorim Niehues - Conselheira
Noeli Salete Sorgatto - Conselheira
Ivonete Kolv Kriek - Conselheira suplente
Roseméri Matiola Schmidt - Conselheira suplente

Aprovada por unanimidade, em Plenário em sessão ordinária de 06 de julho de 2010.

Em 06 de julho de 2010

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Julgamento Nº 008/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2010

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 11 de agosto de 2010, às 08hs00, no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte processo:

Número do protocolo: Protocolo Nº 119477/2010

Nome do Recorrente: Marlene Rode

Nº do Processo: 006/2010

Relatora: Cons Francini Bianca Cipriani

Rio do Sul, 30 de julho de 2010.

LEONICE WITTE

Secretária geral do CMC

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Retificação a data da abertura processo licitatório 92/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, RETIFICA A DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2010, CONCORRÊNCIA Nº 04. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO TERRENO EDIFICADO, MEDIANTE VENDA PARCELADA, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL EFAISLO. No que se refere a DATA DE ABERTURA, onde se lê: 30/08/2010, leia-se: 31/08/2010 MESMO HORÁRIO.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 266/2010

DECRETO n.º 266/2010

Exonera FABIANA HAMES do Cargo de Agente de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar FABIANA HAMES do Cargo de Agente de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, contrato de trabalho nº. 015/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 267/2010

DECRETO n.º 267/2010

Exonera ROGÉRIA DE SOUZA CORRÊA do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar ROGÉRIA DE SOUZA CORRÊA do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, contrato de trabalho nº. 058/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto Nº 265/2010

DECRETO Nº 265/2010

Transfere saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 558/2009:

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o saldo dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

11.01.10.301.12.2.035 - Func. e Manut. da Coordenadoria da Saúde
.....R\$ 10.607,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.01.0002- Aplicações DiretasR\$ 10.607,00

Suplementação:

3.3.90.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações DiretasR\$ 10.607,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 263/2010

DECRETO Nº 263/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 6º da Lei 558/09.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R\$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2035 - Func. e Manutenção da Coord. da Saúde..... R\$ 14.800,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.0133 - Aplicações Diretas.....R\$ 14.800,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 264/2010

DECRETO Nº 264/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 6º da Lei 558/09.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2035 - Func. e Manutenção da Coord. da Saúde
.....R\$ 88.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.0134 - Aplicações Diretas..... R\$ 88.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Portaria 05/2010

PORTARIA 05/2010

Concede aposentadoria voluntária integral a ser-vidora Maria Pauli Gorges por tempo de Contri-buição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal 015/2000.

RESOLVE:

Art. 1.º- CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA PAULI GORGES, matrícula funcional nº 1020, detentora do cargo de provimento efetivo professora não titulada, letra J, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com carga horária de trabalho de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.258,28 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), compostos pelo vencimento básico de R\$ 762,13 (setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos), gratificação por regência de classe no patamar de 30% (trinta por cento), quinquênio no patamar de 15%(quinze por cento) e triênio no patamar de 12%(doze por cento) a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara(INSIPA).

Art. 2.º-Declarar a vacância do cargos acima especificado, na forma prevista do art. 30, inciso VI, da Lei complementar 005 de 16 de maio de 1997 -Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 3.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2010, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN ARISTEU JORGE NASCIMENTO

Prefeito Municipal Diretor Executivo do INSPA

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 2.132/2010, de 30 de julho de 2010

DECRETO Nº 2.132/2010, de 30 de julho de 2010

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal n.º 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o teor da Portaria n.º 3.601/2010, de 26 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC na data de 30 de julho de 2010, que aceitou o pedido de prorrogação da licença-maternidade da servidora Kamile Leoni Molina Negherbon, ocupante do cargo de Médico Veterinário no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Schroeder, com base na Lei Municipal n.º 1.805/2010, de 09 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição n.º 528, de 12 de julho de 2010;

Considerando que dentre as atribuições desta profissional está o desenvolvimento das ações de inspeção e fiscalização sanitária no âmbito do Sistema de Inspeção Municipal de Schroeder - SIM, e que tais ações são fundamentais para a manutenção das condições de consumo dos produtos de origem animal produzidos nos estabelecimentos inscritos no Sistema;

Considerando que a paralisação de tais atividades poderá ocasionar riscos sanitários iminentes para a população consumidora desses produtos;

Considerando que não há nenhuma lista classificatória vigente para contratação de profissionais médicos veterinários em caráter temporário;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a saúde como um direito social pético e inalienável e que a inspeção sanitária de produtos de origem animal insere-se nesse direito;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir a necessidade de profissional para atender ao Sistema de Inspeção Municipal de Schroeder - SIM, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n.º 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder(SC), 30 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ADELINO ZILS
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Registrada e Publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria N.º. 3.605/2010, de 26 de julho de 2010.

PORTARIA N.º. 3.605/2010, de 26 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, e que todos os candidatos aprovados no respectivo concurso já foram convocados e empossados;

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º. 001/2009, ainda restam vagas a serem preenchidas no quadro da Administração Geral do Município, em virtude do elevado número de demissões de profissionais desse quadro, até o presente momento;

Considerando a realização do Processo Seletivo n.º. 001/2010/SECEL/PMS, destinado ao provimento dos cargos vagos na estrutura da Administrativa Pública Municipal, entre eles, o de Professor, bem como o Decreto Municipal n.º. 2.124/2010, de 02 de julho de 2010, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Srta. Jakeline Chiodini, para exercer o cargo de Professor C (Educação Infantil), percebendo o nível salarial n.º. 005 - Magistério (Nível 157), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n.º. 001/2010 - SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n.º 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria N.º. 3.606/2010, de 26 de julho de 2010.

PORTARIA N.º. 3.606/2010, de 26 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, e que todos os candidatos aprovados no respectivo concurso já foram convocados e empossados;

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º. 001/2009, ainda restam vagas a serem preenchidas no quadro da Administração Geral do Município, em virtude do elevado número de demissões de profissionais desse quadro, até o presente momento;

Considerando a realização do Processo Seletivo n.º. 001/2010/SECEL/PMS, destinado ao provimento dos cargos vagos na estrutura da Administrativa Pública Municipal, entre eles, o de Professor, bem como o Decreto Municipal n.º. 2.124/2010, de 02 de julho de 2010, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Srta. Vanessa Cristina Basso, para exercer o cargo de Professor A (Educação Infantil), percebendo o nível salarial n.º. 001 - Magistério (Nível 153), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n.º. 001/2010 - SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 153/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 153/2010-PMS

Processo de licitação nº. 121/2010 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 58/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: KLAUS DUWE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.822.815/0001-03, estabelecida na Rua 03 de Outubro, nº. 180, Centro Norte, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de dispositivos de drenagem urbana (bocas de lobo) localizados aos bordos dos acostamentos ou meio-fios da malha viária urbana do Município de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses, conforme segue:

CAIXAS DE CAPTAÇÃO PLUVIAL SIFONADAS:

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total	
1.1	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada, dimensões : 60cm X 60cm X 60cm; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 150mm e duas curvas PVC 150mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa		unid.	100,00	226,40	22.640,00

1.2	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada, dimensões : 60cm X 60cm X 70cm; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 150mm e duas curvas PVC 150mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa		unid.	100,00	262,00	26.200,00
1.3	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada, dimensões : 80cm X 80cm X 60cm; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 150mm e duas curvas PVC 150mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa		unid.	50,00	295,00	14.750,00
1.4	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada, dimensões : 80cm X 80cm X 80cm; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 150mm e duas curvas PVC 150mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa		unid.	50,00	375,00	18.750,00
1.5	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada, dimensões : 100cm X 100cm X 60cm; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 150mm e duas curvas PVC 150mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa		unid.	10,00	340,00	3.400,00



1.6	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada, dimensões : 100cm X 100cm X 100cm; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 150mm e duas curvas PVC 150mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa	unid.	10,00	456,00	4.560,00
1.7	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada, dimensões : 150cm X 150cm X 60cm; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 150mm e duas curvas PVC 150mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa	unid.	10,00	510,00	5.100,00
1.8	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada, dimensões : 150cm X 150cm X 100cm; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 150mm e duas curvas PVC 150mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa	unid.	10,00	840,00	8.400,00
GRELHAS METÁLICAS:					
Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1.9	Fornecimento, execução e fixação de grelha de ferro diâmetro 5/8", soldada, nas dimensões 35cm X 65 cm; malha 5cm X 10 cm	unid.	20,00	180,00	3.600,00
TAMPAS DE CONCRETO ARMADO:					
Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1.10	Fornecimento e execução de tampa de concreto armado com espessura de 7 cm, com tela de aço Q283; malha 10cm x 10cm e diâmetro 6,0 mm dimensões : 60cm X 60cm	unid.	10,00	30,00	300,00

1.11	Fornecimento e execução de tampa de concreto armado com espessura de 7 cm, com tela de aço Q283; malha 10cm x 10cm e diâmetro 6,0 mm dimensões : 70cm X 70cm	unid.	10,00	40,00	400,00
1.12	Fornecimento e execução de tampa de concreto armado com espessura de 7 cm, com tela de aço Q283; malha 10cm x 10cm e diâmetro 6,0 mm dimensões : 80cm X 80cm	unid.	10,00	60,00	600,00
1.13	Fornecimento e execução de tampa de concreto armado com espessura de 12 cm, com vigotes pré - fabricados (h = 9cm), camada de concreto com espessura de 3 cm, e tela de aço Q283; malha 10cm x 10cm e diâmetro 6,0 mm (dimensões: 1,00m X 1,00m)	unid.	10,00	80,00	800,00
TOTAL			R\$ 109.500,00		

Valor: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 30/07/2010 - Vigência: 30/07/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal



Ata de Registro de Preço Pregão 01/2010-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Abaixador de língua de madeira descartável	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0140	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0150	2
2	Agulha desc. 25 x 7 est. Oxido de etileno	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0360	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0370	2
			ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)		0,0390	3
			DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)		0,0400	4
3	Agulha desc. 40x12 est. Oxido de etileno	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0380	1
			ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)		0,0390	2
			DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)		0,0400	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0470	4
4	Agulha desc.25x6 est. Oxido de etileno	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0460	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0480	2
5	Agulha desc. 25x8 est. Oxido de etileno	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0370	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0380	2
			METROMED - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA (10874)		0,0400	3
6	Agulha desc.30x8 est.oxido de etileno	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0360	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0370	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0390	3
7	Agulha desc.13x4,5 est. Oxido de etileno	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0370	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0380	2
8	Água destilada ampola com 10ml	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0850	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0900	2
9	Almotolia de plástico incolor 250ml	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,1490	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,4290	2
10	Álcool etílico hidratado 70% frasco com 1000ml	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,8470	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		3,2980	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 2/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		3,4830	3
11	Algodão degermante hidratado pacote de 500 gramas	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		5,3300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		6,0900	2
12	Antiseptico degerm. base PVPI e tensoativo, frs1000ml	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		9,6620	1
13	Antiseptico tóxico a base de PVPI uso externo frs 1000ml	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		9,2300	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		9,6620	2
20	Avental descartável, sem manga, cor branca,dimensões 1,00 x 1,30m, na gramatura de 20gr, hipoalergenico 100%	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,7540	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,8900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,0400	3
21	Buterfly nº. 23	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1050	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1300	3
22	Buterfly nº. 25	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1050	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1300	3
23	Buterfly nº21	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1050	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1300	3
24	Cateter endovenoso, poliuretano rediopaco com filtro hidrobico,TM- 24x0,7x1900mm	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5770	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,6660	2
25	Catgut simples 3-0,agulha AT - 20mm,corpo triangular,	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,8900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,9000	2
			CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA (11618)		2,0000	3
26	Catgut simples 5-0,agulha AT - 20mm,corpo triangular,	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,9900	1
			CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA (11618)		2,0000	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,2720	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 3/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
27	Catgut simples 6-0,agulha AT - 20mm 1/2,corpo triangular,	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,9900	1
			CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA (11618)		2,0000	2
28	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso contritor, vol 1,8ml	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4960	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,0800	2
29	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 23cmx25cm	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4940	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,6040	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		24,9320	3
30	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 45cmx50cm	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7280	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,8290	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		37,3580	3
33	Coletor de material perfurante e cortante 07 litros útil 5,3 litros	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,6500	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,7320	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,7550	3
34	Cloreto de sódio 0,9 injetável estéril aprotogênica frasco com 250ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,5800	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,5990	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,6000	3
35	Cloreto de sódio 0,9% injetável estéril aprotogênica frasco com 500ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,7200	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,8340	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,8830	3
36	Cloreto de sódio 0,9% injetável estéril aprotogênica frasco com 1000ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		3,7100	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		3,7200	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		3,9040	3
37	Detergente enzimático com no mínimo 03 enzimas frascos com 05 litros	FR	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		80,9480	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		93,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		101,3000	3
38	Dreno de penrose com gaze esterilizado n°. 2, com 01 unid	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,8970	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,9550	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 4/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,7240	3
39	Dreno de penrose com gaze esterilizado nº. 1, com 01 unid	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,8000	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,8050	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,7750	3
40	Envelope p/ esterilização 15x25cm com lacre	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2210	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,2250	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2700	3
41	Envelope p/ esterilização 20x33cm com lacre .	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3840	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,5460	3
42	Envelope p/ esterilização 9x16cm com lacre	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1090	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1430	3
43	Coletor universal com tampa frasco com 80ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2080	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,2290	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2730	3
44	Equipo de soro aplicador p/ soluções parenterais estéril	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,4570	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,6450	3
45	Fita de autoclave à base de celulose, borracha natural, óxido de zinco e resina acrílica,	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,4090	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,8470	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		3,1460	3
46	Fita de crepe 16mmx50m	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,3000	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,5530	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,9080	3
47	Fio de sutura mononylon 45cm 3-0 com agulha 2,5cm triangular cortante	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,6590	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,8900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 5/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,1440	3
48	Fio de sutura mononylon 45cm 4-0 com agulha 2,5cm triangular cortante	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,6590	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,7600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,1440	3
49	Fio de sutura mononylon 45cm 6-0 com agulha 3/8 triangular cortante,	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,6590	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,7600	2
50	Fita cirúrgica microporosa hipoalergica, a base de fibras de viscose com adesivo acrilico, TM - 2,5cmx4,5m	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,5140	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,5930	3
52	Gel inodoro na cor azul,especialmente preparado para uso externo como meio de contato para transmissão ultrassonica, hidrossolúvel, não irritante hipoalergênico,não abrasivo,umectante.Composição com água esterilizada, polímero carboxivinilico e espessante, frs com 5 litros	FR	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		10,4240	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		14,5600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		16,9600	3
53	Lâmina de bisturi aço inox - est. Cobalto 60x15cm	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1170	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1690	2
54	Lâmina de bisturi aço inox - est. Cobalto 60x11cm	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1170	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1690	2
55	Lençol descartável hospitalar tamanho 70cm x 50 mt	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		4,0400	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		4,0480	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		4,3000	3
56	Luva cirúrgica de látex tamanho 8,0 pct com 1 par	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,5200	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5890	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,9600	3
57	Luva cirúrgica de látex tamanho 7,5 pct com 1 par	PC	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5890	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,6810	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 6/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7540	3
58	Luva cirúrgica de látex tamanho 6,5 pct com 1 par	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5890	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7540	2
59	Luva de látex p/ procedimentos, não estéril - TM - EP caixa com 100 unidades	CX	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		16,7120	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		19,2400	2
60	Luva de látex p/ procedimentos, não estéril - TM - P caixa com 100 unidades	CX	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		13,4290	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		14,2000	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		16,7120	3
61	Luva de látex p/ procedimentos, não estéril - TM - M caixa com 100 unidades	CX	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		13,4290	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		14,2000	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		14,6700	3
62	Luva de látex p/ procedimentos, não estéril - TM - G caixa com 100 unidades	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		14,2000	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		14,6700	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		17,6800	3
64	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0920	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1510	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1560	3
65	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0950	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1670	3
66	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2470	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2570	3
67	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3270	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3770	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 7/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3790	3
69	Sonda de aspiração traqueal n°. 20	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4940	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5060	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5480	3
70	SONDA URTRAL DESCARTAVEL SILICONIZADA, ATÔXIO, ASPIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60 N° 10	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3100	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3160	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3780	3
71	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 12	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3380	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3440	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3840	3
72	Sonda uretral descartável n°14	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4000	3
73	Termômetro clínico para verificação da temperatura corporal	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,8070	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,1500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,9530	3
74	Vacutainer de plástico com gel separador 5ml. Sst II advance, plymounth, PL6 7BP. UK	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,4490	1
75	Cateter para oxigênio tipo óculos, medida única, esterilizado, embalado individualmente	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7020	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,7100	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,7740	3
76	Kit contendo especulo vaginal des. Lubrificado, TM - P, espátula de Ayre desc. Escova ginecológica desc. E lamina para microscópio fosca.	KIT	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,7840	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,7850	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,9760	3
77	Kit contendo especulo vaginal des. Lubrificado, TM - M, espátula de Ayre desc. Escova ginecológica desc. E lamina para microscópio fosca.	KIT	DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)		1,8600	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,9490	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,1450	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 8/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,2260	4
78	Kit contendo espelho vaginal des. Lubrificado, TM - G,espátula de Ayre desc. Escova ginecológica desc. E lamina para microscópio fosca.	KIT	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,0940	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,3010	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,4740	3
79	FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		4,6500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		4,6600	2
80	Lâmina para microscopia fosca 26 x76, Caixa com 50 unidades	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,4600	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,4700	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		3,0940	3
81	Sonda aspiração traqueal nº. 20	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4940	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5060	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5480	3
82	Sonda aspiração traqueal nº. 16	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3750	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3780	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4600	3
83	Sonda aspiração traqueal nº. 18	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4420	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5390	3
84	Sonda de foley 2 vias nº. 14	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,9000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,9020	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 9/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010**Número do Registro de Preços: 2/2010 Data do Registro: 01/02/2010 Válido até: 01/02/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,0750	3

SCHROEDER, 1 de Fevereiro de 2010.

Ata de Registro de Preço Pregão Pregão 01/2010-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2010****Número do Registro de Preços: 4/2010****Data do Registro: 01/02/2010****Válido até: 01/02/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,20 no mínimo 3 cm de espessura	UN	CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)		8,2500	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		8,2800	2
			FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA (11613)		10,0000	3
2	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,30 no mínimo 3 cm de espessura	UN	CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)		10,0000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		10,1000	2
			FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA (11613)		13,0000	3
3	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,40 no mínimo 4 cm de espessura	UN	CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)		14,9000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		15,0000	2
			FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA (11613)		15,1000	3
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		17,5000	4
4	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,60 no mínimo 6 cm de espessura	UN	CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)		28,0000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		28,4000	2
			FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA (11613)		32,0000	3
5	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,80 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2.	UN	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA (11613)		97,0000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		98,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		107,0000	3
6	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,00 no mínimo 10 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2.	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		148,0000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		150,0000	2
			FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA (11613)		174,0000	3
7	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,20 no mínimo 13 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2.	UN	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		227,0000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		228,0000	2
8	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,50 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2.	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		335,5000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		335,9900	2
9	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 2,00 no mínimo 20 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2.	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		962,0000	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 4/2010**Número do Registro de Preços: 4/2010 Data do Registro: 01/02/2010 Válido até: 01/02/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (10676)		963,0000	2

SCHROEDER, 1 de Fevereiro de 2010.

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 25/2.010.

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.

Procedimento Licitatório nº. 79/2.010 - Edital Pregão nº. 25/2.010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 12 de agosto de 2.010, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS" destinados a manutenção dos CMEI's - Centros Municipais de Educação Infantil. Sistema de entrega: entregas em PARCELAS SEMANAIS, mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 12 de agosto de 2.010.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 20 de julho de 2.010.

ELOI JOSE QUEGE - PREFEITO MUNICIPAL.

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Tomada de Preços PMT 75/2010

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 75/2010 - Tomada de Preço nº 75/2010 Objeto: Elaboração do plano de habitação de interesse social do Município de Turvo - SC.

Entrega dos envelopes: até as :09:00hs do dia 13/08/2010

Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 13/08/2010

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 29 de Julho de 2010

ROBERTO CARLOS PATEL

Presidente do C.J.L.

Contrato ADIT 110/2009 PMT 07/2010

ADITIVO Nº. 07 DO CONTRATO N.º 110/09

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DO OBJETO: Alteração do prazo de vigência para termino da obra e do Valor, Utilizando um acréscimo de estacas, aço e concreto, acréscimo de blocos e pilares e também laje pré moldada.

DA VIGÊNCIA: 03/05/2010 a 31/08/2010

DO VALOR: R\$ 21.246,62 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Data da assinatura: 03/05/2010

Contrato ADIT 17/2009 PMT 02/2010

ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N.º 17/09

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA

DO OBJETO: O objeto termo aditivo é o reajuste do repasse mensal a referida instituição para atendimento medico.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Data da assinatura: 01/02/2010

Contrato ADIT 20/2010 PMT 04/2010

ADITIVO Nº. 04/10 DO CONTRATO N.º 20/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO: Redução de valores do Contrato e prorrogação do Referido contrato para termino da obra.

DA VIGÊNCIA: 03/03/2010 a 12/06/2010

DO VALOR: R\$ 18.404,01 (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).

Data da assinatura: 03/03/2010

Contrato ADIT 83/2009 PMT 03/2010

ADITIVO Nº. 03/10 DO CONTRATO N.º 83/09

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: CONCRETAR - CONCRETO USINADO LTDA

DO OBJETO Utilização do acréscimo no volume de concreto da infra-estrutura, na construção da ponte sobre o Rio Turvo.

DA VIGÊNCIA: 03/03/2010 a 31/04/2010

DO VALOR: R\$ 13.269,56 (treze mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 03/03/2010

Contrato ADIT 87/2009 PMT 01/2010

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 75/2010 - Tomada de Preço nº 75/2010 Objeto: Elaboração do plano de habitação de interesse social do Município de Turvo - SC.

Entrega dos envelopes: até as :09:00hs do dia 13/08/2010

Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 13/08/2010

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 29 de Julho de 2010

ROBERTO CARLOS PATEL

Presidente do C.J.L.

Contrato ADIT 87/2009 PMT 05/2010

ADITIVO Nº. 05 DO CONTRATO N.º 87/09

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

DO OBJETO: Alteração de Prazo, Sendo a necessidade de prosseguir os trabalhos para termino da obra, fica aditivado este Contrato, em mais 75 (setenta e cinco) dias.

DA VIGÊNCIA: 15/03/2010 a 31/05/2010

DO VALOR: R\$ 0,00

Data da assinatura: 15/03/2010

Contrato ADIT 87/2009 PMT 05/2010

ADITIVO Nº. 05 DO CONTRATO N.º 87/09

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC



CONTRATADO: CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
 DO OBJETO: Alteração de Prazo, Sendo a necessidade de prosseguir os trabalhos para termino da obra, fica aditivado este Contrato, em mais 75 (setenta e cinco) dias.
 DA VIGÊNCIA: 15/03/2010 a 31/05/2010
 DO VALOR: R\$ 0,00
 Data da assinatura: 15/03/2010

Contrato ADIT33/2009 PMT 06/2010

ADITIVO Nº 06/10 DO CONTRATO N.º 33/09
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC
 CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA
 DO OBJETO: Da alteração do valor e prazo de vencimento, fica o presente contrato reajustado em 5,30% (cinco vírgula, trinta por cento), cuja variação refere-se ao período de 19/03/2009 a 19/03/2010, alterando-se, por consequência, o teor da Cláusula Nona do Contrato nº 33/2009.
 DA VIGÊNCIA: 03/05/2010 a 31/12/2010
 DO VALOR: R\$ 12.169,12 (doze mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos).
 Data da assinatura: 03/05/2010

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 2369/10

LEI N.º 2369/10, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º Os casos passíveis de contratação por tempo determinado são os definidos abaixo:

I - Assistência à situação de calamidade pública, urgência e emergência, bem como combate a surtos epidêmicos, por 06 (seis) meses;

II - Atendimento a situação transitória que signifique um aumento excepcional na atividade desenvolvida por órgão da Administração Pública Municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores que compõem aquele órgão, por 12 (doze) meses;

III - Aumento temporário da demanda, incapaz de ser suportado pelos servidores da rede de ensino municipal, por 12 (doze) meses;

IV - Vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria, quando não houver concurso público em vigência, por 12 (doze) meses;

V - Vacância de cargos, quando houver concurso em vigor, no período compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado até a efetiva entrada em exercício;

VI - Substituição a servidor efetivo transitoriamente afastado de suas funções, especialmente decorrente de licença saúde, licença

maternidade, licença prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família, férias e outros afastamentos de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo prazo que durar o período de afastamento, podendo ser renovado, sucessivamente, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses; e

VII - Execução de projetos, programas, inclusive institucionais, e convênios, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos governos federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da Secretaria respectiva, pelo tempo da vigência do ajuste.

Parágrafo Único. Os prazos definidos nos incisos I a IV, são prorrogáveis pelo período de até 12 (doze) meses, desde que justificada a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, cujos critérios serão definidos em edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, exclusivamente destinadas a prover as hipóteses dos incisos anteriores, sendo vedado o aproveitamento do contratado em outra atividade.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência à situações de calamidade pública ou combate a surtos epidêmicos descritas no inciso I do artigo 2º, prescindirá de processo seletivo.

§2º. Fica permitida a contratação de candidatos, fora do processo seletivo simplificado, quando esgotada a lista classificatória, até a realização de novo processo seletivo, pelo prazo máximo de 3 (três) meses.

Art. 4º. As contratações serão formalizadas mediante contrato administrativo, aplicando-se aos contratados, os mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades previsto nas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Videira, tendo como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência Social, sendo assegurado ao contratado a sua filiação de acordo com a legislação federal vigente.

Art. 5º. A remuneração do servidor contratado, nos termos desta Lei, serão fixadas de acordo com a tabela de vencimentos do quadro permanente, praticada pela Administração Municipal e, corresponderá ao nível "A" para o cargo que está sendo contratado.

§1º Tratando-se de contratação em razão de convênios ou execução de programas celebrados pela Administração, os quais instituem cargos diversos dos existentes na estrutura administrativa, a remuneração obedecerá ao valor fixado em lei própria.

§2º A remuneração do contratado para funções do magistério poderá ser feita por hora-trabalhada, no limite das necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, devidamente justificadas em processo pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo, após a oitiva do Secretário de Administração.

Art. 7º. Aplicam-se ao contratado, nos termos desta Lei, os seguintes direitos:

I - décimo terceiro salário;

II - gozo de férias anuais remuneradas, com pelo menos, um terço além do vencimento normal;

III - repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos do-

mingos;

IV - adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, nos mesmos parâmetros dos servidores efetivos;

V - salário família, pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VI - vale transporte, disposto na Legislação Federal;

VII - Programa de Alimentação do Servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 1.832/07 e suas alterações;

VIII - regência de classe, nos termos do art. 226 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IX - adicional noturno, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Videira;

X - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais; e

XI - remuneração do serviço extraordinário superior em cinquenta por cento à do normal, respeitado o limite de até 02 (duas) horas diárias, mediante a devida comprovação, de acordo com as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Videira.

Art. 8º. O contratado terá direito às seguintes licenças durante o período de contrato:

I - licença à gestante ou à adotante, sem prejuízo do emprego e do vencimento, com duração de 120 (cento e vinte) dias;

a) No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

b) No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

c) No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

d) Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (duas) horas de descanso, sendo 1 (uma) hora no período da manhã e 1 (uma) hora no período da tarde, vedada a acumulação das 02 (duas) horas num só período.

II - licença paternidade, de 03 (três) dias, a contar do nascimento do filho no decorrer da primeira semana;

III - casamento, de 03 (três) dias, a contar da celebração do matrimônio;

IV - por falecimento de cônjuge, pais, filhos e irmãos, de 03 (três) dias a contar do evento; e

V - 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença ocupacional.

Parágrafo Único. No caso do disposto no inciso V, não sendo o prazo de 15 (quinze) dias suficiente para o contratado retornar à atividade normal de trabalho, é assegurado à Administração Municipal, a possibilidade de rescisão do contrato, desde que o contratado mantenha-se segurado junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º. O contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, não prescindindo de qualquer formalidade, podendo, entretanto, ser rescindido independentemente de aviso prévio:

I - por infração às determinações previstas no Estatuto dos Servi-

dores Públicos Municipais de Videira;

II - por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada e, ainda, especialmente quando o servidor substituído retornar antes da data prevista, caso em que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 1/3 (um terço) do que lhe caberia até o final do contrato;

III - por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou, 30 (trinta) dias, intercalados; e

IV - por insuficiência de desempenho do contratado, devidamente analisado pelo Secretário da área.

Parágrafo Único. Também se aplica aos contratados por força desta lei, o regime disciplinar aplicável aos servidores efetivos do Município.

Art. 10 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, ao ser chamado, deverá observar os seguintes procedimentos administrativos para efetivação da contratação:

I - realização de Exame Médico Admissional;

II - apresentação da relação de documentos, abaixo descrita, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

b) uma foto 3x4;

c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;

d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;

e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino

f) comprovante do tipo sanguíneo;

g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;

h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);

l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

m) declaração de bens, (modelo anexo);

n) certidão negativa de antecedentes criminais; e

o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Art. 11 É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estados e



dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Art. 12. Os contratos serão numerados em ordem única de forma seqüencial a cada ano, sendo cláusulas necessárias as que estabeleçam:

I - o objeto;

II - qualificação do contratado;

III - cargo;

IV - jornada de trabalho;

V - vencimento, reajustado na mesma data e índice dos servidores municipais;

VI - motivação da contratação;

VII - local de trabalho; e

VIII - vigência do contrato.

Parágrafo Único - O contrato deverá ser firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, Secretário de Administração, Secretário da Pasta e pelo contratado e seu extrato deverá ser publicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após as assinaturas, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Art. 13. O contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado para o exercício de cargo em provimento em comissão ou substituição; e,

III - receber, em sua remuneração, valores relativos à progressões, vantagens ou adicionais de caráter pessoal, exclusivas de servidores efetivos.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.991/08, 2.011/08 e 2.122/09.

Videira, 22 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Lei Nº 2370/10

LEI N.º 2370/10, DE 22 DE JULHO DE 2.010

Altera disposições contidas na Lei nº 001/93, que instituiu a Fundação Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 14 a 25, da Lei nº 001/93, que instituiu a Fundação Municipal de Esportes, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14 A estrutura organizacional da Fundação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Órgão de deliberação coletiva:

a) 1 (um) Conselho Curador;

b) 1 (um) Conselho Deliberativo.

II - Órgãos de Administração:

a) 1 (uma) Superintendência;

b) 1 (uma) Diretoria Geral;

c) 1 (uma) Gerência Administrativa e Financeira;

d) 1 (uma) Gerência Técnica;

e) 1 (uma) Assessoria Executiva.

III - Órgão Operacional.

Art.15 O Conselho Curador será constituído por:

a) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) um representante da Câmara Municipal de Vereadores e,
e) um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira.

Art. 16 O Conselho Deliberativo será constituído na seguinte forma:

a) pelo Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Presidente do Conselho;
b) pelo Assessor do Planejamento do Município;
c) por um representante de Associações Esportivas do Município;
d) por um representante da classe de professores de Educação Física do Município;
e) pelo Superintendente da fundação na qualidade de Secretário Executivo do Conselho.

Art. 17 Ficam criados, de acordo com a estrutura referida no artigo 14, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com jornada de 40 horas semanais:

Cargo	Vaga	Símbolo	Remuneração
a) Superintendente	01	DAS-1	R\$ 7.600,48
b) Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes	01	DAS-4	R\$ 2.761,74
c) Gerente Financeiro e Administrativo	01	DAS-6	R\$ 1.841,09
d) Gerente Técnico	01	DAS-6	R\$ 1.841,09
e) Assessor Executivo	01	DAS-7	R\$ 1.506,24
f) Chefe de Esportes de Rendimento	01	DAS-7	R\$ 1.506,24
g) Chefe de Esportes de Participação	01	DAS-7	R\$ 1.506,24
h) Chefe de Esportes Escolares	01	DAS-7	R\$ 1.506,24
i) Chefe de Esportes de Quadra	01	DAS-7	R\$ 1.506,24
j) Chefe de Esportes de Pistas	01	DAS-7	R\$ 1.506,24
k) Chefe de Esportes de Futebol	01	DAS-7	R\$ 1.506,24
l) Chefe de Esportes de Academia	01	DAS-7	R\$ 1.506,24

Parágrafo Único - As atribuições funcionais dos cargos de que trata o presente artigo são as previstas no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 18 Ficam criados, de acordo com a estrutura referida no artigo 14, os seguintes cargos efetivos, com jornada de 40 horas semanais:

Cargo	Vaga	Símbolo	Remuneração (R\$)
-------	------	---------	-------------------



a) Fisioterapeuta	01	E-PE-ANS-I-A	2.396,74
b) Profissional de Educação Física	08	E-PE-MAG-I-A	1.358,19
c) Agente Técnico Administrativo	03	E-PE-SAU-I-A	946,44
d) Auxiliar de Serviços Gerais	02	E-PE-SGE-I-A	574,59

Parágrafo Único - As atribuições funcionais dos cargos de que trata o presente artigo são as previstas no Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 19 A superintendência será subordinada diretamente ao Conselho deliberativo.

Art. 20 Caberá ao Conselho deliberativo propor ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio de resolução, reforma total ou parcial do Estatuto, a quem caberá, aprovar ou não, através de Decreto.

Art. 21 Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho curador no exercício de seus mandatos, não perceberão remuneração.

Art. 22 A Fundação Municipal de Esportes será isenta de tributos municipais.

Art. 23 A fundação remeterá à Câmara Municipal de Videira, no mês de janeiro de cada exercício, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 24 Extinta à Fundação Municipal de Esportes, todos os seus bens reverterão ao Município de Videira.

Art. 25 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a Fundação Municipal de Esportes."(NR)

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.099/09.

Videira, 22 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

ANEXO I

LEI Nº 2370/10, DE 22 DE JULHO DE 2.010.

ATRIBUIÇÕES CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE	DAS-1

Atribuições:

1. Executar a política de esportes do Município, formulada pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Estudar, projetar e executar com recursos próprios ou transferidos, a construção, ampliação ou reforma de prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas;
3. Coordenar a organização e desenvolvimento de programas esportivos;
4. Explorar as dependências destinadas à prática do desporto, inclusive para a geração de receitas necessárias ao cumprimento

de seu programa de trabalho, observada a legislação em vigor;

5. Celebrar convênios, contratos, acordos de compromisso ou de cooperação com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente;

6. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;

7. Coordenar e divulgar os programas de projetos especiais de esportes e de recreação de interesse da Administração;

8. Coordenar a promoção dos esportes considerando seu aspecto de competição;

9. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados;

10. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	DAS-4

1. Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município;

2. Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e Lazer incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de lazer, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

3. Auxiliar na organização de certames de competições esportivas e de lazer;

4. Orientar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer;

5. Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

6. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte e o lazer;

7. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e de lazer;

8. Coordenar tarefas referentes à identificação, avaliação, formação e promoção de valores humanos na área esportiva de quaisquer modalidades esportivas;

9. Coordenar tarefas referentes à organização, promoção e participação dos desportistas, da Fundação Municipal de Esportes e das entidades conveniadas para eventos e competições municipais, regionais, nacionais e internacionais.

10. Organizar e divulgar o calendário das atividades e eventos esportivos e recreativos oferecidos pela Fundação à população;

11. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	SÍMBOLO
GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	DAS-6

Atribuições:

1. Assessorar nas atividades relativas à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA) e outros, no tocante aos interesses da Fundação Municipal de Esportes;

2. Assessorar a elaboração da proposta orçamentária e financeira da Fundação Municipal de Esportes, bem como fazer o acompanhamento orçamentário e evolução da receita financeira,

3. Assessorar na realização dos trabalhos administrativos relativos à Fundação Municipal de Esportes;

4. Assessorar na condução do bom funcionamento da infraestrutura administrativa da Fundação Municipal de Esportes;

5. Orientar o pessoal da Fundação nas dúvidas pertinentes ao desenvolvimento do trabalho administrativo;

6. Divulgar os programas e atividades de esportes e de recreação junto ao público em geral;

7. Assessorar na promoção e avaliação de parcerias e convênios institucionais e;

8. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
GERENTE TÉCNICO

SÍMBOLO
DAS-6

Atribuições:

1. Adotar medidas destinadas à captação dos recursos humanos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento e divulgação das atividades desportivas;
2. Desempenhar atividades de pesquisa, planejamento, coordenação, controle, avaliação e divulgação de métodos e técnicas necessárias à evolução e expansão das práticas desportivas do Município;
3. Cooperar com órgãos e instituições públicas que atuem no setor, compatibilizando as ações dos Agentes Municipais, respeitada a competência respectiva;
4. Exercer todas e quaisquer das atividades relacionadas com o esporte e a educação física, desde que compatíveis com as finalidades da Fundação Municipal de Esportes;
5. Participar da elaboração e da implementação de uma política de real incremento do esporte e do lazer no Município;
6. Zelar pelo cumprimento da legislação específica;
7. Sugerir medidas de incentivo nas áreas de esporte e lazer;
8. Coordenar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;
9. Oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto;
10. Emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;
11. Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto no âmbito do Município;
12. Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;
13. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados pela Fundação Municipal de Esportes, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
14. Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer;
15. Propor e incentivar projetos esportivos e de lazer.

CARGO
ASSESSOR EXECUTIVO

SÍMBOLO
DAS-7

Atribuições:

1. Promover a execução de uma política Municipal de Esportes;
2. Orientar e promover a interiorização dos esportes, através das instalações desportivas;
3. Implantar programas de assistência e apoio ao desenvolvimento das atividades desportivas, ampliando e melhorando as instalações desportivas do Município;
4. Promover, orientar, prestigiar e incentivar o desenvolvimento de programas esportivos, a realização de jogos, competições desportivas de caráter estudantil, classistas e de associações;
5. Instituir programas de aperfeiçoamento e difusão de práticas desportivas, bem assim estabelecer essas atividades com entidades públicas, privadas e classistas;
6. Fomentar as práticas desportivas formais e não formais como um direito consagrado de todos;
7. Incentivar as competições desportivas locais e regionais;
8. Promover o desenvolvimento de práticas esportivas para pessoas portadoras de deficiências;
9. Interpretar a legislação desportiva e zelar pelo seu cumprimento.

CARGO
CHEFE DE ESPORTES DE RENDIMENTO

SÍMBOLO
DAS-7

Atribuições:

1. Executar programas esportivos, visando a melhoria de rendimento dos esportistas, através de incentivos, estrutura e apoio;
2. Criar mecanismos que permitam o desenvolvimento do esporte

de alto rendimento;

3. Estimular a participação de atletas em competições regionais, estaduais e nacionais;
4. Identificar novos talentos esportivos;
5. Estabelecer uma união segura entre os esportistas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal;
6. Promover as atividades esportivas dentro da sua atribuição;
7. Responsabilizar-se pelo material esportivo utilizado, zelando pela sua conservação e controlando seu uso adequado;
8. Desempenhar funções de organização, coordenando e executando competições esportivas;
9. Buscar parcerias e patrocínio junto à iniciativa privada e outras competências afins;
10. Organizar e dirigir técnica e administrativamente serviços relativos as competições esportivas;
11. Vistoriar os locais de competições antes do início das programações, apresentando relatório de necessidades com tempo suficiente para solução de problemas;
12. Reunir-se com os representantes de outras modalidades para avaliação técnica, traçando normas de conduta e de ação da equipe;
13. Percorrer os locais de jogos nos horários das competições;
14. Cuidar para que os horários determinados de saída dos árbitros dos alojamentos aos locais de jogos e competições sejam cumpridos;
15. Apresentar ao Superintendente os dados numéricos das competições;
16. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões se cabíveis;
17. Auxiliar nos serviços locais necessários à realização do Cerimonial de Premiação;
18. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e com a atividade física, compatíveis com a sua finalidade e com o interesse público;
19. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
CHEFE DE ESPORTES DE PARTICIPAÇÃO

SÍMBOLO
DAS-7

Atribuições:

1. Executar programas esportivos, visando a melhor participação dos esportistas, através de incentivos, estrutura e apoio;
2. Estimular a participação dos alunos em competições municipais, regionais e nacionais;
3. Identificar novos talentos esportivos;
4. Elaborar programas para a inserção dos atletas portadores de deficiência física;
5. Estabelecer uma união segura entre os esportistas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal;
6. Promover as atividades esportivas dentro da sua atribuição;
7. Responsabilizar-se pelo material esportivo utilizado, zelando pela sua conservação e controlando seu uso adequado;
8. Desempenhar funções de organização, coordenando e executando competições e campeonatos esportivos municipais e intermunicipais nas modalidades esportivas diversas;
9. Buscar parcerias e patrocínio junto à iniciativa privada e outras competências afins;
10. Organizar e dirigir técnica e administrativamente serviços relativos à sua atribuição;
11. Vistoriar os locais de competições antes do início das programações da respectiva modalidade, apresentando relatório de necessidades com tempo suficiente para solução de problemas;
12. Reunir-se com os representantes de todas as modalidades para avaliação técnica, traçando normas de conduta e de ações;
13. Percorrer os locais de jogos nos horários das competições;



14. Cuidar para que os horários determinados de saída dos árbitros dos alojamentos aos locais de jogos e competições sejam cumpridos;
15. Apresentar ao Superintendente os dados numéricos das competições;
16. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões se cabíveis;
17. Auxiliar nos serviços e locais necessários à realização do Cerimonial de Premiação;
18. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e à atividade física, compatíveis com a sua finalidade e com o interesse público;
19. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
CHEFE DE ESPORTES ESCOLARES

SÍMBOLO
DAS-7

Atribuições:

1. Executar programas esportivos, visando a melhoria do desporto escolar, através de incentivos, estrutura e apoio;
2. Estimular a participação dos alunos em competições municipais, regionais e nacionais;
3. Identificar novos talentos esportivos;
4. Elaborar programas para a inserção dos atletas estudantes portadores de deficiência física;
5. Estabelecer uma união segura entre os esportistas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal;
6. Promover as atividades esportivas dentro do desporto escolar;
7. Responsabilizar-se pelo material esportivo utilizado, zelando pela sua conservação e controlando seu uso adequado;
8. Desempenhar funções de organização, coordenando e executando competições e campeonatos esportivos municipais e intermunicipais na sua modalidade esportiva;
9. Buscar parcerias e patrocínio junto à iniciativa privada e outras competências afins;
10. Organizar e dirigir técnica e administrativamente serviços relativos as competições e participações escolares;
11. Vistoriar os locais de competições antes do início das programações da respectiva modalidade, apresentando relatório de necessidades com tempo suficiente para solução de problemas;
12. Reunir-se com os representantes de todas as modalidades para avaliação técnica, traçando normas de conduta e de ação;
13. Percorrer os locais de jogos nos horários das competições;
14. Cuidar para que os horários determinados de saída dos árbitros dos alojamentos aos locais de jogos e competições sejam cumpridos;
15. Apresentar ao Superintendente os dados numéricos de suas atribuições;
16. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões se cabíveis;
17. Auxiliar nos serviços e locais necessários à realização do Cerimonial de Premiação;
18. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e à atividade física, compatíveis com a sua finalidade e com o interesse público;
19. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
CHEFE DE ESPORTES DE QUADRA

SÍMBOLO
DAS-7

Atribuições:

1. Executar programas esportivos, visando a melhoria de rendimento dos esportistas, através de incentivos, estrutura e apoio;
2. Estimular a participação de atletas em competições municipais, regionais e nacionais;
3. Identificar novos talentos esportivos;
4. Elaborar programas para a inserção dos atletas portadores de deficiência física;

5. Estabelecer uma união segura entre os esportistas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal;
6. Promover as atividades esportivas dentro das suas modalidades;
7. Responsabilizar-se pelo material esportivo utilizado, zelando pela sua conservação e controlando seu uso adequado;
8. Desempenhar funções de organização, coordenando e executando competições e campeonatos esportivos municipais, intermunicipais, estaduais e nacionais na sua modalidade esportiva;
9. Buscar parcerias e patrocínio junto à iniciativa privada e outras competências afins;
10. Organizar e dirigir técnica e administrativamente serviços relativos as suas modalidades esportivas;
11. Vistoriar os locais de competições antes do início das programações da respectiva modalidade, apresentando relatório de necessidades com tempo suficiente para solução de problemas;
12. Reunir-se com os representantes de outras modalidades para avaliação técnica, traçando normas de conduta e de ação da equipe;
13. Percorrer os locais de jogos nos horários das competições;
14. Cuidar para que os horários determinados de saída dos árbitros dos alojamentos aos locais de jogos e competições sejam cumpridos;
15. Apresentar ao Superintendente dados numéricos das suas atribuições;
16. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões se cabíveis;
17. Auxiliar nos serviços e locais necessários à realização do Cerimonial de Premiação;
18. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e à atividade física, compatíveis com a sua finalidade e com o interesse público;
19. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
CHEFE DE ESPORTES DE PISTAS

SÍMBOLO
DAS-7

Atribuições:

1. Executar programas esportivos, visando a melhoria de rendimento dos esportistas, através de incentivos, estrutura e apoio;
2. Estimular a participação dos alunos em competições municipais, regionais e nacionais;
3. Identificar novos talentos esportivos;
4. Elaborar programas para a inserção dos atletas portadores de deficiência física;
5. Estabelecer uma união segura entre os esportistas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal;
6. Promover as atividades esportivas dentro da sua modalidade;
7. Responsabilizar-se pelo material esportivo utilizado, zelando pela sua conservação e controlando seu uso adequado;
8. Desempenhar funções de organização, coordenando e executando competições e campeonatos esportivos municipais e intermunicipais na sua modalidade esportiva;
9. Buscar parcerias e patrocínio junto à iniciativa privada e outras competências afins;
10. Organizar e dirigir técnica e administrativamente serviços relativos a sua modalidade esportiva;
11. Vistoriar os locais de competições antes do início das programações da respectiva modalidade, apresentando relatório de necessidades com tempo suficiente para solução de problemas;
12. Reunir-se com os representantes de outras modalidades para avaliação técnica, traçando normas de conduta e de ação da equipe;
13. Percorrer os locais de jogos nos horários das competições;
14. Cuidar para que os horários determinados de saída dos ár-

- bitros dos alojamentos aos locais de jogos e competições sejam cumpridos;
15. Apresentar ao Superintendente os dados numéricos de sua modalidade;
 16. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões se cabíveis;
 17. Auxiliar nos serviços e locais necessários à realização do Cerimonial de Premiação;
 18. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e à atividade física, compatíveis com a sua finalidade e com o interesse público;
 19. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
CHEFE DE ESPORTES DE FUTEBOL

SÍMBOLO
DAS-7

Atribuições:

1. Executar programas esportivos, visando a melhoria de rendimento dos esportistas, através de incentivos, estrutura e apoio;
2. Estimular a participação dos alunos em competições municipais, regionais e nacionais;
3. Identificar novos talentos esportivos;
4. Elaborar programas para a inserção dos atletas portadores de deficiência física;
5. Estabelecer uma união segura entre os esportistas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal;
6. Promover as atividades esportivas dentro da sua modalidade;
7. Responsabilizar-se pelo material esportivo utilizado, zelando pela sua conservação e controlando seu uso adequado;
8. Desempenhar funções de organização, coordenando e executando competições e campeonatos esportivos municipais e intermunicipais na sua modalidade esportiva;
9. Buscar parcerias e patrocínio junto à iniciativa privada e outras competências afins;
10. Organizar e dirigir técnica e administrativamente serviços relativos a sua modalidade esportiva;
11. Vistoriar os locais de competições antes do início das programações da respectiva modalidade, apresentando relatório de necessidades com tempo suficiente para solução de problemas;
12. Reunir-se com os representantes de outras modalidades para avaliação técnica, traçando normas de conduta e de ação da equipe;
13. Percorrer os locais de jogos nos horários das competições;
14. Cuidar para que os horários determinados de saída dos árbitros dos alojamentos aos locais de jogos e competições sejam cumpridos;
15. Apresentar ao Superintendente os dados numéricos de sua modalidade;
16. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões se cabíveis;
17. Auxiliar nos serviços e locais necessários à realização do Cerimonial de Premiação;
18. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e à atividade física, compatíveis com a sua finalidade e com o interesse público;
19. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
CHEFE DE ESPORTES DE ACADEMIA

SÍMBOLO
DAS-7

Atribuições:

1. Executar programas esportivos, visando a melhoria de rendimento dos esportistas, através de incentivos, estrutura e apoio;
2. Elaborar programas para a inserção dos atletas portadores de deficiência física;
3. Estabelecer uma união segura entre os esportistas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, saúde física e mental;

4. Promover as atividades esportivas dentro da sua modalidade;
5. Responsabilizar-se pelo material esportivo utilizado, zelando pela sua conservação e controlando seu uso adequado;
6. Desempenhar funções de organização, coordenando e executando competições e campeonatos esportivos municipais e intermunicipais na sua modalidade esportiva;
7. Buscar parcerias e patrocínio junto à iniciativa privada e outras competências afins;
8. Organizar e dirigir técnica e administrativamente serviços relativos a sua modalidade esportiva;
9. Vistoriar os locais de trabalho antes do início das atividades da academia, apresentando relatório de necessidades com tempo suficiente para solução de problemas e, para que não ocorram acidentes;
10. Reunir-se com os representantes de outras modalidades para avaliação técnica, traçando normas de conduta e de ação;
11. Cuidar para que os horários determinados de saída dos árbitros dos alojamentos aos locais de jogos e competições sejam cumpridos;
12. Apresentar ao Superintendente os dados numéricos de sua modalidade;
13. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões se cabíveis;
14. Auxiliar nos serviços e locais necessários à realização do Cerimonial de Premiação;
15. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e à atividade física, compatíveis com a sua finalidade e com o interesse público;
16. Elaborar programa de condicionamento físico para atletas de todas as modalidades;
17. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

LEI Nº 2370/10, DE 22 DE JULHO DE 2.010

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO
FISIOTERAPEUTA

NÍVEL
E-PE-ANS-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas dos atletas no âmbito da Fundação Municipal de Esportes.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

1. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
2. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
3. Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
4. Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
5. Desenvolver ações de prevenção e promoção das doenças associadas ao esporte, bem como ações de reabilitação nos agravos



instalados;

6. Desenvolver projetos e ações para a inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
7. Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos,
8. Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;
9. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fisioterapia. Registro no respectivo Conselho Profissional.
- Remuneração Inicial: R\$ 2.396,74
- Carga Horária: 40 h (quarenta horas) semanais.

CARGO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NÍVEL
E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles, avaliando e supervisionando o preparo físico destes; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; Planejar e orientar a aprendizagem de Educação Física nas modalidades desportivas abrangidas pela Fundação Municipal de Esportes.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar e ministrar treinamentos;
2. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia na sua modalidade;
3. Contribuir para o aprimoramento da qualidade na sua modalidade;
4. Avaliar o desempenho dos atletas;
5. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
6. Cooperar com serviços de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação de seus atletas;
7. Zelar pela aprendizagem do atleta;
8. Manter-se atualizado sobre a legislação esportiva;
9. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais;
10. Seguir os regulamentos, emanados do órgão superior competente;
11. Constatar necessidades e encaminhar os atletas aos setores específicos de atendimento;
12. Zelar pela modalidade e pelo material;
13. Participar de todas as atividades e competições oficiais em que a Fundação Municipal de Esportes promover e participar.
15. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Graduação em Educação Física - Bacharelado (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE) ou Licenciatura Plena 9Resolução 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
- Remuneração Inicial: R\$ 1.358,19
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
- Obs: No ato da admissão os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão Original de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC

CARGO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL
E-PE-SAU-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar atividades de registro, cadastro, controle, datilografia, digitação, arquivo, conferências, atendimento ao público, levantamentos, executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet e outros serviços gerais.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

1. Preencher formulários, fichas, mapas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou transcrevendo dados e informações, pré-determinadas;
2. Expedir, receber papéis, documentos, processos e materiais providenciando a sua adequada distribuição, tramitação e encaminhamento;
3. Executar serviços de datilografia e digitação em geral, copiando textos, tabelas, quadros demonstrativos, bem como emitindo formulários, certidões, relatórios, entre outros;
4. Efetuar levantamentos fixos e prestar auxílio em pesquisas e outros trabalhos, de acordo com a orientação de supervisão;
5. Auxiliar e/ou efetuar cálculos e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia;
6. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo;
7. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços;
8. Efetuar registros contábeis de pequena complexidade;
9. Registrar e controlar empréstimos de livros, revistas, periódicos, documentos, projetos e publicações em geral;
10. Alimentar sistemas computacionais, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia;
11. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço;
12. Atender ao público prestando informações, conferindo documentação, preenchendo formulários, fazendo cobranças, entregando documentos e executando outras atividades de sua área de competência;
13. Executar atividades de recepção, atendendo servidores de outras unidades administrativas, usuários e visitantes, identificando-os e indagando suas pretensões para informá-los ou encaminhá-los às pessoas ou órgãos desejados;
14. Colaborar na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área;
15. Receber documentos, processos, correspondências, encaminhando-os as pessoas ou órgãos de destinatários, bem como expedi-los;
16. Operar máquina de xerox, extraíndo cópias conforme requisição dos órgãos interessados;
17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições;
19. Instaurar, examinar e informar processos administrativos;
20. Assistir superiores;
21. Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores;
22. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Nível Médio.
- Remuneração Inicial: R\$ 946,44
- Carga Horária: 40 h (quarenta horas) semanais.

CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL
E-PE-SGE-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar trabalhos de limpeza em geral, nas áreas interna e externa dos prédios municipais e, prestar serviços auxiliares de coleta e entrega de documentos e afins.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
6. Preparar e servir chá, café ou água;
7. Executar serviços de limpeza;
8. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
9. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa;
10. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
11. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
15. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
16. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Ensino Fundamental (1º Grau) completo ou não.
- Remuneração Inicial: R\$ 574,59
- Carga Horária: 40 h (quarenta horas) semanais.

Lei nº 2371/10

LEI N.º 2371/10, DE 22 DE JULHO DE 2.010.

Homologa o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de sua Gerência Executiva em Chapecó/SC, o Município de Videira, tendo como intervenientes a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e a Secretaria de Educação; a BRF - Brasil Foods S/A Unidade de Videira/SC, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústrias da Alimentação e afins de Videira/SC, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, objetivando a implementação do Programa de Reinscrição e Reabilitação Profissional, autorizado pela Lei Municipal nº 2.255/09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de sua Gerência Executiva em Chapecó/SC, o Município de Videira, tendo como intervenientes a Secretaria

Municipal de Saúde e Ação Social e a Secretaria de Educação; a BRF - Brasil Foods S/A Unidade de Videira/SC, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústrias da Alimentação e afins de Videira/SC, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, objetivando a implementação do Programa de Reinscrição e Reabilitação Profissional, autorizado pela Lei Municipal nº 2.255/09, conforme termo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Lei nº 2372/10

LEI N.º 2372/10, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, parte do bem imóvel, de propriedade de Marcelo Inocente Deon e Esposa, Itacir Valentin Deon e esposa, Irineu Deon e esposa e Iraci Deon; matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 13.274, com a seguinte descrição:

"Uma área de terras com 2.393,13 m2 (dois mil trezentos e noventa e três metros e treze decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 19.100,00 m2 (dezenove mil e cem metros quadrados), situada nesta cidade, 1º subdistrito deste Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 13.274, com as seguintes confrontações: ao Norte, em dois planos, sendo um com eixo da Rua Alberto Grando acompanhando as curvas, na divisa com Simone, Miguel e Iracema Scussiato, e outro plano com Simone, Miguel e Iracema Scussiato; ao Sul, em dois planos, sendo um com João Deon na parte da matrícula 0.307-RG e outro plano com eixo da Rua Alberto Grando, acompanhando as curvas; ao Leste, com o limite da faixa de domínio da rodovia SC-303; ao Oeste, com Lídia Ferlin."

Art. 2º A doação, a que se refere o art. 1º desta Lei, é feita com o encargo de ser destinada à adequação da Rua Alberto Grando, a ser mantida pelo donatário, devendo ser formalizada através da competente Escritura Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Lei nº 2373/10

LEI Nº 2373/10, DE 22 DE JULHO DE 2.010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o roteiro turístico municipal "Circuito Rosé", a realizar-se a partir de 28 de junho de 2.010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despende, até R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), com o pagamento de despesas de alimentação, bem como a contratação de veículo recreacional (transporte-trezninho) para a realização de um "Famtur", que realizar-se-á a partir de 28 de junho do corrente ano, com o objetivo de apresentar oficialmente o roteiro turístico municipal denominado "Circuito Rosé".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2.010.

Videira, 22 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Lei nº 2374/10

LEI N.º 2374/10, DE 22 DE JULHO DE 2.010

Homologa o Primeiro e o Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 020/2008, que entre si celebram o Município de Videira e o Estado de Santa Catarina, participando como interveniente a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Primeiro e o Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 020/2008, celebrado entre o Município de Videira e o Estado de Santa Catarina, participando como interveniente a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, objetivando a alteração do § 2º, da Cláusula Terceira do Convênio original e a execução do Programa de Gestão Ambiental do Manancial de Abastecimento de Videira - Programa SOS Nascentes, nos respectivos termos das minutas anexas, parte integrante da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Lei nº 2375/10

LEI Nº 2375/10, DE 22 DE JULHO DE 2.010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o Concurso para a escolha da logomarca do Museu do Vinho Mário de Pellegrin, a realizar-se a partir de 12 de julho de 2.010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despende, até R\$ 800,00 (oitocentos reais), com o pagamento de despesas de premiação do Concurso para a escolha da logomarca do "Museu do Vinho Mário de Pellegrin", que realizar-se-á a partir de 12 de julho do corrente ano, com o objetivo de apresentar uma identidade visual ao Museu do Vinho Mário de Pellegrin.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2.010.

Videira, 22 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Lei nº 2376/10

LEI Nº 2376/10, DE 22 DE JULHO DE 2.010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faça saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 380.000,00

02 - Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica	
01 - Assessoria Jurídica	
2.011 - Manutenção da Secretaria de Assessoria Jurídica	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	80.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	23.000,00
03 - Secretaria de Administração	
01 - Administração	
2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal	
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	1.000,00
03 - Secretaria de Administração	
01 - Administração	
2.008 - Manutenção do Departamento de Expediente	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	2.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	5.500,00
03 - Secretaria de Administração	
01 - Administração	
2.009 - Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	14.000,00
03 - Secretaria de Administração	
02 - Encargos Especiais	
2.012 - Inativos - FASM Patronal	
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	11.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
01 - Departamento Financeiro e Tributário	
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	34.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	4.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
01 - Departamento Financeiro e Tributário	
2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	19.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	3.500,00
04 - Secretaria de Finanças	
01 - Departamento Financeiro e Tributário	
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação	
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	4.000,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
01 - Desenvolvimento Econômico	
2.027 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	35.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento	
01 - Planejamento	
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	31.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	2.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
01 - Departamento de Educação	
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	17.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
01 - Departamento de Educação	
2.030 - Manutenção da Biblioteca	
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	2.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
06 - Departamento de Esportes	
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	85.000,00

3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	10.000,00
09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	690.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	42.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	280.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	41.000,00
11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
01 - Departamento de Turismo e Cultura	
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	190.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.046.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1156/10
PORTARIA nº 1156/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3203/10,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ROSENIR LOURDES CASAGRANDE BATISTA, Professor, MG02, a partir de 11 de agosto de 2.010 até 11 de novembro de 2.010, referente ao quinquênio de 16 de abril de 2.003 até 15 de abril de 2.008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2.010, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1.125/10.

Videira, 26 de julho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício



Portaria nº 1158/10

PORTARIA nº 1158/10

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 29.040-8

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Autorizar a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 29040-8, Agência nº 0403-0 do Banco do Brasil S/A, pela servidora ILIANA AURORA DOS SANTOS SCHÜLER, responsável pela devida prestação de contas nos termos da Legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2.010.

Videira, 27 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração em Exercício

Portaria nº 1159/10

PORTARIA nº 1159/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.522/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a JUREMA MARIA DE OLIVEIRA, Professor, MG02, a partir de 1º de outubro de 2.010 até 1º de janeiro de 2.011, referente ao quinquênio de 08 de julho de 2.005 até 07 de julho de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.010.

Videira, 27 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1160/10

PORTARIA nº 1.160/10

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta a Comunicação Interna da Secretaria de Planejamento, datada de 27 de julho de 2010 (anexa),

RESOLVE

Art. 1º Designar ARNALDO POSANSKE, MIGUEL ALBERTO VIE-

CELI E MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, o Lote nº 07, do Loteamento Distrito Industrial II, objeto da matrícula 4/12.703.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração em Exercício

TP N. 10/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2010

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA (SEDE) NA CASCALHEIRA, COM ÁREA DE 56,00 M², EM IMBUIAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Informações na Avenida Manoel Roque, 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 09:00h do dia 20 de Agosto de 2010. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 29 de Julho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0296/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0296/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente Operacional Especializado II

CONTRATANTE - Município de Videira

CONTRATADO - Leonir Allebrandt - CPF 753.933.109-78

ÁREA - Departamento de Agricultura

RETRIBUIÇÃO - CE-07-A-07

CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais

VIGÊNCIA - 16/06/2010 a 16/12/2010

Extrato de Contrato nº 0297/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0297/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais

CONTRATANTE - Município de Videira

CONTRATADO - Fabiola Cristina de Oliveira - CPF 059.109.909-85

ÁREA - Departamento de Agricultura

RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02

CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais

VIGÊNCIA - 14/06/2010 a 14/12/2010

Extrato de Contrato nº 0298/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0298/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais

CONTRATANTE - Município de Videira

CONTRATADO - Angela Cordeiro de Avila - CPF 070.599.299-32

ÁREA - Departamento de Agricultura

RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02

CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais

VIGÊNCIA - 14/06/2010 a 14/12/2010



Extrato de Contrato nº 0299/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0299/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Jeferson Pelentir Kokowicz - CPF 058.839.099-22
ÁREA - Departamento de Obras
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 14/06/2010 a 14/12/2010

Extrato de Contrato nº 0300/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0300/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Eudilino Arrais Silva - CPF 860.883.601-78
ÁREA - Departamento de Obras
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 09/06/2010 a 09/12/2010

Extrato de Contrato nº 0301/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Greyson Schmidt Soares - CPF 010.641.129-27
ÁREA - Departamento de Obras
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 04/06/2010 a 04/12/2010

Extrato de Contrato nº 0302/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0302/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Osmar de Souza - CPF 021.635.029-88
ÁREA - Departamento de Obras
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 09/06/2010 a 09/12/2010

Extrato de Contrato nº 0303/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0303/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Derli Borges de Oliveira - CPF 802.938.759-87
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 16/06/2010 a 16/12/2010

Extrato de Contrato nº 0304/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0304/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Agiandro Machado - CPF 031.799.419-01
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 22/06/2010 a 22/12/2010

Extrato de Contrato nº 0305/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Maycon Rodrigo da Silva - CPF 065.118.789-37
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 07/06/2010 a 07/12/2010

Extrato de Contrato nº 0306/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Tiago Gonçalves Lins - CPF 056.539.339-10
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 07/06/2010 a 07/12/2010

Extrato de Contrato nº 0307/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0307/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - José Osni de Moraes - CPF 387.118.009-25
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 21/06/2010 a 21/12/2010

Extrato de Contrato nº 0308/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0308/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Claudir de Lima - CPF 776.584.009-63
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 07/06/2010 a 07/12/2010

Extrato de Contrato nº 0309/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0309/2010

OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Dimas de Lordes Nunes - CPF 007.149.199-69
ÁREA - Departamento de Obras
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 21/06/2010 a 21/12/2010

Extrato de Contrato nº 0310/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0310/2010

OBJETIVO - Contratação de Auxiliar Operacional
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Jean Soares - CPF 062.057.119-58
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 07/06/2010 a 07/12/2010

Extrato de Contrato nº 0311/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0311/2010

OBJETIVO - Contratação de Auxiliar Operacional
CONTRATANTE - Município de Videira



CONTRATADO - Terezinha Salete de Lima - CPF 005.087.929-40
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 07/06/2010 a 07/12/2010

Extrato de Contrato nº 0312/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0312/2010
OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Mariazinha Pires - CPF 037.476.059-40
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 07/06/2010 a 07/12/2010

Extrato de Contrato nº 0313/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0313/2010
OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Suzete de Oliveira - CPF 058.934.309-21
ÁREA - Departamento de Serviços Urbanos
RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 07/06/2010 a 07/12/2010

Extrato de Contrato nº 0314/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0314/2010
OBJETIVO - Contratação de Médico
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Milena Quirino Gomes - CPF 733.061.502-15
ÁREA - Fundo Municipal de Saúde
RETRIBUIÇÃO - Médicos-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 15/06/2010 a 15/09/2010

Extrato de Contrato nº 0315/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0315/2010
OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Nelci dos Santos da Silva - CPF 983.687.459-34
ÁREA - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 01/06/2010 a 01/12/2010

Extrato de Contrato nº 0317/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0317/2010
OBJETIVO - Contratação de Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Lilian Denize Bogoni - CPF 004.912.809-47
ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
RETRIBUIÇÃO - E-PE-MAG-I-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 14/06/2010 a 14/12/2010

Extrato de Contrato nº 0319/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0319/2010
OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Daniela Antunes de Castro - CPF 944.531.109-44

ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 14/06/2010 a 14/12/2010

Extrato de Contrato nº 0320/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0320/2010
OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Aparecida Fátima Deon Polli - CPF 892.141.539-49
ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 08/06/2010 a 08/12/2010

Extrato de Contrato nº 0321/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0321/2010
OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Lilian Maria Fernandes da Silva - CPF 066.022.059-86
ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 09/06/2010 a 09/12/2010

Extrato de Contrato nº 0322/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0322/2010
OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Jaqueline Moraes - CPF 933.499.399-53
ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 08/06/2010 a 19/07/2010

Extrato de Contrato nº 0323/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0323/2010
OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Jucelei de Fátima Scheuermann - CPF 019.650.599-29
ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 07/06/2010 a 25/07/2010

Extrato de Contrato nº 0324/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0324/2010
OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATANTE - Município de Videira
CONTRATADO - Maria Cristina Nunes dos Santos - CPF 070.750.469-42
ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
VIGÊNCIA - 14/06/2010 a 14/07/2010

Extrato de Contrato nº 0325/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0325/2010
OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais



CONTRATANTE - Município de Videira
 CONTRATADO - Juliana Debora Pereira - CPF 052.157.639-33
 ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
 RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
 CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
 VIGÊNCIA - 04/06/2010 a 03/09/2010

Extrato de Contrato nº 0326/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0326/2010
 OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
 CONTRATANTE - Município de Videira
 CONTRATADO - Karine Machado - CPF 080.707.959-64
 ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
 RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
 CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
 VIGÊNCIA - 01/06/2010 a 01/09/2010

Extrato de Contrato nº 0327/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0327/2010
 OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
 CONTRATANTE - Município de Videira
 CONTRATADO - Gisele Moraes - CPF 056.117.989-18
 ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
 RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
 CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
 VIGÊNCIA - 01/06/2010 a 01/09/2010

Extrato de Contrato nº 0328/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0328/2010
 OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
 CONTRATANTE - Município de Videira
 CONTRATADO - Marcia Simone Guzzi Rigo - CPF 949.597.579-49
 ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
 RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
 CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
 VIGÊNCIA - 21/06/2010 a 02/07/2010

Extrato de Contrato nº 0329/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0329/2010
 OBJETIVO - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais
 CONTRATANTE - Município de Videira
 CONTRATADO - Sara Gonçalves Rybandt - CPF 763.271.409-04
 ÁREA - Secretaria Municipal de Educação
 RETRIBUIÇÃO - E-PE-SGE-I-A-01
 CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
 VIGÊNCIA - 01/06/2010 a 20/07/2010

Extrato de Contrato nº 0330/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0330/2010
 OBJETIVO - Contratação de Agente de Serviços Gerais
 CONTRATANTE - Município de Videira
 CONTRATADO - Antonio Clehn - CPF 386.111.719-34
 ÁREA - Departamento de Agricultura
 RETRIBUIÇÃO - CE-02-A-02
 CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
 VIGÊNCIA - 14/06/2010 a 14/12/2010

Extrato de Contrato nº 0331/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0331/2010
 OBJETIVO - Contratação de Técnico em Segurança do Trabalho
 CONTRATANTE - Município de Videira
 CONTRATADO - Elides Rissardi - CPF 694.468.309-15

ÁREA - Departamento Pessoal
 RETRIBUIÇÃO - E-PE-SAU-I-A-01
 CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
 VIGÊNCIA - 08/06/2010 a 08/12/2010

Consórcios Públicos

CONTRILHOS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO – CONTRILHOS PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às nove horas, em primeira convocação, na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, sito à Avenida Marechal Costa e Silva, n. 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., reuniram-se os Prefeitos dos municípios consorciados, quais sejam: Saulo Sperotto - Prefeito Municipal de Caçador; Leonir Boaretto – Prefeito Municipal de Capinzal; Euzébio Calisto Vieceli – Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA devidamente convocada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 527, de 09 de julho de 2010, nos termos do Protocolo de Intenções, objetivando a apresentação do projeto, discussão, apresentação de emendas, votação e aprovação do Estatuto do CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO – CONTRILHOS. Estiveram também presentes o Prefeito de Piratuba Sr. Adélio Spanholi, o Secretário de Administração de Herval d’ Oeste, Sr. Davi Froza, o Secretário de Desenvolvimento Econômico de Capinzal, Sr. Ivanir Luiz Giongo e demais participantes. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Caçador, Sr. Saulo Sperotto, PRESIDENTE do Consórcio Público, a quem escolheu a mim, Victor Junior Loss, para secretariá-lo “ad hoc”. Verificou-se o número mínimo de presentes para realização da Assembléia e votação. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, enfatizou a importância do estudo, discussão, propostas e aprovação do Estatuto do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções e Contrato. Foi apresentado o Projeto do Estatuto, entregando cópias aos presentes. Após as explicações dos termos aos presentes, que foi integralmente lido e debatido. Não foram apresentados emendas. Assim, por unanimidade, o ESTATUTO do Consórcio de Turismo nos Trilhos do Contestado – CONTRILHOS foi APROVADO e segue anexo a presente ata, como parte inseparável da presente, para todos os fins de direito. Não foram apresentadas moções de censura. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como do Estatuto do Consórcio ora aprovado, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, nos termos do artigo 25 c/c artigo 66, ambos do protocolo de intenções, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim e pela Presidência e pelos demais entes consorciados, como sinal de sua aprovação. Pinheiro Preto, 29 de julho de 2010. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 03 a 32, do livro ata eletrônico n. 01.

SAULO SPEROTTO
 Prefeito Municipal de Caçador
 Presidente

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal de Pinheiro Preto
 Vice-Presidente

VICTOR JUNIOR LOSS
 Secretário “ad hoc”

CISAM**Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica
- Junho/2010****Santa Catarina****CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	17.571,67	Despesa Orçamentária	3.531,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.219,15	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.531,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.656,55	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.531,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.695,97		
Receita Extra - Orçamentária	3.563,20	Despesa Extra - Orçamentária	3.563,20
DEPÓSITOS	31,95	DEPÓSITOS	31,95
CONSIGNAÇÕES	31,95	CONSIGNAÇÕES	31,95
TESOURO NACIONAL	31,95	TESOURO NACIONAL	31,95
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.531,25	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.531,25
OBRIGAÇÕES A PAGAR	3.531,25	OBRIGAÇÕES A PAGAR	3.531,25
FORNECEDORES	3.531,25	FORNECEDORES	3.531,25
Saldos anteriores	191.815,50	Saldos atuais	205.855,92
BANCO C/ MOVIMENTO	191.815,50	BANCO C/ MOVIMENTO	205.855,92
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	212.950,37	Total	212.950,37

Capinzal, 30/06/2010

OSVALDO FEDERLE
CONTADOR - SC-006582/O-8

LEONIR BOARETTO
PRESIDENTE

